



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**SOB OS MUROS DAS CONVENÇÕES E AS MUITAS FACES DA
VIOLÊNCIA DE GÊNERO: RIBEIRÃO PRETO/SP (2007 A 2013)**

MICHELLE SILVA BORGES

Uberlândia - MG
2016

MICHELLE SILVA BORGES

**SOB OS MUROS DAS CONVENÇÕES E AS MUITAS FACES DA
VIOLÊNCIA DE GÊNERO: RIBEIRÃO PRETO/SP (2007 A 2013)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Orientadora: Profa. Dra. Vera Lúcia Puga

Uberlândia - MG
2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

B732s Borges, Michelle Silva, 1988-
2016 Sob os muros das convenções e as muitas faces da violência de
gênero: Ribeirão Preto/SP (2007 a 2013) / Michelle Silva Borges. - 2016.
117 f. : il.

Orientadora: Vera Lúcia Puga.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia,
Programa de Pós-Graduação em História.
Inclui bibliografia.

1. História - Teses. 2. História social - Teses. 3. Polícia Civil - Teses.
4. Violência - Teses. 5. Mulheres - Teses. I. Puga, Vera Lúcia.
II. Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em
História. III. Título.

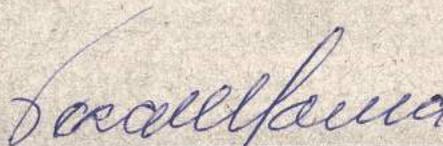
CDU: 930

**SOB OS MUROS DAS CONVENÇÕES E AS MUITAS FACES DA
VIOLÊNCIA DE GÊNERO: RIBEIRÃO PRETO/SP (2007 A 2013)**

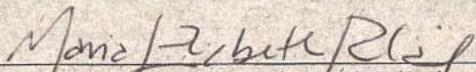
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Uberlândia, 24 de fevereiro de 2016.

Banca examinadora:



Profa. Dra. Vera Lúcia Puga - Orientadora
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)



Profa. Dra. Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)



Profa. Dra. Ana Maria Colling
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

Dedico este trabalho ao que me fez mais forte e que me deu condições para querer continuar em busca de algo melhor e de ser, eu mesma, alguém melhor. Entre tantos, pelo agrado ou desagrado, há os especiais: meus pais, meu namorado, minha orientadora e, meu novo amigo, Walter.

AGRADECIMENTOS

O início de uma folha em branco sempre me pareceu bem doloroso. Se ter de falar daquilo que eu estudo sempre significou “perder” segundos, minutos, horas e até dias remoendo as palavras que não sabiam como vir, imagina agora que é preciso falar um pouco sobre mim e sobre aqueles que me integram, afinal, creio sermos uma junção de pequenos fragmentos de tudo aquilo que experimentamos e, entre essas coisas, estão as pessoas.

A primeira memória que insiste em sair pertence à minha orientadora. Pela ausência do sentimento de superioridade que me deu a chance de me aproximar, pelos pães de queijo e cafés da tarde após longas horas sem dormir, por ter sido forte e dona de palavras duras quando eu me senti muito fraca com a falta de uma conquista e, por fim, por ter sido um exemplo naquilo que eu amo ser: professora.

Submersa mentalmente entre tantas outras recordações desse passado tão presente, fica a dúvida quanto à necessidade de agradecimento à instituição objeto dessa pesquisa e parte do meu projeto de vida, isto é, a Polícia Civil. Sobre ela, sobre aqueles e aquelas que dela fazem parte e sobre as mulheres objeto da pesquisa, não me faltam lembranças, mas, neste exato momento, talvez eu tenha o direito ao desapego desse pedaço que me compõe de uma maneira particularmente especial. De qualquer forma, obrigada!

Após longas delongas sentimentais sobre inúmeras memórias que se autoprojetam, transitam e se replicam de modo assustadoramente em minha mente, como se, todas elas, quisessem ganhar aquela pequena parcela na eternidade da História, me recordo, com facilidade, daqueles que me auxiliaram e tornaram menos difícil o percurso desse trabalho. Citar cada um deles seria admitir certa presunção mental da qual não disponho, mas, a fim de representá-los, atribuo ao Walter, ao Tadeu, à Cássia e ao Marcelinho o título da minha gratidão e reconhecimento.

Pondo fim a esse quadro nostálgico de reflexões temporais, me proponho o registro da função importante que tiveram aqueles que eu tanto amo, aos meus pais, que, embora desprovidos das problematizações alavancadas pela academia, sempre souberam que havia algo de importante a ser preservado, portanto, cuidaram de mim. E, por último, mas sempre o primeiro, o Murilo. Que dizer de você, meu amor?! Obrigada!

“Quem não se movimenta, não sente as correntes que o prendem”.
Rosa Luxemburgo

RESUMO

O propósito desta pesquisa é a partir da questão da violência de gênero e seus inúmeros pressupostos, tentar definir a(s) postura(s) adotada(s) pelas mulheres vítimas das agressões de seus companheiros sobre os espaços, sujeitos e contra elas mesmas, de modo que seja possível determinar e/ou fazer considerações acerca da existência de atos de resistência, reprodução e/ou repetição da violência que as tomam como objeto por excelência. Para tanto, escolheu-se a Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto/SP como local para execução das propostas analíticas dessa pesquisa, tendo como espaço/tempo o período de 2007 a 2013. Esse estudo, conseqüentemente, é constituído de resultados obtidos com a aplicação de questionário a 30 mulheres agredidas e a 10 policiais civis, para os quais foi garantido total anonimato dos participantes. Como fontes documentais, foram utilizados cerca de 18.000 boletins de ocorrências policiais registrados nesse período na DDM de Ribeirão Preto/SP, os quais serviram para a construção de uma abordagem de base estatística das três infrações de maior incidência sobre as mulheres, bem como para análises relativas ao perfil socioeconômico de 60 das mulheres agredidas. Quanto às bases teóricas, foram privilegiadas as discussões que dessem conta de questões ligadas à cultura, violência, família e, em especial, aos estudos de gênero. Nessas linhas de estudo, destacam-se nesse trabalho autores como Joan Scott, Michel Foucault, Bourdieu, Claudia Fonseca, Teresa de Lauretis, Heleieth I. B. Saffioti, Eni de Mesquita Samara, entre outros.

Palavras-chave: Violência de gênero; Ribeirão Preto/SP; Polícia Civil; Relações de poder; Mulheres.

ABSTRACT

The purpose of this research is, from the matter of gender violence and its countless premises, to try to define the position adopted by women victim of aggression from their partner on the spaces, subjects and against themselves, so that it is possible to decide and/or to make considerations about the existence of acts of resistance, reproduction and/or repetition of the violence that takes them as their object by excellence. For that purpose, the Police Station for the Defense of Women in Ribeirão Preto/SP was selected as the place for execution of the analytical proposals from this research, during the period from 2007 to 2013. This study, therefore, consists of results from the application of a questionnaire to 30 battered women and to 10 civilian police officers, for whom it is guaranteed complete anonymity. As documentary sources, were used the police reports recorded by DDM Ribeirão Preto/ SP for the construction of a statistical analysis of the three most frequent offenses against women, as well as of the socioeconomic profile of 60 battered women. As for the academic approach, were preferred discussions related to culture, violence, family and, in particular, gender studies. Following that line, are highlighted in this paper authors such as Joan Scott, Michel Foucault, Bourdieu, Claudia Fonseca, Teresa de Lauretis, Heleieth IB Saffioti, Eni de Mesquita Samara, among others.

Keywords: Gender violence; Ribeirão Preto/SP; Civil police; Power relations; Women.

LISTA DE SIGLAS

DDM - Delegacia de Defesa da Mulher.

CCH - Crimes Contra a Honra.

LC - Lesão Corporal.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Número de infrações penais cometidas contra as mulheres e registradas entre 2007 e 2013 na Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto/SP.....	51
FIGURA 2 – Referência salarial informada pelas mulheres que preencheram o questionário.....	68
FIGURA 3 – Compreensão das agredidas sobre o conceito de gênero.....	71
FIGURA 4 – Compreensão das agredidas sobre o conceito de gênero.....	71
FIGURA 5 – Práticas e ocorrências resultantes da violência de gênero.....	81

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1. DE ONDE VÊM OS ALGOZES: compreensões sobre cultura, relações de gênero e práticas de intervenções	17
1.1 Honra e probidade: atributos essenciais às mulheres	24
1.2 Um peso, duas medidas.....	28
2. RUPTURAS REPRESENTACIONAIS: o papel do feminismo	38
2.1 Para que serve um boletim de ocorrência?.....	42
2.2 Os diferentes roteiros de violência.....	50
3. UM EMARANHADO INTRIGANTE: respondendo o questionário	62
3.1. A “eterna” condição de ficar	67
3.2 Mulheres: ambivalentes?.....	73
CONSIDERAÇÕES FINAIS	87
FONTES DOCUMENTAIS	90
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	93
APÊNDICES	98
ANEXOS	105

INTRODUÇÃO

Não é difícil encontrar, cotidianamente, mulheres esperando nas filas das Unidades Policiais a fim de registrar situações de violência das quais foram vítimas.¹ Em razão desse contexto, é que inúmeros trabalhos têm surgido a fim de analisar e sugerir, a partir disso, procedimentos cujo propósito é intervir e coibir as práticas de violência que atingem tantas mulheres.

Dentre esses modelos de intervenção, a lei 11.340/06,² popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha”, em homenagem à cearense Maria da Penha Maia Fernandes, símbolo da luta contra a violência familiar e doméstica, se revela, embora com grandes falhas, o melhor caminho encontrado até agora entre as possibilidades de ingerência sobre a questão da violência de gênero. Dessa forma, sua implantação trouxe mudanças significativas no que concerne ao tratamento dispensado às mulheres por parte das instituições policiais, principalmente em se tratando da Polícia Civil, cuja competência, segundo a Constituição Federal, é a apuração das infrações penais.³

A partir dessa lei, os Boletins de Ocorrência, de responsabilidade da Polícia Civil, cujas vítimas são mulheres em situações de violência de gênero, começaram a ser elaborados mediante o acompanhamento da natureza “violência doméstica”.⁴ Procedimento fixado para que as mulheres que registrassem uma infração criminal baseada no gênero tivessem, a partir de então, um tratamento diferenciado que unisse as previsões existentes para o artigo infringido pelo autor dos fatos às considerações existentes na lei 11.340/06, entre elas, as medidas protetivas de urgência.⁵

Além disso, esse registro em conjunto, ou seja, “violência doméstica” com o tipo de infração, tornou possível, conseqüentemente, distinguir e determinar, já pela natureza do boletim de ocorrência, se o fato era originário ou não das relações de gênero. Circunstância que colaborou para que não houvesse mais a necessidade da leitura dos históricos da

¹ O uso do termo “vítima” ocorre em razão de ser essa a qualificação adotada juridicamente e pelos próprios boletins de ocorrência para as pessoas objetos de um ato lesivo, seja ele visível ou não visível. Sem desmerecer, portanto, as possibilidades de resistência, ação e reação por parte das mulheres.

² Segue nos anexos a íntegra da lei 11.340/06.

³ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 09 jul. 2014.

⁴ “Natureza” é um dos campos de preenchimento existente nos boletins de ocorrência da Polícia Civil do Estado de São Paulo, cujas opções já são determinadas. Dessa forma, no que tange aos registros de violência de gênero, a opção seria “Violência Doméstica”.

⁵ São procedimentos que visam à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio sempre que os direitos previstos na lei 11.340/06 forem violados ou ameaçados, como, por exemplo, a determinação do afastamento do agressor do lar comum.

ocorrência para que fossem, então, deduzidas as razões que deram causa ao delito. Qualidade que deu celeridade ao tratamento oferecido aos procedimentos policiais pelos próprios policiais, além de ter se tornado fator significativo para a definição da marcação temporal da análise escolhida, que, a partir disso, foi realizada entre os anos de 2007 a 2013, pois, muito embora a lei tenha sido publicada em agosto de 2006 e entrado em vigor 45 dias após sua publicação, sua efetiva utilização para distinção dos registros policiais teve início a partir de junho de 2007.

Sobre isso, vale ressaltar que esse trabalho, em razão do grande número de tipos penais possíveis e, além disso, da possibilidade de diversas combinações existentes entre as infrações em um mesmo registro, tem por opção o levantamento de três das infrações de maior expressividade, a saber: os crimes contra honra, a ameaça e a lesão corporal, sendo a Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto a unidade escolhida para a realização desse estudo.

Embora integrante do quadro de funcionários de uma Delegacia de Polícia Civil do município de Pontal/SP, localizada nas proximidades de Ribeirão Preto/SP, a escolha da DDM de Ribeirão Preto se deu, primeiramente, pelo fato da inexistência de uma DDM no município em que trabalho, tornando, portanto, inviável a realização de análises sobre o tema proposto em uma Unidade Policial responsável por toda e qualquer tipo de infração penal e sujeitos. Logo, a opção por uma Delegacia especializada colabora com relativa eficiência ao desenrolar da pesquisa proposta. Além disso, priorizou-se a separação das funções profissionais com a pesquisa acadêmica, a fim de que, com isso, fosse possível o distanciamento adequado às investigações e inferências a serem realizadas.

Vale esclarecer, ainda, que, como funcionária dessa Delegacia de Polícia, acompanhei inúmeros casos de agressões contra as mulheres e até de mortes como resultado de crimes passionais. Ademais, não posso esquecer a minha própria trajetória e dificuldades encontradas desde que iniciei minhas atividades profissionais, as quais, para superá-las e, principalmente, compreendê-las, me empenhei em uma gradativa intimidade com as questões de gênero. Portanto, valendo-me da inspiração oferecida por Teresa de Lauretis, aponto que o propósito de elaboração das discussões que se desenrolarão neste trabalho veio não só das leituras realizadas sobre autores que se preocuparam com a questão de gênero, mas também, assumindo as palavras da autora, “porque eu tinha absorvido como experiência pessoal (através de minha própria história e envolvimento com a realidade social e nos espaços

‘gendrados’ das comunidades feministas) o método analítico e crítico feminista, a prática da autoconscientização.”⁶

A experiência das implicações atribuídas ao gênero feminino e a recusa, desde pequena, em me submeter aos paradigmas sociais determinados às mulheres me levou por diversos caminhos e lugares muitas vezes particulares dos homens, como o Corpo de Bombeiros. Seguindo essa trajetória, cheguei até à Delegacia de Polícia Civil, onde, ainda hoje, não há outras mulheres que ocupem o mesmo cargo ou função, portanto trabalho apenas com homens. A partir disso, fui capaz de perceber o Estado, através de seus sujeitos, sob uma perspectiva exclusivamente androcêntrica. E, além disso, compreender a relação estabelecida entre ele, o Estado, e a questão de gênero, a partir da conjuntura estabelecida pela violência imposta às mulheres.

De modo mais preciso, a necessidade do início desta pesquisa ocorreu em um dia que uma menina de 14 anos e um garoto de 6 entraram na Delegacia em que trabalho acompanhados de uma representante do Conselho Tutelar. Ao observá-los, percebi que a garota apresentava diversas lesões no corpo, como mordidas no rosto e hematomas causados por chutes e socos pela própria mãe, enquanto o menino, irmão da adolescente, apresentava algumas marcas nas pernas, também causados pela genitora.

Em conversa com a adolescente e com sua tia, que naquele momento já estava presente ao Plantão, fui informada que a mãe da menina e do menino era vítima de Violência Doméstica. E não uma vez. Descobri que a mulher, ao manter uma relação com dois homens, em momentos distintos, foi objeto de grandes prejuízos patrimoniais, morais (Através do uso de constantes ameaças durante e ao término do relacionamento) e, principalmente, físicos. Nesse contexto, sua filha de 14 anos se envolvia com um rapaz e, sua mãe, ao saber disso, reagiu com severas punições físicas sobre a filha, em especial na área da face, machucando, também, mas nas pernas, o filho que tentou proteger a irmã da violência daquela mãe.

Acerca disso, primeiramente, cabe perceber a posição dicotômica ocupada por essa mãe, que oscila ora como vítima das agressões ocasionadas por seus companheiros, ora como autora da barbárie. Complexidade que deu origem à procura por respostas às perguntas que se tornaram permanentes, e que encontrou em Badinter o início das resoluções conflitantes, quando afirmou: “A intenção parece boa, mas o rigor inflexível de que ela dá prova desmente a existência da menor ternura materna. Os sofrimentos, as humilhações e as violências que

⁶ LAURETIS, Teresa de. Tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 230.

impõe ao filho provam sua extrema insensibilidade e a incluem ao mesmo tempo na categoria das mães malvadas.”⁷

Problemática a ser melhor discutida no decorrer desta pesquisa, em especial no último capítulo, quando, juntamente ao aspecto da ambivalência, a discussão inserirá a principal temática decomposta por Badinter ao abordar a questão do mito do amor materno a partir de uma perspectiva socioeconômica da História. Assim, o que se faz importante neste momento é compreender que a proposta desse trabalho, portanto, é promover considerações aos estudos sobre a violência doméstica que ampliem o olhar sobre as posturas e práticas adotadas pelas mulheres quando em situação de violência decorrente do gênero.

O fato embrionário e causador desta pesquisa trouxe, também, algumas reflexões sobre a minha própria história, assim, usando como referência o pesquisador Jim Sharpe, sobre a questão do autoreconhecimento dentro da construção da história⁸, percebi que sou fruto dessa relação de opressão entre homens e mulheres e os indivíduos presentes no espaço doméstico. Naquele momento, portanto, meio vieram à memória questões familiares, pois, sendo neta de Policial Militar e uma dona de casa, ouvi por diversas vezes as narrativas de minha avó sobre as violências das quais era vítima por parte do meu avô e como isso a perturbava de modo significativo, levando-a a algumas tentativas de suicídio.

Se, desde pequena, já havia em mim a resistência para com o cumprimento das determinações implicadas pelo gênero, foi, em razão dessa circunstância, que surgiu um maior interesse por textos que versassem sobre essa questão e, em especial, sobre a violência doméstica, pois “Uma experiência única é sempre impotente para discriminar seus próprios fatores: por conseguinte, para fornecer sua própria interpretação.”⁹

A partir desse momento, deparei-me com a inexpressiva quantidade de textos sobre esse tema com a complexidade que ele exige acerca das práticas e funções atribuídas e realizadas aos homens, mulheres, instituições e sujeitos que os integram. Percebi que a maioria dos que foram produzidos segue uma linha de análises do corpo e das lesões, portanto, voltados às ciências biológicas. Além deles, descobri a existência majoritária de pesquisas que trabalham a questão da violência de gênero a partir de um ponto de vista quantitativo, abandonando as interpretações sobre esse assunto no que tange às suas origens e, principalmente, as variáveis produzidas pela condição de opressão. Tema proposto por esse

⁷ BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. p. 275.

⁸ SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter (Org). **A Escrita da História: novas perspectivas**. São Paulo: Editora da Unesp, 1992. p. 39-62.

⁹ BLOCH, Marc. **Apologia da História, ou o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p. 65.

projeto de pesquisa, o qual se constrói através dos estudos produzidos sobre cultura, família, gênero e, obviamente, sobre a violência.

O estudo de gênero ganhou expressividade a partir dos anos de 1970, momento em que surgiram diversas propostas de inovações quanto às perspectivas temáticas e metodológicas presentes nas apreciações realizadas por pesquisadores, trazendo à tona uma crise nos paradigmas tradicionais de escrita então vigente, os quais tinham por interesse o estudo das instituições centrais da sociedade, limitando assim a análise da história ao que diz respeito, essencialmente, à política.¹⁰

Dentro desse contexto, coube à História Cultural, influenciada pelas pesquisas antropológicas, a inclusão do cotidiano nas narrativas históricas,¹¹ trazendo à tona, conseqüentemente, a questão da Violência Doméstica, que está inserida não só em uma conjuntura de costumes e práticas, mas principalmente, aos elementos de distinções condicionadores destas atitudes que estão, por sua vez, presentes em tradições culturais.¹²

Nesse contexto, a questão do gênero é imprescindível, tendo em vista ser ela um dos subsídios legitimadores da ação opressiva que se constrói dentro de inúmeros lares expostos à violência intrafamiliar. Pois a afirmação do masculino como elemento superior dentro das construções hierarquizadas do sexo acarreta a aceitação de que os homens exerçam, de forma soberana, o controle sobre aqueles inseridos dentro do espaço doméstico. Assim, os atos violentos por eles praticados contra as mulheres com quem estabelecem algum tipo de relação são justificados pelo poder socialmente a eles concedido, e que encontra nas instituições a mecânica discursiva necessária para se perpetuar. Entre essas, há a igreja, que, segundo Raquel Soihet,

[...] reiterava, acerca da inutilidade das preocupações sobre a superioridade ou igualdade entre os homens e mulheres, enfatizando a prioridade de se investigar as funções sociais para as quais estes demonstram aptidões. E no caso das mulheres, revelava averiguar “se precisam como os homens o âmbito do mundo para o exercício de suas faculdades, ou simplesmente o estreito recinto do lar doméstico, cujos deveres são difíceis de cumprir” encaminhando sua argumentação, em termos de uma indução explícita, para última solução. Fato que se pode verificar, ao acentuar que as mulheres têm uma função especial que corresponde às leis do seu sexo, “sublime tanto nas dores que lhe são inerentes como no resultado de ter filhos”. Sua atuação primordial na família mais que no trabalho, constituía-se “numa ciência que

¹⁰ BURKE, Peter. Abertura: A nova História, seu passado e seu futuro. In: _____. **A escrita da História: novas perspectivas**. São Paulo: Editora Unesp, 1992. p. 7-37.

¹¹ BURKE, Peter. **O que é História Cultural**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 44.

¹² SOFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, vol. 13, n. 4, 1999. p. 82-91. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a08.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2013.

absorve todos os dias, horas, minutos...”. A desobediência a essa norma, em decorrência da propaganda equivocada em prol da participação feminina na esfera pública, resultaria na diminuição das “mulheres honestas para aumentar as cínicas falanges das que não são”. E, para finalizar, apelava no sentido de deixar a mulher no interior da família, de onde não deve sair, a mulher feliz, ativa, ornada com a dupla coroa, o amor do marido e dos filhos.¹³

Muito embora a violência de gênero tenha como alvo, segundo a lei 11.340/06, mulheres inseridas em âmbito doméstico, familiar ou em relação íntima de afeto, optou-se pela análise apenas das mulheres atreladas às relações íntimas de afeto, ainda que já desfeita, em um número de 30 participantes, as quais deverão responder a um questionário que dê conta de compreensões acerca de suas situações socioeconômicas, conceituais, em se tratando da questão de gênero, de violência, entre outras.

A opção por esse grupo de mulheres se justifica em razão de que a maioria das agressões ocorre dentro das relações conjugais, cuja motivação se dá, primeiramente, a partir de conjunturas culturais que consolidaram os homens como senhores de domínio e, assim, dentro das “leis” do matrimônio, fizeram deles os depositários da ordem doméstica.¹⁴ Logo, é por isso que se optou por falar das mulheres inseridas em um quadro situacional que é mais frequente, isto é, o da violência conjugal.

A princípio, acreditou-se ser possível a realização de entrevistas com as mulheres que participariam da pesquisa, contudo, se a opção pela Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto/SP já era uma forma de coibir aproximações pessoais com essa pesquisadora, posteriormente, descobriu-se que só isso não seria suficiente, portanto, a própria realização das entrevistas tornou-se inviável. Contudo, embora isso, a proposta estabelecida por esse trabalho não perdeu qualidade ou resultados, mudando-se apenas os recursos utilizados.

Assim, foram selecionadas 30 mulheres que responderam o questionário encontrado no apêndice deste trabalho. Além disso, analisou-se cerca de 18.000 ocorrências policiais registradas no período de 2007 a 2013 na Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto/SP objetivando o levantamento das três infrações que ocorrem com mais assiduidade sobre as mulheres, cuja contagem apontou os crimes de lesão corporal, a ameaça e os crimes contra a honra como sendo aqueles que sobrevêm com mais frequência, já que correspondem a 12.712 incidências do total de 18.000 registros. Não menos importante, foram as conclusões retiradas a partir das observações feitas sobre 60 boletins de ocorrências eleitos apenas com o

¹³ SOIHET, Rachel. Violência simbólica: saberes masculinos e representações femininas. **Revista Estudos Feministas**. ano 5. n. 1/97. p. 07-08.

¹⁴ PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007. p. 47.

intuito de verificar o perfil socioeconômico dessas mulheres que procuraram a DDM e lá fizeram um registro policial.

Embora a vulnerabilidade das mulheres independa de sua personalidade ou posição social, podendo, portanto, qualquer mulher sofrer violência por parte de seus companheiros, este trabalho optou por mulheres inseridas nas camadas mais populares da sociedade, tendo em vista que, em consonância ao exposto pelas pesquisadoras Renata Santos Maia e Claudia J. Maia, essas não possuem muitas resistências em resolver seus conflitos de modo mais público.¹⁵ Enquanto as mulheres inseridas em camadas abastadas, sabe-se que suas histórias sobrevivem de boatos ou escândalos.

Por fim, foram selecionados 10 policiais civis, 08 homens e 02 mulheres, a fim de que esses respondessem a 12 perguntas dissertativas, as quais foram enviadas por e-mail e respondidas digitalmente pelos participantes. Entre eles, estiveram 04 investigadores, 04 policiais que são ou executam a função de escrivães e 02 policiais que trabalharam como escrivães, mas que, atualmente, encontram-se exonerados. A opção por esses dois cargos se justifica em razão de serem eles, em especial os escrivães, os responsáveis pelos registros e andamento dos documentos existentes nas Delegacias de Polícia. Dessa forma, até mesmo a participação de uma autoridade policial tornou-se dispensável, já que, na prática, eles não possuem a mesma proximidade com as partes de uma ocorrência como aquela que é exigida aos escrivães e investigadores de polícia. Posto isso, cabe agora detalhar o percurso analítico realizado nos capítulos que se seguem.

No primeiro capítulo, buscou-se compreender a questão da cultura e, como unidade a ela interligada de modo dinâmico, a questão de gênero. A partir de tais pressupostos, objetivou-se estabelecer a existência de paradigmas sociais determinados aos homens e às mulheres, bem com as discrepâncias que cercam e fundamentam as relações hierárquicas e, muitas vezes, tirânicas entre eles.

No segundo capítulo, orientado a partir dos boletins de ocorrência policial, foram estabelecidos e quantificados os tipos de violência aos quais as mulheres que o registraram na Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto/SP foram expostas. A partir disso, foram realizadas inferências sobre os recursos empregados pelos homens sobre suas companheiras que dessem conta de mantê-las confinadas ao cumprimento dos modelos representacionais próprios às mulheres. Apresentaram-se, também, sob a perspectiva de gênero, proposições

¹⁵ MAIA, Renata Santos; MAIA, Cláudia de Jesus. Sedução, corrupção e violência: as representações de gênero no discurso jurídico de crimes sexuais. In: MAIA, Cláudia de Jesus; CALEIRO, Regina Célia Lima. **Mulheres, violência e justiça no Norte de Minas**. São Paulo: Annablume, 2012. p. 139-165.

que condicionam inúmeras mulheres ao silêncio de sua condição e/ou até mesmo a recodificação das funções legais atribuídas aos papéis emitidos pela justiça.

Por fim, coube ao terceiro capítulo uma compreensão qualitativa da relação estabelecida entre o agressor e a agredida, de modo que fosse possível fazer deduções sobre a existência de fato de mulheres passivas e de homens agressores separados em polos em distinção, ou se é possível falar na existência de mulheres que resistem, reproduzem e até repetem as ações de seus algozes. Em caso afirmativo, quais são as práticas por elas adotadas. A fim de atender a esse propósito, foram empregados os resultados obtidos a partir da participação de 30 mulheres que se dispuseram a preencher o questionário encontrado no apêndice da pesquisa. Além dele, utilizaram-se os registros policiais e as respostas ofertadas pelos policiais civis às questões a eles apresentadas.

CAPÍTULO 1

DE ONDE VÊM OS ALGOZES: compreensões sobre cultura, relações de gênero e práticas de intervenções

Concepção que entrou em uso no fim do século XVIII, objeto de longos processos de construções e, principalmente, desconstruções, a cultura foi, desde o início, compreendida pela sua condição paradoxal, na qual concorriam, e ainda concorrem, leis humanas e não humanas, que funcionam como uma superestrutura de controle e regulação normativa do corpo e das atividades em sociedade. Sob esse raciocínio, “se a cultura dispõe de uma enorme capacidade para modelar o corpo, este último é o próprio veículo da transmissão do acervo cultural acumulado ou, mais simplesmente, das tradições. E este não é um processo meramente acumulativo, mas, sobretudo, cumulativo.”¹⁶

Principal mecanismo adaptativo da humanidade, a cultura é, nas palavras de Antônio Sidekun, um instrumento que “[...] tem por finalidade a satisfação das necessidades humanas.” E o autor ainda vai além, ao afirmar que “[...] a própria vivência cultural vai gerando e produzindo necessidades humanas.”¹⁷ A partir dessa perspectiva é possível a reflexão de que em uma cultura construída sob os preceitos androcêntricos, fica claro para o lado de quem os interesses da coletividade serão instruídos e trabalhados. E é justamente em razão dessa linha de raciocínio que ocorre a instrumentalização dos homens e das mulheres como sujeitos que passam a “absorver”, desde o nascimento, as regulamentações desenvolvidas em sociedade e perpetuadas através da cultura.

Portanto, é sob esse aporte cultural, carregado de valores naturais e divinos, que inferem substancialmente no modo de pensar, agir e se relacionar, que se constroem as relações de gênero, cujo conceito a ser trabalhado no decorrer da pesquisa encontra em Joan Scott o aporte teórico necessário e adequado às explicações a serem desenvolvidas, pois, segundo a autora, gênero designa construções sociais que se estabelecem sobre os homens e sobre as mulheres, isto é, sobre suas sexualidades, de modo que os tornem distintos segundo perspectivas relacionadas às atribuições e às funções por cada qual desempenhada, negando, conseqüentemente, explicações biológicas utilizadas para explicar e justificar relações de

¹⁶ SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. A ontogênese do gênero. In: SWAIN, Tania .Navarro; STEVENS, Cristina Maria Teixeira (Orgs.) **A construção dos corpos: perspectivas feministas**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2008. p. 154.

¹⁷ SIDEKUN, Antonio. Cultura e alteridade. In: TREVISAN, Amarildo Luiz; TOMAZETTI, Elisete Medianeira (Orgs.). **Cultura e Alteridade: confluências**. Ijuí: Editora UNIJUI, 2006. p. 102-123.

subordinação entre os homens e as mulheres. Dessa forma, o conceito de gênero, portanto, “[...] trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres.”¹⁸

De modo complementar, Teresa de Lauretis, ao propor uma discussão sobre as tecnologias de gênero, isto é, dispositivos criadores ou produtores dos sujeitos, os quais, segundo ela, tornam-se homens ou mulheres em razão de serem representados ou de representar o masculino ou o feminino, portanto, incutidos da gama de atributos sociais particulares de cada esfera, afirmou ser o gênero não uma qualidade do corpo, e sim, um conjunto de propriedades encerradas em domínios representacionais que constituem indivíduos concretos.¹⁹ Com isso exposto, infere-se que gênero e cultura interagem em uma unidade dinâmica, que atua através de variáveis representacionais e práticas discursivas, de modo que seja possível a produção de diferenças sexuais e, portanto, conjunturas hierárquicas a serem seguidas por mulheres e homens.

Oposta à aleatoriedade das ações humanas, a cultura é compreendida por Bauman como uma “[...] descontinuidade e prosseguimento; novidade e tradição; rotina e quebra de padrões; seguir as normas e transcendê-las; o ímpar e o regular; a mudança e a monotonia da reprodução; o inesperado e o previsível.”²⁰ Impregnada de significados, ela tem por função essencial atuar sobre os sujeitos em um processo particular de refinamento e adaptações. Portanto, muito se deve à cultura os papéis, posições e modelos de relações admitidos entre os indivíduos de uma mesma coletividade.²¹

Mais que um polimento, entende-se que a cultura é um legado social a ser adquirido, isto é, um conjunto de normas, valores e hábitos interiorizados, que funcionam, conseqüentemente, como um sistema de inferência cujo objetivo é a promoção de normativas existenciais e relacionais em sociedade a partir de uma concepção majoritária de interesses, logo, “[...] toda cultura está enraizada numa mentalidade humana universal.”²²

Nessa perspectiva, cabe assinalar a importância substancial do ritual-simbólico, que perpassa gerações, cuja finalidade é a submissão de seus indivíduos às metas e anseios sociais, utilizando, para tanto, dos processos de comunicação ou do conhecimento, os quais

¹⁸ SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, n. 2, jul./dez. 1995. p. 71-99. Disponível em:

<https://ia600308.us.archive.org/21/items/scott_gender/scott_gender.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2015.

¹⁹ LAURETIS, op. cit., 1994.

²⁰ BAUMAN, Zygmunt. **Ensaio sobre o conceito de cultura**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012. p. 18.

²¹ GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

²² KUPER, Adam. **Cultura: a visão dos antropólogos**. Bauru, SP: EDUSC, 2002. p. 34.

funcionam como canais de acesso por onde percorrem as operações de controle e adestramento.

Esse sistema simbólico, provedor de normativas explícitas e implícitas do comportamento humano herdado e transmitido, é compreendido como um mecanismo de poder “quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer ignorado como arbitrário”²³. Sob essa ótica, admitem-se as operações conjuntas de interesses individuais na promoção de um ordenamento coletivo e, sob a concepção de circularidade, a ação reguladora de padrões superpostos sobre a existência de cada indivíduo.

Não fosse pela função coordenadora desempenhada por valores, preceitos e normas atribuídas, todos compartilhados e consensualmente aceitos (isto é, pela cultura), não se pode imaginar qualquer tipo de vida ordenada (ou seja, nenhum sistema durável, capaz de se equilibrar e perpetuar, assim como de manter sua identidade). A cultura é o posto de abastecimento do sistema social; ao penetrar nos “sistemas de personalidade”, no curso dos esforços de manutenção de padrões (ou seja, sendo “internalizada” no processo de “socialização”), ela garante a “identidade consigo mesmo” do sistema ao longo do tempo – “mantém a sociedade funcionando” em sua forma distintamente reconhecível.²⁴

Sem ter como intenção superdimensioná-la, mas sim problematizá-la como suporte para as compreensões sobre a questão de gênero, a imagem da cultura descrita por Bauman evidencia de forma clara sua importância como agente regulador do comportamento humano e, tendo em vista que sua construção é composta por orientações de caráter divino ou natural, tem-se que, no processo de ordenamento social, compete aos homens, como sujeitos dotados de força, isto é, atributos naturais, a exclusividade de posições sobrepostas à existência das mulheres, cabendo a elas o cumprimento de uma experiência quase oculta no decorrer do processo histórico.

Esse processo de simbolização historicamente constituído, garantidor e legitimador do poder e domínio dos homens sobre as mulheres, faz deles sujeitos em permanente vigília, habilitado legitimamente não só para intervenções diretas, sejam elas visíveis ou não visíveis, como também, para fazer uso de todo um aparato ou dispositivos institucionais, a fim de obter êxito na promoção ou manutenção da posição que desfrutam dentro da sociedade à medida que torna possível a normatização e o esquadrinhamento do feminino, subjugando-o às realizações de uma estrutura social balizada pelas inferências do masculino.

²³ BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009, p. 14.

²⁴ BAUMAN, op. cit., 2012, p. 25.

Entretanto, cabe assinalar que, embora julgada como prerrogativa dos homens, as disposições da cultura, isto é, dos hábitos, pensamentos e normativas sociais, também exigem deles padrões comportamentais que, a todo tempo, os colocam em distinção frente às determinações que recaem sobre a esfera das mulheres. Nessa perspectiva, reitera-se a afirmação já exposta por Bourdieu, de também ser os homens, assim como as mulheres, prisioneiros das representações dominantes. Segundo o autor: “O privilégio masculino é também uma cilada e encontra sua contrapartida na tensão e contensão permanentes, levadas por vezes ao absurdo, que impõe a todos os homens o dever de afirmar, em toda e qualquer circunstância, sua virilidade.”²⁵

A partir disso, parece significativo lembrar o mito construído historicamente como símbolo por excelência da sedução, Don Juan, personagem da literatura espanhola, que carrega consigo justamente as exigências impostas sobre os homens para o cumprimento das práticas da sexualidade, tendo em vista ser ele, o personagem, o arquétipo da realização masculina através de suas diversas conquistas dentro da esfera da sedução, enquanto as mulheres, por outro lado, posicionam-se como objetos a serem seduzidos, possuídos e abandonados pelo sujeito interpretado como exemplo clássico da “genialidade erótica”.²⁶

Não muito diferente, foi a realidade vivenciada pela população brasileira durante o período colonial, época compreendida também por um exercício notório da sexualidade em razão de uma busca incessante por doenças sexuais pelos homens daquela época, em especial a sífilis, cuja marca trazia consigo a comprovação da virilidade masculina, a qual, segundo Gilberto Freyre, apesar de produzir grandes estragos, também ostentava o cumprimento permanente da prática sexual pelo sexo masculino. Segundo o autor ao analisar os atributos sociais da doença, afirmou:

[...] que esta foi a doença por excelência das casas-grandes e das senzalas. A que o filho do senhor de engenho contraía brincando entre as negras e mulatas ao desvirginar-se precocemente aos doze ou aos treze anos. Pouco depois dessa idade já o menino era donzelão. Ridicularizado por não conhecer mulher e levado a troça por não ter marca de sífilis no corpo.²⁷

A partir disso, é possível estabelecer, portanto, que mulheres e homens estão fadados a uma tensão permanente de atender as expectativas sociais pré-estabelecidas. Expectativas que

²⁵ BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**: a condição feminina e a violência simbólica. Rio de Janeiro: BestBolso, 2014. p. 75-76.

²⁶ MEZAN, Renato. **A sombra de Don Juan e outros ensaios**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

²⁷ FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande e Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2006. p. 109.

encontram na cultura, uma grande aliada na manutenção desses valores, posições, e funções sociais. Além de ser ela a responsável pelas práticas entendidas como legítimas de sobreposições e controle exercido pelos homens sobre as mulheres, as quais são colocadas como partes e juízes desse processo de reprodução e produção do legado das condições hierárquicas e desiguais existentes entre os gêneros em razão de processos de incorporação simbólica da dominação, que, segundo Bourdieu, “levam os dominados a adotar, sobre os dominantes e sobre si mesmos, o próprio ponto de vista dos dominantes.”²⁸

Sob o sustentáculo da cultura, definida por Chartier como discursos não neutros, criadores e modeladores de construções sociais das quais resultam representações definidoras não só das funções sociais a serem seguidos por mulheres e homens de determinada coletividade, mas, e principalmente, das percepções do grupo ao qual pertencem, que operam como força de permanência à manutenção de arquétipos coletivos sobre cada um deles,²⁹ é que as relações de gênero são definidas a partir de uma orientação que tem como propósito a legitimação de uma condição escalonária de poder, bem como da promoção de intervenções de um sobre outro.

Posto isso, segue-se, portanto, que as representações sociais, assim como o gênero, são concepções instrumentárias de caráter exclusivamente cultural e criação social, que resistem ao tempo e definem funções sociais a serem seguidas pelos homens e pelas mulheres a partir de um modelo fixado para cada um deles, cuja qualidade está vinculada à sua condição de servir, justamente, como aporte aos interesses de manutenção das posições hierárquicas existentes sobre esses dois grupos, bem como a permanência de suas ações, hábitos, posturas e, até mesmo, o modo de percepção deles mesmos em sociedade, principalmente, no que diz respeito ao lugar que, por cada qual, deve ser ocupado.

A partir disso, no que concerne às mulheres, surgem diversas construções que as posicionam como frágeis, resignadas, passivas e subordinadas. Razão que, segundo Margareth Rago, subsidia uma imagem infantilizada de suas condutas e atuações sociais e, como tal, resulta na necessidade de privá-las da vida pública, pois o mundo público passa a ser considerado como um espaço ameaçador para a moralidade das mulheres bem como o faz às crianças³⁰. Justificando, assim, a necessidade imperiosa de práticas de intervenção e controle.

Segundo Foucault, esse exercício do domínio sobre os corpos das mulheres pode ser compreendido como “biopoder”, o qual se faz mediante uma rede de relações sempre tensas,

²⁸ BOURDIEU, op. cit., 2014, p. 65.

²⁹ CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. Lisboa: DIFEL, 2002.

³⁰ RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar 1890 – 1930**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

cuja finalidade é a sujeição ou adestramento dos corpos a partir de uma extorsão silenciosa de suas forças a ponto de reduzi-las a um confinamento simbólico que lhe faça existir sob o outro³¹. Esse poder, portanto, trata-se, em suma, de um:

[...] suporte móvel das correlações de força que, devido a sua desigualdade, induzem continuamente estados de poder, mas sempre localizados e instáveis. Onipresença do poder: não porque tenha privilégio de agrupar tudo sob sua invencível unidade, mas porque se produz a cada instante, em todos os pontos, ou melhor, em toda relação entre um ponto e outro.³²

A postura aqui assumida consiste, portanto, em considerar que o poder, compreendido como uma rede de relações, atravessa toda a sociedade, aparelhos, instituições e, conseqüentemente, investe em unidades individuais, tendo como preceito básico a domesticação dos sujeitos que a compõe. Por conseguinte, “Um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior adestrar.”³³ Preceito que possibilita a negação sobre a existência de uma operação de forças binárias, cuja compreensão se dá na condição de possuir ou não o bastião de forças. Portanto, infere-se que tanto os homens como as mulheres são investidos e partícipes dessa teia de operações de controle, embora as desigualdades e supressões.

Entretanto, ajuizando a existência de construções culturais balizadas por injunções do masculino é que os mecanismos de ingerência se sustentam sob tal aporte. Logo, embora sejam ambos objetos dos dispositivos de controle, coube aos homens o papel de dominador, justificado pela concentração de forças que se reproduz através de uma cultura reduzida às conveniências de preceitos naturais ou biológicos que fomentam essa disposição.

Retomando Bauman para pensar nas construções culturais como aporte para as relações de gênero, julga-se, portanto, que a eficácia das interdições está na naturalização da cultura. E, por conseguinte, na existência de uma prática de controle silenciosa, simbólica e incessante, ou, como exposto anteriormente, ignorado como arbitrário, logo, como afirmou Foucault “é somente mascarando uma parte importante de si mesmo que o poder é tolerável.”³⁴ Condição cujo resultado, de modo geral, é sua aceitabilidade.

Como prática permanente e invisível, a domesticação dos corpos das mulheres, ocorre, conseqüentemente, através da utilização de diferentes meios, os quais asseguram a existência de um “confinamento simbólico”, cuja máxima, segundo Bourdieu, é atingida com

³¹ FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1: A vontade de saber**. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

³² *Ibid.*, p. 101.

³³ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987, p. 143.

³⁴ FOUCAULT, op. cit., 2014, p. 94.

a sacralização da vagina, órgão que se mantém enclausurado ao infortúnio do cumprimento de pré-requisitos que tem por função determinar as condições para seu acesso e contato, como por exemplo, seus agentes, espaço e momentos legítimos.

Esse confinamento é assegurado, desde o nascimento, por dispositivos de poder, como a família, a igreja, a escola, os quais se valem de diversos aparatos que tendem a distinguir o feminino do masculino em sociedade, através das roupas, sapatos ou pelo treinamento escolar que “tende a inculcar a maneira de postar todo o corpo, ou tal ou qual de suas partes (a mão direita masculina, ou a mão esquerda feminina), a maneira de andar, de erguer a cabeça ou os olhos, de olhar de frente nos olhos, ou, pelo contrário abaixá-los para os pés etc.”³⁵

Nessa perspectiva, a família, tida como coluna fundamental na determinação das práticas de ingerência e condicionamento, funciona como um excelente dispositivo pedagógico de adestramento. É na família tradicional, percebida como grupo de reprodução biológica e social, o espaço onde ocorrem as coerções mais assíduas e pontuais sobre os corpos de seus integrantes, pois, como instituição fundamental da sociedade humana, ela tem por função cumprir com as expectativas de seus padrões culturais. Sobre isso, a pesquisadora Maria Beatriz Nader, faz a seguinte afirmação:

A família se transforma em elemento de coação social e psíquica: suas expectativas variam de acordo com os padrões culturais e históricos – o papel que cada sujeito vai desempenhar será punido ou reforçado, segundo o contexto social no qual ela está inserida -. Em qualquer caso, a cultura de uma sociedade agrupa essas perspectivas tradicionais diversificadas, onde seus sujeitos contribuem para a manutenção de sua existência.³⁶

Ela, portanto, funciona como um elemento de reforço às funções sociais pré-determinadas pelo contexto cultural em que aqueles que a compõem estão inseridos. E, já que dentro desse contexto cultural as mulheres são arroladas em representações que lhe conferem recolhimento e passividade, não seria, no seio familiar, que transgressões a essas exigências seriam realizadas sem resistências.

Conforme Puga, além da família, a educação formal nas escolas e internatos religiosos, tanto femininos, quanto masculinos, serviam ao mesmo objetivo: controlar e disciplinar esses corpos, suas sexualidades, e também orientá-los para o casamento religioso e finalmente para a procriação. Para tanto, as mulheres, diferentemente dos homens, possuíam matérias regulares das séries cursadas, mas avançavam nas disciplinas: bordados, canto,

³⁵ BOURDIEU, op. cit., 2014, p. 46.

³⁶ NADER, Maria Beatriz. **Mulher:** do destino biológico ao destino social. Vitória: EDUFES/Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2001.

declamações, puericultura, entre outros, que direcionavam e influenciavam as mulheres para serem “donas de casa”, “rainhas do lar”³⁷.

1.1 Honra e probidade: atributos essenciais às mulheres

Definida por Bourdieu como violência simbólica, o sistema de disciplinas sobre as mulheres tem por finalidade a domesticação de seus corpos a fim de fazer delas sujeitos submissos a uma coletividade estruturada sob os interesses masculinos, nos quais mulheres e homens são, desde o nascimento, condicionados, como sinônimo de honra, ao dever da virilidade e do domínio ou à sujeição e docilidade, em se tratando das mulheres.

Sob esse raciocínio, a adoção de instrumentos de coerção e adestramento sobre elas, que carregam consigo o dever ao papel de Maria, arquétipo majoritariamente aceito dentro da coletividade, já que atende às condições de baixa ou nenhuma expressividade sexual, além da qualidade de docilidade e resignação, é entendida como legítima sob a ótica de um dever socialmente determinado que as preservem como sujeitos enclausurados dentro das relações de gênero. Sobre isso, a pesquisadora Claudia Fonseca, em sua discussão sobre a etnografia das relações de gênero e a violência em grupos populares, fez a seguinte afirmação:

Na literatura sobre honra, existe em geral a suposição de que, enquanto os homens exercem a malandragem viril, as mulheres constroem sua identidade em torno dos ideais de honra familiar, castidade e pudor. Dessa forma, dá-se a impressão de que os homens estabelecem as regras e as mulheres se submetem tranquilamente ao jogo.³⁸

À vista disso, ser honrado se traduz não só em posturas de coragem e heroísmo, os quais também integram as práticas de virilidade, mas igualmente no fazer cumprir as regras instituídas pelo código moral de sua coletividade no que concerne às atitudes das mulheres, definidas como extensão e vitrine da imagem de seus parceiros e familiares e, para as quais, portanto, o êxito da honra mantém relações íntimas com o cumprimento de sua condição de reverência. Em outros termos, o dever da virilidade, para os homens, ocorre em paralelo às exigências de manutenção de um corpo sagrado em se tratando das mulheres, resultando em sujeitos desiguais, confinados a funções rígidas, os quais devem sua prova a uma coletividade marcada pelas desigualdades de gênero.

³⁷ PUGA, Vera Lúcia. Internatos. **Caderno Espaço Feminino**. Uberlândia: EDUFU, vol. 1, n. 1, 1994. p. 37-61.

³⁸ FONSECA, Claudia. **Família, fofoca e honra: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares**. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2000. p. 151.

Tendo em conta que a virtude das mulheres possui relações estreitas com sua sexualidade, ou melhor, com o seu controle e o seu recolhimento, torna-se admissível práticas que monitorem sua existência a fim de fazer delas sujeitos abnegados. Por conseguinte, como já exposto, desde o nascimento, as mulheres são mantidas cativas das intervenções familiares sobre as manifestações de seus corpos, bem como das práticas disciplinares adotadas por todo um ordenamento social que funciona como “uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça.”³⁹

Deve-se observar, entretanto, que o domínio da sexualidade feminina transpõe a própria atividade sexual, englobando as mais variadas formas e concepções de se fazer existir, além dos movimentos de articulação de suas experiências com o seio social. Consequentemente, a prática de controle sobre a liberdade feminina, cerceando desde as atividades exercidas em âmbito privado até as extensões ao espaço público, tem como propósito muito mais do que a manutenção das mulheres em posição de inferioridade dentro dessa teia de pressupostos masculinos. Na verdade, é justamente através dessa prática simbólica de controle e ingerência, resultando na interiorização de tais valores e posturas, que se assegura a propriedade sobre o corpo das mulheres, o qual funciona como uma metáfora da cultura.

Esse processo de intervenção e interiorização de um estereótipo próprio às mulheres foi objeto de análise pela pesquisadora Maria Ângelo D’Incao ao problematizar a questão das mulheres e da família burguesa brasileira no decorrer das transformações que se fizeram presentes durante o século XIX. Segundo a autora, a ascensão da burguesia trouxe consigo o surgimento de uma nova mentalidade assentada nos interesses e práticas do universo burguês, que, naquele momento, agiram substancialmente na organização das vivências familiares e convivências sociais até então marcadas pela retração de suas intimidades ao universo privado das relações.

A consolidação de uma mentalidade mais voltada ao espaço público e, consequentemente, a ampliação da intimidade, contribuiu para que as mulheres, anteriormente fadadas ao mundo privado do espaço doméstico, da família e da maternidade, se tornassem alvos não só de um processo de redefinição de suas funções, mas também de uma articulação mais pontual sobre suas posturas, as quais, por sua vez, deveriam convergir, com mais rigor, aos interesses de uma coletividade acostumada a mulheres subservientes. Logo, no tocante a essa emergência de novos hábitos que se intensificavam sobre o público em detrimento do

³⁹ BOURDIEU, op. cit., 2014, p. 22-23.

privado e de permanentes avaliações, é que as mulheres acabaram por serem submetidas a olhares mais atentos por parte de seus parceiros, pois, ainda conforme a autora:

Da esposa do rico comerciante ou do profissional liberal, do grande proprietário investidor ou do alto funcionário do governo, das mulheres passa a depender também o sucesso da família, quer em manter seu elevado nível e prestígio social já existentes, quer em empurrar o *status* do grupo familiar mais e mais para cima.⁴⁰

Percebida como capital simbólico, da imagem das mulheres resultava, deste modo, as deduções sobre os integrantes de seu espaço e convívio. Condição que exigia não só comportamentos mais recatados, para os quais a resignação é característica marcante, principalmente em suas ações sobre o espaço público, como também uma supervisão permanente sobre sua própria existência e ações enquanto alvos de interesse, avaliação e porta de acesso para as opiniões e valorações daqueles que as cercam. Acarretando não só em um processo específico de violência, construído a partir e em razão do gênero, mas igualmente no surgimento de uma autovigilância para com suas ações.

As imposições de normativas ao universo feminino também foi objeto de estudo pela pesquisadora Rachel Soihet, que, em uma análise crítica sobre a prática de violência, estrutural e de gênero, que tivesse por predileção os corpos e a sexualidade das mulheres, particularmente a das mulheres pobres, fez apontar um processo de subordinação e submissão que atendesse aos interesses das camadas privilegiadas no decorrer de fins do século XIX e início do XX, segundo ela:

O que fica claro é o empenho das autoridades em impedir a presença dos populares em certos locais, no esforço de afrancesar a cidade para o desfrute das camadas mais elevadas da população e para dar mostras de “civilização” aos capitais e homens estrangeiros que pretendiam atrair. No caso das mulheres, acrescentavam-se os preconceitos relativos ao seu comportamento; sua condição de classe e de gênero acentuava a incidência da violência. O desrespeito às suas condições existenciais traduzia-se em agressões físicas e morais.⁴¹

A partir dessas constatações, é possível a percepção de como é necessário às mulheres o cumprimento adequado das representações, que, por sua vez, funcionam como modelos e padrões propriamente encaixados ao feminino. Sendo, deste modo, as posturas ditas “impróprias”, toleradas enquanto ausente a existência de um conflito aos atributos morais

⁴⁰ D'INCAO, Maria Ângela. Mulher e família burguesa. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007, p. 229.

⁴¹ SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, op. cit., 2007, p. 366.

entendidos como adequados às mulheres. Do contrário, tornavam-se elas objetos de inúmeras práticas de intervenção a fim de que se submetessem às funções sociais que lhe coubessem de modo tão particularizado.

Mediadas pela gama de condições permanentemente vinculadas aos laços existentes entre homens e mulheres, conclui-se que, as mulheres, embora ativas, não passam despercebidamente aos olhos de uma coletividade normatizada por interesses androcêntricos, cabendo, portanto, às instituições e sujeitos, entre os quais os maridos revelam-se figuras de destaque, uma vigilância constante sobre “suas” mulheres, pois, ao menor sinal de descumprimento da norma, tornam-se cabíveis e, socialmente aceitáveis, censuras capazes de cerceá-las adequadamente ao círculo representacional historicamente imposto. Sendo, para tanto, utilizadas as mais variadas ferramentas que possam trazer êxito ao conflito em privilégio do masculino e detrimento do feminino.

Como propriedade particular das mulheres, nota-se que a honra funciona como um bem simbólico que, embora a elas esteja (honra) vinculada é, na verdade, de propriedade de seus companheiros. Essa noção de honra como elemento chave reguladora de comportamentos e definição de postos socialmente determinados está tão arraigada às mulheres que, ainda que ausente a presença do marido, tem-se nelas o medidor fundamental de valoração que acaba por aprisioná-las ao infortúnio de uma vida presa à condição permanente de trocas a partir de uma medição passiva de ser contabilizada em colunas aritméticas.

Sobre isso, a autora Eni de Mesquita Samara observou que, no decorrer do século XX, era comum a avaliação do comportamento das mulheres viúvas ou separadas como condição imprescindível à manutenção ou não de sua tutela sobre os próprios filhos. Devendo elas, portanto, zelar por uma imagem que atendesse aos interesses morais incutidos em estereótipos sobre o que era julgado socialmente ser coerente a uma mulher honrada⁴². Particularmente, em relação às mulheres separadas, observou ser comum a adoção de práticas que denegrissem a imagem das mulheres quando viável ao interesse de coibi-las da convivência com seus filhos.

Todavia, sendo a honra elemento condicionante à imagem a ser imputada sobre uma mulher, de modo que a partir dela são as mulheres objeto de inferências valorativas que acarretam em prejuízos, é que, não raro, muitas delas usaram desse mesmo medidor como mecanismo auxiliar a particulares interesses. Nessas condições, conforme apontado pela pesquisadora Cláudia Fonseca, muitas mães, nas primeiras décadas do século XX, foram

⁴² SAMARA, Eni de Mesquita. **As mulheres, o poder e a família**. São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero, 1989, p. 111.

obrigadas a admitir o exercício da prostituição, ou a procurarem abrigo nos locais habitados por prostitutas.

Descompasso a ser explicado pelo fato de que, embora tais laços as reduzissem a uma posição de inferioridade moral, por outro lado, tornava segura a permanência de seus filhos sob sua tutela, uma vez que se colocava em dúvida a paternidade da parte requerente, além de trazer às mulheres solteiras relativo sentimento de segurança, haja vista não estarem elas desacompanhadas e, além disso, nessa condição, seriam elas esquecidas por seus companheiros, que, por sua vez, teriam sua imagem prejudicada pela manutenção de um vínculo visto como impróprio aos quesitos de uma moralidade sadia. Assim, nos dizeres da autora:

Tem-se a impressão de que nem toda mulher que entrava nessas casas se prostituía. Algumas estavam simplesmente procurando abrigo ou socorro moral junto a amigas ou parentes. O que consta, em todo caso, é que as meretrizes não constituíam uma população à parte. Eram casadas, amasiadas, vivendo nos cortiços e hotéis, lado a lado com “mulheres honestas” e operárias.⁴³

1.2 Um peso, duas medidas

Ampliando o panorama sobre a questão da honra, a pesquisadora Claudia Fonseca, ao analisar o cenário das relações conjugais da população pertencente aos bairros periféricos de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, particularmente, no que se refere à importância da reputação, fez a seguinte afirmação: “Enquanto a reputação é útil ao homem, ela é crucial para a mulher, pois, além de determinar sua integração ou exclusão da rede comunitária de trocas, pesa no teor de seus conflitos conjugais”⁴⁴. Mais a frente, a autora também afirma que a reputação é caracterizada como proteção existente por parte das mulheres, cujo cumprimento acaba por desencorajar os agressores.

Ainda segundo a pesquisadora, cuja discussão mantém proximidade com as apreciações realizadas por Rachel Soihet,⁴⁵ que, assim como Fonseca, se voltou para o exame da situação das mulheres inseridas nas camadas populares, considera-se que a prática de controle relacionada às mulheres posicionadas às margens das disciplinas para o cumprimento das disposições morais majoritárias é caracterizada principalmente pelo uso de punições

⁴³ FONSECA, Claudia. Ser mulher, mãe e pobre. In: DEL PRIORE, op. cit., 2007, p. 534.

⁴⁴ FONSECA, op. cit., 2000, p. 44.

⁴⁵ SOIHET, op. cit., 2007.

brutalizadas por parte de seus companheiros, sendo a sexualidade das mulheres o objeto de maior evidência e domínio, sobretudo quando inseridas em uniões não legalizadas.

A exposição desse quadro faz-se importante haja vista o diálogo oportuno realizado com os estudos e apontamentos obtidos no decorrer dessa pesquisa, na qual foi possível a percepção de um número substancial de mulheres atendidas na Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto, local onde se desenrolaram as propostas de análise, que, primeiramente, compõem camadas desprivilegiadas da sociedade e, segundo, revelaram ser a violência física uma entre as três práticas de violência de maior evidência. Percepção que conduziu o rumo e a delimitação do grupo de mulheres a serem estudadas, isto é, das mulheres populares, cuja discussão pormenorizada será realizada no capítulo seguinte.

Cenário definido pelo predomínio de relações amorosas mais voláteis são, essas mulheres, marcadas pela ênfase da necessidade do cumprimento de uma estrita fidelidade, permanentemente vigiada, tendo em conta a existência da informalidade sob as quais são constituídas a maior parte dessas relações. Situação que acentua a utilização de muitas práticas, entre elas a violência, a fim de que, por meio delas, entendidas como rearranjos paralelos aos atos e uniões oficiais, seja possível a manutenção de vínculos seguramente tão oficiais quanto aqueles inscritos no papel. Além disso, entende-se que, do caráter temporal dessas relações, resulta não só o uso de mecanismos que assegurem sua legitimidade, como também o reforço das práticas de violência, visíveis e não visíveis, que ocorrem de modo mais acentuado, tendo em vista o pouco tempo e a fragilidade da condição em que muitas dessas relações são construídas.

Além disso, como apontado anteriormente, fica clara a “facilidade” concedida a essas mulheres, como sujeitos postos em paralelo à moralidade oficial, do desvio às regras de controle calcado em estereótipos, que, por outro lado, atuam de modo mais preciso e imperioso sobre as mulheres não inseridas nas camadas populares, cujo resultado são mulheres mais normatizadas pelas regras socialmente imposta aos gêneros, enquanto, sobre aquelas, isto é, as mulheres populares, admitem-se práticas e funções sociais mais distantes das exigências morais burguesas, não sendo possível, contudo, afirmar o caráter absoluto da ausência de resistências sociais e, conseqüentemente, intervenções que garantam seu controle e, por fim, cumprimento de paradigmas culturalmente imposto. Sobre essas mulheres “transviadas”, há a seguinte afirmação feita por Rachel Soihet:

Apesar da existência de muitas semelhanças entre mulheres de classes sociais diferentes, aquelas das camadas populares possuíam características próprias, padrões específicos, ligados às suas condições concretas de

existência. Como era grande sua participação no “mundo do trabalho”, embora mantidas em posição subalterna, as *mulheres populares*, em grande parte, não se adaptavam às características dadas como universais ao sexo feminino: submissão, recato, delicadeza, fragilidade. Eram mulheres que trabalhavam e muito, em sua maioria não eram formalmente casadas, brigavam na rua, pronunciavam palavrões, fugindo, em grande escala, aos estereótipos atribuídos ao *sexo frágil*.⁴⁶

Contraste, cujo resultado é a existência de “mulheres populares”, marcadas, de modo mais proeminente, por diversas práticas de intervenção, controle e violência que a recolocuem em “seus lugares”, quando assim for necessário aos interesses do macho, os quais, ao serem colocados em posição contestável aos padrões impostos ao masculino, exigem delas e, para tanto, se servem de uma gama de mecanismos, o cumprimento de posturas enraizadas no universo da moralidade oficial sobre as funções determinadas aos gêneros.

A partir do que foi afirmado, fica clara a percepção de um padrão duplo de moralidade sobre o qual, de modo geral, se assenta a sociedade. Logo, observa-se que, muito embora a existência de paradigmas próprios atribuídos às mulheres e, por conseguinte, aos homens, nos quais há o dever de posturas resignadas à primeira e de virilidade ao segundo, não era raro, no tocante às mulheres, sendo elas o objeto de análise desse estudo, perfis distantes daqueles minados pela moralidade oficial, essa, por sua vez, alimentada pela herança de uma consciência vinculada a uma camada em particular da sociedade, isto é, a burguesa.

Sobre essa dupla moralidade, na qual se chocam a realidade e o universo das representações, a pesquisadora Claudia Fonseca, ao analisar as experiências das mulheres inseridas em circunstâncias de pobreza e marginalização social no sul do Brasil nas primeiras décadas do século XX, revelou a existência de uma teia complexa de relações sob a qual se assentavam diversos perfis femininos, entre eles, os de lavadeiras, operárias industriais e prostitutas, resultantes, em muitos casos, não só da realidade social a qual estavam submetidas, mas também em razão da tolerância existente por parte das estruturas dominantes sobre os grupos pertencentes às camadas mais populares, segundo ela:

Na realidade, temos a impressão de que se sabia dessas práticas e tolerava-as no dia-a-dia. Porém, a “moralidade oficial” agia como arma reserva para certas categorias de indivíduos – burgueses e/ou homens – estigmatizar outra – pobres e/ou mulheres – na hora do conflito⁴⁷.

⁴⁶ Ibid., p. 367.

⁴⁷ FONSECA, op. cit., 2007, p. 526.

A dupla moralidade burguesa parece ter sido prática no Brasil como um todo, e não só nos princípios do século XX. Vera Lúcia Puga, em pesquisa nas Minas Gerais, meados do século XX (anos 1960), encontrou as permissões/proibições para homens distintas daquelas propostas para mulheres. Exemplo disso são as casas de prostituição existentes que eram frequentadas por homens de classes sociais distintas, e do conhecimento de médicos, delegados, padres, juízes, etc., homens poderosos da cidade. Desta forma, as mulheres eram divididas entre as prostitutas para darem prazer e as virgens para casar.⁴⁸

O que se pretende aqui, portanto, não é, de modo algum, minimizar ou negar as mais variadas práticas de controle e enclausuramento que afetam, desde o nascimento, as mulheres, as quais devem sua existência a condicionamentos cujo critério encontra no masculino o padrão relativo de interesse e expectativas. De modo mais claro, o que se afirma é que são elas, independentemente do meio em que vivem, medidas e controladas infinitamente e perpetuamente. Contudo, há de se pontuar, referência que não deve ser subestimada em se tratando de tal análise, de modo que sejam as mulheres, todas elas, postas em um bloco hegemônico de estudo e inferência, a substancial divergência existente entre os modelos de controle aplicados a diferentes grupos de mulheres, em que, de modo geral, sua condição social e coletividade se posicionam como ponto basilar para tais discrepâncias.

Essa explicação se coloca oportuna em razão de que na pretensão de uma abordagem mais dinâmica sobre a problemática da violência de gênero, não cabe a repetição de conceitos teóricos construídos a partir do emprego de uma abordagem singular e generalista sobre as mulheres que as coloquem, forçosamente, em um quadro coletivo de padrões rigidamente cumpridos. A intenção desse estudo, por conseguinte, embora consciente da impossibilidade de uma investigação que desse conta de toda a realidade e suas infinitas particularidades, é tentar ser o mais aberto e/ou receptivo às experiências das mulheres, ainda que fujam aos padrões e, com isso, dialogar com apreciações que nos possibilitem abordagens menos práticas, isto é, que se estabeleçam por um único ponto de observação.

Enfatiza-se, portanto, a conclusão de que couberam às mulheres, pertencentes a camadas mais abastadas da sociedade, o confinamento de suas experiências a partir do uso de mecanismos de vigilância, constituídos de pequenas ou micro violências, definidas e utilizadas desde o nascimento em razão de uma existência submersa a rotinas educacionais e familiares que nelas naturalizassem a condição de desprivilegiada dentro do sistema de gêneros.

⁴⁸ PUGA, op. cit., 1994.

Contudo, em se tratando de mulheres pobres, haja vista a possibilidade de uma maior permissividade no que concerne à adoção de práticas menos marcadas pelas determinações sociais de gênero, a vigilância ocorre de modo mais audacioso, isto é, brutalizado, utilizando, para além da presença do marido, outros mecanismos de controle próprios, como a Polícia, os quais ganham importância, como exposto anteriormente, quando as práticas seguidas por essas mulheres começam a afetar interesses. Sendo, nessa perspectiva, a brutalidade utilizada pelos homens, um recurso que ocorre de modo proporcional ao distanciamento de suas atribuições de gênero socialmente impostas, que, de outra forma, se serviriam mais de micro e pequenas violências como formas de castrações.

A relação de equivalência existente entre o “crime” das mulheres e o castigo a elas imposto pode ser compreendida a partir de uma analogia realizada sobre as discussões sugeridas por Foucault ao observar as punições e práticas de suplícios ocorridas no decorrer do século XVIII. Segundo o autor “[...] o suplício devia equivaler ao crime em intensidade, como suplemento que marcava o ‘mais-poder’ do soberano que realizava sua vingança legítima; é uma quase equivalência ao nível dos interesses.”⁴⁹

Nessas circunstâncias é que tantos homens, como a sociedade em geral acabam se servindo de referenciais calcados em preceitos burgueses, isto é, a moralidade oficial, para determinar o lugar em que as mulheres deveriam estar. Valendo-se, portanto, do que Claudia Fonseca chamou de “arma reserva”, como diretriz reguladora não só das posturas a serem corrigidas, quando oportuno, mas também como medida para as sanções a serem impostas.

Segundo Foucault, no que diz respeito a esse controle sobre as mulheres, os corpos femininos podem ser entendidos como “corpos dóceis”, logo, objetos de intervenção imperiosa pelos sujeitos da sociedade, que tem por finalidade: “Uma coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos.”⁵⁰

Dessa forma, sobre as mulheres são depositados os princípios morais construídos pelo corpo social que as qualificam e as posicionam a partir de seus atos e, como extensão, a dos homens que com elas mantém uma relação de parentesco ou qualquer outra intimidade, justificando, portanto, dentro de uma percepção imbuída de parcialidade, a necessidade de intervenção, pois o cumprimento das representações sociais que sobre eles são depositadas e

⁴⁹ FOUCAULT, op. cit., 2014, p. 90.

⁵⁰ FOUCAULT, op. cit., 1987, p. 118.

exigidas, articula-se com a efetiva execução da função social, como quadro normativo, por parte de “suas” mulheres.

Retomando o que foi já afirmado sobre as distinções existentes entre as mulheres, cujo motor de maior evidência para tal contraste se insere no grupo ou camada social que cada qual está vinculada, torna-se importante observar, portanto, que são as mulheres populares objeto da prática de violências mais brutalizadas, pois, conforme afirmação realizada pela pesquisadora Claudia Fonseca:

A violência é, portanto, uma arma mais ou menos aceita (ou pelo menos esperada) para a resolução dos conflitos e, nesse sentido, podemos dizer que a força física é um elemento importante na organização da vila. Contudo, estamos longe de sugerir que essa organização representa uma forma ‘menos civilizada’ ou mais ‘natural’ da vida social. Existem limites específicos ao exercício da violência, revelados pelas sanções coletivas contra pessoas que vão além de tais limites.⁵¹

Essa observação, melhor detalhada no capítulo seguinte, permite reintroduzir a discussão, já realizada, sobre a questão da cultura e, portanto, da moralidade, que, como ferramentas de controle e refinamento dos sujeitos, bem como de suas práticas e pensamentos, tende a resultar em uma sociedade mais hegemônica, pelo menos majoritariamente. Exigindo de seus sujeitos posturas controladas, isto é, mediadas por uma relativa reflexão de seus atos e impulsos, cuja consequência é a existência de sujeitos que, gradativamente, mais e mais, tornam-se mediados por restrições e confinamentos de suas ações e relações em sociedade.

Tema objeto de discussão pelo estudioso Nobeit Elias, ao abordar os aspectos do processo civilizador, em especial nas relações entre os sexos, apontou ser o século XIX um período caracterizado por oportunas imposições às emoções e divisões entre a esfera pública e a privada. Segundo o autor, foi a sexualidade, bem como as demais funções humanas corporais/naturais expostas a condicionamentos e enclaves, a fim de torná-las hábitos, destarte inerentes aos sujeitos. Segundo o autor:

Juntamente com essa crescente divisão do comportamento no que é e não é publicamente permitido, a estrutura da personalidade também se transforma. As proibições apoiadas em sanções sociais reproduziram-se no indivíduo como formas de autocontrole. A pressão para restringir seus impulsos e a vergonha sociogenética que os cerca – estes são transformados tão completamente em hábitos que não podemos resistir a eles mesmo quando estamos sozinhos na esfera privada. Impulsos que prometem e tabus e proibições que negam prazeres, sentimentos socialmente gerados de vergonha e repugnância, entram em luta no interior do indivíduo. [...] Mas,

⁵¹ FONSECA, op. cit., 2000, p. 37.

como quer que seja expresso, o código social de conduta grava-se de tal forma no ser humano, desta ou daquela forma, que se torna elemento constituinte do indivíduo.⁵²

A importância desse panorama deve-se ao fato de que ao trazê-lo para as relações de gênero dos indivíduos pertencentes aos subgrupos da sociedade, tais colocações funcionam como subsídio à análise, tratada de modo mais qualitativo no terceiro capítulo, na qual se pretende compreender as discrepâncias sobre o aspecto da violência a partir da consideração do grupo ao qual estão, mulheres e homens, vinculados.

Mediante as abordagens apresentadas, é possível apontar a existência de posturas mais exacerbadas, em se tratando das práticas de violência de gênero, em grupos desprivilegiados da sociedade, enquanto aos demais, nota-se relativa ênfase em ocorrências mais silenciosas de controle e agressividade. Até mesmo porque, em relação às mulheres inseridas em camadas mais abastadas, são elas, conforme discutido anteriormente, objeto de imposições reguladoras que se prolongam desde o nascimento, fazendo delas sujeitos substancialmente mais domesticado às exigências de gênero do que os demais.

Vale o reforço, entretanto, como já exposto pela pesquisadora Cláudia Fonseca, que modo algum se pretende julgar ou tornar próprio dos subgrupos a prática da violência, particularmente na esfera das relações de gênero, mediante competências de base naturalista. Na verdade, há por intenção distingui-la (a violência) através de suas variáveis, as quais atravessam camadas sociais e se revelam, muitas vezes, incomum segundo o sujeito sobre o qual se impõe, no caso, as mulheres – como sujeito de interesse a essa análise.

Às discrepâncias de refinamento cultural, soma-se, conforme apontado pela pesquisadora Rachel Soihet, o sentimento de privação por parte dos homens inseridos nas camadas populares, que, não raro, desfrutam posições financeiras quase que igualitárias com suas companheiras, resultando, portanto, não só na frustração em razão da ruptura com as ingerências genéricas atribuídas aos homens sobre a posição por ele a ser cumprida, como também no aumento de sua agressividade⁵³. Prática muito comum à intenção de redefinição de posições historicamente e culturalmente imposta, que, nesses casos, é sufocada pela existência da igualdade.

Dotado de um privilégio que lhe confere poder físico e simbólico, esferas nas quais são as mulheres desprovidas de notoriedade, por conseguinte, confinadas a uma pretensa subalternidade de funções sociais, há de se destacar o papel fundamental do legado das

⁵² ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**: Uma história dos costumes. vol. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1990. p. 189.

⁵³ SOIHET, op. cit., 2007, p. 380.

instituições patriarcais, particularmente, em relação aos homens, sobre as posturas por eles adotadas dentro das unidades nucleares na garantia e perpetuação de uma posição privilegiada sobre os demais integrantes, na qual o gênero funciona como elemento importante a ser observado na hierarquização dos seus sujeitos.

Concepção genérica utilizada para as compreensões sobre família, a instituição patriarcal, até hoje, tem servido como referência particular e, muitas vezes, estereotipada, capaz de caracterizar a família brasileira. Por outro lado, embora considerações disseminadas e assentadas confortavelmente no decorrer da produção historiográfica, de modo que a estrutura familiar patriarcal seja percebida como único exemplo de família construída na sociedade brasileira, principalmente através de estudiosos como Gilberto Freyre e Oliveira Vianna, não são raras as pesquisas cujas deduções deixam claras a existência de uma complexidade heterógena sobre a qual se constroem as instituições familiares.⁵⁴

Em vista disso e, considerando serem os estudos sobre a família um tema complexo, já que é ela, a família, ou, as famílias, instituições carregadas de particularidades que dialogam não só com o tempo, mas também com o espaço e com os interesses nos quais são constituídas, faz-se necessário pontuar que a este trabalho não compete, de modo algum, uma análise singular e detalhada sobre essa estrutura. Contudo, ajuizando ser essa pesquisa arquitetada sob o teto das estruturas familiares, é que compreensões, ainda que em um pequeno esboço dessa trajetória tornam-se relevantes às deduções aqui expostas. Até mesmo porque é à família, principalmente sob o modelo da instituição patriarcal, que se devem muitos dos resquícios das relações instituídas entre os membros dessa instituição.

É evidente, portanto, que, embora objeto de inúmeras recodificações, a função desempenhada principalmente pelos homens e pelas mulheres dentro da unidade familiar insiste consideravelmente em persistir dentro dos padrões ditados pela instituição patriarcal, cuja característica mais marcante é a existência de uma autoridade paterna inquestionável e extensiva sob a qual são incorporados, de modo dependente e submisso, os mais variados indivíduos, entre eles, a esposa, projetada, conforme já discutido, como extensão e, oportunamente, um modelo exemplar do domínio exercido pelo marido. Sobre isso, a pesquisadora Eni de Mesquita Samara, em uma abordagem apropriada sobre a família brasileira, capaz de trazer à tona a percepção sobre a amálgama das estruturas familiares e suas particularidades, fez a seguinte afirmação:

⁵⁴ SAMARA, op. cit., 1989.

Esse modelo de estrutura familiar necessariamente enfatizava a autoridade do marido, relegando à esposa um papel mais restrito ao âmbito da família. As mulheres depois de casadas passavam da tutela do pai para a do marido, cuidando dos filhos e da casa no desempenho da função doméstica que lhes estava reservada.⁵⁵

Embora condição particular de um pequeno segmento da população, isto é, onde a monocultura, o latifúndio e a mão-de-obra escrava se faziam presentes, deve-se considerar, como já observado, a permanência da ênfase simbólica sobre as funções e os papéis desempenhados por cada um dos sujeitos que compõem as unidades familiares, em especial, na manutenção das desigualdades que permeiam as relações conjugais, nas quais os homens são postos e se impõem como sujeitos de maior evidência e autoridade.⁵⁶ Privilégio estruturado em condicionantes culturais, atravessados por concepções naturais e biológicas, que determinam posições e modelos a serem seguidos rigidamente.

Posto historicamente como objeto da virilidade, a sociedade, de modo geral protege e valoriza a agressividade dos homens. Dando condições e exigindo deles a acentuação, o desenvolvimento e a ratificação sobre os aspectos viris de seu comportamento. Nessas circunstâncias são, os homens, desde o nascimento, encorajados a serem fortes, esfera em que sintomas de fragilidade não são admitidos, muito menos valorizados. Portanto, ainda que na independência de uma instituição familiar sobre a qual figuraria como autoridade, é aceitável que os homens carreguem consigo o peso de uma cultura que deles exijam atos de virilidade.

Problemática que condiciona os homens, quando atados a uma relação conjugal, que, balizada por tradições judaico-cristãs, reforçam e sustentam hierarquias de gênero, à manutenção de um descompasso aos interesses de igualdade com sua companheira, já que, como objeto permanente da prática de força e valentia, acentuadas pelo aspecto simbólico conferido aos homens dentro de uma unidade familiar, dificilmente não se servirão da violência sobre suas parceiras, ainda mais quando colocados em condições que deles requeiram o reposicionamento das funções e posições a cada um deles socialmente atribuídas. Dialogando, nessas circunstâncias, com arquétipos coletivos a serem seguidos e, por fim, com o universo das representações.

Sob tais evidências, tem-se, conseqüentemente, ser sob essa linha de raciocínio e legitimidade que, ironicamente, a prática de violência de gênero ocorre como combate à “desordem”, isto é, como recurso para preservação do poder ou de compensação para uma autoridade em declínio. Observação que traz à tona a utilização de mecanismos de coerção e

⁵⁵ SAMARA, Eni de Mesquita. **A família Brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1986. p. 14.

⁵⁶ SAMARA, op. cit., 1989.

controle, em cujo emprego encontram-se as mais variadas formas de empoderamento e manutenção das funções de gênero, estas, por sua vez, culturalmente impostas.

De agora em diante, a atenção deste trabalho terá como foco dois pontos importantes que darão forma ao próximo capítulo, sendo eles: as principais práticas de violência praticadas contra as mulheres que registraram a ocorrência da infração penal na Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto e as funções atribuídas ao Boletim de Ocorrência, em especial, as medidas protetivas de urgência, particularmente no que diz respeito à sua capacidade inibitória ou reguladora das relações amorosas permeadas pela violência doméstica.

Para tanto, foram utilizados os boletins de ocorrência policial registrados na DDM de Ribeirão Preto e os resultados obtidos a partir da aplicação de um questionário preenchido por 30 mulheres agredidas por seus companheiros. Nesse questionário, objetivou-se traçar o perfil socioeconômico dessas mulheres e de seus parceiros, os tipos de violência que elas sofreram, os possíveis resultados dessa violência por parte das ofendidas e as compreensões que cada uma delas possuem acerca do conceito de gênero.

Além disso, a fim de conseguir atender a demanda de perguntas existentes quase que com exclusividade na esfera do cotidiano e, deste modo, na informalidade, o próximo capítulo faz uso das respostas dadas por policiais civis sobre o dia-a-dia, o trabalho, e os atendimentos oferecidos às mulheres que os procuram para a confecção de um boletim de ocorrência e intervenção estatal. A partir deles, é que será possível trazer à tona observações e fatos inexistentes em papéis e documentos, mas que existem, embora atados à memória de quem convive, diariamente, com a realidade da violência conjugal.

CAPÍTULO 2

RUPTURAS REPRESENTACIONAIS: o papel do feminismo

Esquecidas pela historiografia, por muito tempo coube às mulheres a condição de confinamento quanto as suas experiências no decorrer do processo histórico. Anteriormente, fadadas a não existir, como seres de lugar algum na história, foram recuperadas em razão das percepções e movimentos feministas. Assim as mulheres tiveram uma redefinição na posição a elas conferida, alcançando, atualmente, expressiva visibilidade sobre suas experiências, capaz de transpor a condição sucessiva de ocultamento historiográfico. Sobre isso, a pesquisadora Marina Alves Amorim faz a seguinte afirmação:

Essa exclusão ocorreria, por um lado, ao nível do relato, e, por outro, ao nível das fontes, base do trabalho historiográfico. A narrativa histórica tradicional reserva pouco espaço às mulheres, privilegiando a política e a economia, onde elas pouco apareciam e continuam aparecendo minoritariamente. Essa ausência é ampliada pela deficiência dos registros primários públicos. Como o ofício de registrar foi, por muito tempo, também obra exclusivamente masculina, existe pouco material, nos arquivos públicos, que dizem respeito às mulheres, pois, mais uma vez, é a política e a economia o interesse central.⁵⁷

Essa mediação perpétua dos homens sobre a História constitui um tremendo ocultamento sobre a História das mulheres e suas relações com os homens e com a sociedade de forma geral. Além disso, em razão de ser a análise e a escrita da história funções essencialmente masculinas até o século XX, o papel predominantemente integrado às mulheres foi aquele constituído desde a Idade Média com as narrativas de cavalaria, revelando-as como pessoas frágeis, envoltas por tarefas diárias como o bordado, os cuidados com a casa, com as crianças, com os idosos. Imagem que, segundo Rago, se compõem a partir de “[...] construções mitológicas, que desqualificam a resistência das mulheres, tanto no âmbito do trabalho quanto em outros espaços de sociabilidade.”⁵⁸

Com o propósito de por fim ao rígido paradigma que cerca as mulheres, sucumbindo-as aos interesses de uma sociedade construída a partir de pressupostos androcêntricos, é que a atuação das feministas, que ganhou notoriedade no decorrer da década de 1970 e 1980, fez

⁵⁷ AMORIM, Marina Alves. Combates pela História: a “guerra dos sexos” na historiografia. **Cadernos Pagu**. São Paulo, n. 20, 2003, p. 220. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n20/n20a09.pdf>>. Acesso em: 07 mar. 2015.

⁵⁸ RAGO, op. cit., 1985, p. 70.

surgir novas linhas de percepções de análise acadêmica voltadas para as problemáticas das relações entre homens e mulheres, que, por sua vez, são atravessadas por referências naturais e/ou divinas garantidoras de uma hierarquia sexual que subordina as relações dentro da esfera social e para ela cria explicações.⁵⁹

Resultado dos novos rumos historiográficos e de um olhar mais atento ao universo privado das relações, cuja tendência marcava uma ruptura com as análises estruturalistas, que, por sua vez, privilegiavam recortes macrossociais, do Estado e dos sujeitos de destaque, posição reconhecidamente conferida aos homens, a História das Mulheres, anteriormente tomadas como sujeitos acortinados pelo estereótipo de uma vida cercada de pequenos detalhes, limitados ao espaço das experiências familiares, tornou-se objeto importante para as novas demandas e construções que, gradativamente, se desvencilhavam dos cânones economicistas.⁶⁰

A dissolução dos pilares historicistas construídos sob vertentes políticas para o surgimento de uma abordagem micro analítica foi percebida, além de muitos outros, em Thompson, em cuja pesquisa sobre os rearranjos ocorridos no decorrer do século XVIII na Inglaterra por parte das populações rurais que buscavam formas ditas legítimas, através de todo um ritual simbólico, para o rompimento dos laços de união, se valeu das particularidades do universo privado das relações sociais. Com isso feito, o autor não só destacou um universo que se projetava em paralelo ao processo histórico, como também trouxe à tona vantagens para uma construção historiográfica que desse conta de inúmeros processos existentes na organização e trajetória da vida em sociedade.⁶¹

A partir dessas novas diretrizes, abordagens e produções acadêmicas, as quais convergiam com as proposições e inferências feministas, é que foi possível o surgimento de reivindicações com a finalidade de construir uma nova imagem das mulheres em oposição às representações burguesas que as qualificavam como passivas e matrizes da constituição familiar. No Brasil, a questão do casamento passou a ser objeto de discussões, ao lado de temas como trabalho, sexualidade, adultério, virgindade e prostituição.⁶²

Nessa perspectiva, os estudos de gênero, como categoria social, posto, portanto, em oposição às deduções de naturezas biológicas, permitiu não só o afastamento da concepção sobre a existência de um sistema único de gênero alicerçado e definido sob o binômio

⁵⁹ SCOTT, op. cit., 1995, p. 71-99.

⁶⁰ COSTA, Suely Gomes. Gênero e História. In: ABREU, Marta; SOIHET, Rachel. **Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003. p. 187-208.

⁶¹ THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum**. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 305-352.

⁶² RAGO, Margareth. Trabalho feminino e sexualidade. In: DEL PRIORE, op. cit., 2007, p. 588.

feminino e masculino, como também admitiu o entendimento da existência de um diálogo entre o corpo e os múltiplos discursos sobre gênero, no qual se reconhece diversas feminilidades e diversas masculinidades, fugindo, portanto, das diretrizes engessadas para as quais se reconhecem apenas um tipo de homem e um tipo de mulher, sendo aquele o dominador/ativo e essa a dominada/passiva.⁶³ Qualidade que deu condições para o surgimento de processos de resistências, que, segundo Foucault:

[...] são o outro termo nas relações de poder; inscrevem-se nessas relações como interlocutor irreduzível. Também são, portanto, distribuídas de modo irregular; os pontos, os nós, os focos de resistência disseminam-se com mais ou menos densidade no tempo e no espaço, às vezes provocando o levante de grupos ou indivíduos de maneira definitiva, inflamando certos pontos do corpo, certos momentos da vida, certos tipos de comportamento. [...] Da mesma forma que a rede das relações de poder acaba formando um tecido espesso que atravessa os aparelhos e as instituições, sem se localizar exatamente neles, também a pulverização dos pontos de resistência atravessa as estratificações sociais e as unidades individuais.⁶⁴

Dessa forma, balizado por pensamentos que mantém relações íntimas à “[...] recusa da construção hierárquica da relação entre masculino e feminino, em seus contextos específicos, e uma tentativa para reverter ou descolocar suas operações”,⁶⁵ é que o feminismo se dispôs e se dispõe a empreender lutas emancipatórias, cuja finalidade é a obtenção de êxitos na promoção de uma transformação sobre a situação das mulheres, bem como sobre sua percepção e posição em sociedade.

Foi sob a égide da abordagem feminista que a questão da família, construída sobre o esteio do sistema patriarcal, compreendida como “Um tipo fixo onde os personagens, uma vez definidos, apenas se substituem no decorrer das gerações, nada ameaçando sua hegemonia, e um tronco de onde brotam todas as outras relações sociais”,⁶⁶ começou a abrir suas portas, revelando, em muitos casos, os resultados das distinções de gênero, que trouxeram consigo a existência da Violência Doméstica.

⁶³ MOORE, Henrietta. Fantasias de poder e fantasias de identidade: gênero, raça e violência. **Cadernos Pagu**. São Paulo, v. 14, 2000, p. 13-44. Disponível em: <http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/1465_1531_moorehenrietta.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2015.

⁶⁴ FOUCAULT, op. cit., 2014, p. 104-105.

⁶⁵ SCOTT, op. cit., 1995, p. 71-99.

⁶⁶ CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal brasileira. *Cadernos de Pesquisa*. São Paulo, n. 37, 1981, p. 5 - 16. Disponível em: <<http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/cp/arquivos/475.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2013.

A família patriarcal é o *locus* privilegiado de dominação de um sexo sobre outro, de uma geração sobre outra. É uma instituição “androcêntrica” e “adulocêntrica” assentada num padrão hierárquico de relações inter-sexuais e intergeracionais que exige submissão e obediência da mulher e filhos ao *dono da casa*, de quem são, aliás, propriedade com direito de exclusividade.⁶⁷

Sistema embrionário das novas relações conjugais, o patriarcalismo, tema abordado no capítulo anterior, é compreendido como herança da manutenção e sustento da sujeição e da violência dentro do espaço doméstico, cuja legitimação, conforme discussão realizada anteriormente, advém dos discursos ideológicos de sexo, os quais afirmam serem as mulheres dotadas de fragilidade, portanto fadadas à submissão e controle. Esses discursos, também entendidos como representações “[...] esquemas intelectuais, que criam as figuras graças às quais o presente pode adquirir sentido”,⁶⁸ surgem como balizas consolidadoras, primeiramente, da condição de subordinação e, dentro disso, a aceitação de que pela e/ou em nome da intervenção é possível a prática da violência em suas diferentes formas.

Como manifestação de relações de poder constituídas dentro de um processo histórico de desigualdades entre sujeitos, a compreensão da violência atravessa diversas concepções e composições de inferências, sejam elas sociais, políticas e/ou econômicas, passando pelas distinções entre práticas urbanas de delinquência até as ingerências estruturais de responsabilidade do Estado e das instituições que o integram. Contudo, dentro dessa dinâmica de processos e injunções, o que cabe oportunamente à proposta desse trabalho é a referência da violência como mecanismo de dominação e sujeição entre sujeitos, que, particularizada no campo das relações entre os gêneros, se faz valer das mais variadas formas e modelos de subordinação e confinamento. Portanto:

[...] violência em seu significado mais frequente, quer dizer uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano.⁶⁹

Nesses termos, percebe-se o caráter multifacetário e complexo da violência, a qual desliza por vários âmbitos da sociedade e se multiplica segundo as necessidades de quem a

⁶⁷ AZEVEDO, Maria Amélia. **Mulheres Espancadas**: a violência denunciada. São Paulo: Cortez, 1985. p. 58.

⁶⁸ CHARTIER, op. cit., 1988, p. 17.

⁶⁹ TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002. p. 15.

domina. Contudo, ainda que polarizada socialmente em suas práticas, tem-se a intervenção e sujeição entre opostos uma particularidade comum a ser encontrada nas mais variadas formas de seu exercício, ainda mais quando alicerçada em condicionantes historicamente legitimados e pouco questionáveis de dominação, isto é, as relações entre homens e mulheres.

2.1. Para que serve um boletim de ocorrência?

O surgimento da Delegacia de Defesa da mulher compõe a trajetória de ações feministas que reivindicavam, entre muitas questões, soluções às diversas subversões e práticas de violência acobertadas por uma herança assimétrica das relações de gênero. Dentro desse cenário, tornou-se a década de 1980 um marco para a abertura das discussões sobre a necessidade de atos mais pontuais que viessem a desestimular e coibir as mais variadas práticas de agressões e constrangimentos aos quais eram as mulheres submetidas. Para tanto:

As DDMs foram idealizadas como espaço institucional de combate e prevenção da violência contra a mulher [...]. Visava-se criar um espaço em que as mulheres pudessem fazer suas denúncias sem constrangimento, em que fossem ouvidas, sua denúncia encaminhada e todos os procedimentos legais necessários adotados: instauração do inquérito policial, investigações, identificação e indiciamento do réu, conclusão do inquérito e encaminhamento ao Fórum para o início da ação penal.⁷⁰

Criadas, portanto, como unidades de atendimento, onde, entre outras infrações, seriam aquelas relativas às mulheres tratadas com exclusividade, as Delegacias de Defesa da Mulher, embora símbolo de um salto significativo contra as inúmeras práticas de violências das quais as mulheres eram e ainda são objetos, tiveram que passar por um longo processo de adequações e alterações legislativas a fim de que pudessem, enfim, se adequar à realidade vivida por muitas mulheres. Embora suas muitas falhas.

Até 2006, as DDMs, unidades especializadas de atendimento da Polícia Civil, não possuíam qualquer referencial, no âmbito de seus registros, que diferenciasses práticas de violência ocorridas em razão do gênero, daquelas registradas apenas pelo fato de ter como vítima uma pessoa do sexo feminino. Ausência de apontamento que, durante o processo de desenvolvimento desta pesquisa, tornou-se imperiosamente incômoda aos anseios de uma abordagem temporal mais extensiva. Dessa forma, tem-se na implantação da lei 11.340/06, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, a marcação sobre a qual se vincula o

⁷⁰ IZUMINO, Wânia Pasinato. **Justiça e violência contra a mulher**: o papel do sistema judiciário na solução de conflitos de gênero. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2004. p. 35.

início dos estudos aqui propostos, limitados à Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto.

Se, anteriormente, os registros policiais se apegavam essencialmente à existência de uma natureza infracional, sem, no entanto, fazer qualquer menção a uma qualidade própria de pressupostos decorridos da condição de gênero, com a lei 11.340/06, essas infrações tornaram-se objetos de distinções a partir de um particular apontamento que as caracterizassem como violência doméstica. Foi, a partir de então, que se tornou possível compreender com maior propriedade a realidade das mulheres inseridas em um quadro de violência em razão do gênero.

Definida, teoricamente, como medida compensatória, que carrega consigo a atribuição de remediar desvantagens históricas, além de corrigir uma realidade perversa, a lei 11.340/06, é, na prática, percebida e utilizada, muitas vezes, como um contrabalanço de forças existentes dentro das relações de gênero. Sobre isso, a pesquisadora Maria Berenice Dias⁷¹, ao fazer uma abordagem complexa sobre a questão da violência de gênero e da lei Maria da Penha, expõe que:

A vítima, ao veicular a queixa, nem sempre quer separar-se do agressor. Também não quer que ele seja preso. Só quer que a agressão cesse. Assim, vai em busca de um aliado, pois as tentativas anteriores não lograram êxito. A mulher, quando procura socorro, já está cansada de apanhar e se vê impotente. A submissão que lhe é imposta, o sentimento de menos valia, a deixam cheia de medo e vergonha. Aliás, este é o motivo de não denunciar a primeira agressão.⁷²

Sob a ótica do “susto”, a confecção do boletim de ocorrência é, não raro, conforme apontado por Maria Filomena Gregori, um mecanismo utilizado com a finalidade de reordenamento de sua relação conjugal a fim de que essa se submeta adequadamente aos padrões postulados em sociedade. Segundo a autora, a partir da análise de diversas entrevistas, foi possível perceber a construção de paradigmas sociais e comportamentais utilizados como código moral a ser respeitado pelos sujeitos, e que a ruptura dos valores, funções e condutas determinadas a cada um deles resulta na necessidade de que a balança relacional seja objeto de recomposições, ainda que através do uso de um apoio externo.⁷³

⁷¹ Advogada especializada em Direito Homoafetivo, Direito das Famílias e Sucessões. Ex-Desembargadora do TJRS. Vice-Presidente Nacional do IBDFAM. Presidenta da Comissão Especial da Diversidade Sexual do Conselho Federal da OAB. Pós-graduada e Mestre em Processo Civil pela PUC-RS.

⁷² DIAS, Maria Berenice. **A lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da lei 11.340/06 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007. p. 22.

⁷³ GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas**: um estudo sobre as mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

Dessa forma, a publicação de sua experiência sob o julgo de ações violentas, nota-se, não necessariamente vinculada ao efetivo registro dos fatos, ocorre a partir do rompimento aos padrões de convivência e relação amorosa, bem como de gênero, articulada socialmente. Em tais circunstâncias, buscam essas mulheres contribuições que possibilitem mais o equilíbrio de forças do que a punição de seus agressores. É nesse momento que surgem questionamentos sobre a questão da reciprocidade, reciprocidade que tem por referência não o outro, mas modelos majoritários.

Evidentemente, a tentativa de tais aproximações de correspondência passa por todo um processo de interiorização sobre a condição hierárquica de gênero imposta às mulheres, cujo resultado é a crença, primeiramente, de serem os homens, do pai ao marido, sua referência em autoridade e, segundo, de que justamente em razão disso, seriam eles os detentores de prerrogativas “naturais” para punir e controlar. Dessa forma, a busca pelo reordenamento das relações entre mulheres e homens inseridos em uma aliança conjugal, não dialoga com o anseio por condições de igualdade entre as partes, mas sim com o desejo de estar mais próximo aos padrões sustentados culturalmente e, portanto, compreendidos como aceitáveis, ainda que desiguais.

O legado histórico e cultural conferido aos homens para acesso e permanência em posições de relevância e domínio são elementos garantidores para que eles sejam não só possuidores de poderes físicos, condição natural sobre a qual resultam demais inferências e juízos sobre sua condição de poder e autoridade, conforme já discutido no capítulo anterior, mas também de todo um aparato simbólico, ao qual estão as mulheres submetidas em razão, justamente, da ausência de tais pressupostos. Conjuntura cuja construção de relações de forças totalmente assimétrica e hierárquica faz-se resultante.

Nessas circunstâncias, o boletim de ocorrência e, em particular, a obtenção das medidas protetivas de urgência previstas na lei 11.340/06, funcionam como contrabalanço de forças, cuja qualidade substancial é a função substitutiva a eles conferida no que concerne à autoridade não consentida às mulheres. Dessa forma, frente às práticas de violência, a solução é a existência de outro domínio de forças, ainda que particular da esfera simbólica, que atue tão legitimamente quanto aquela cedida aos seus agressores. Necessidade que traz como inevitável a confecção de um registro de ocorrência policial sobre o qual recai a condição de oposição significativa às afrontas do companheiro/agressor.

Em proposições já apontadas a partir da leitura de Maria Filomena Gregori, foi possível perceber a qualidade atribuída ao uso de mediações em cujo propósito há a busca por uma disciplina inexistente ou em declínio. Para a autora, base da discussão iniciada

anteriormente, a adoção de recursos externos tem por finalidade primordial o reordenamento relacional da instância conjugal aos padrões socialmente aceitáveis. Contudo, dando continuidade à proposição feita pela autora, é importante que se compreenda que a busca e seleção por apoios externos não funcionam quando selecionados aleatoriamente. Há nesse processo de definições de ingerência a busca por uma qualidade peculiar: a autoridade.

Nessa esfera, elegeu-se o boletim de ocorrência e, em especial a medida protetiva, como importantes recursos de controle e ordenamento, bem como figuras para as quais está reservada a autoridade então inexistente nas mulheres. Compreendeu-se, além disso, que a busca por esse recurso traz à tona todo um legado de assimetria e de violência, e dá voz ao processo de internalização dessa condição hierárquica existente entre os gêneros, pois, de outra forma, esvaziar-se-iam as Delegacias de Polícia e, principalmente, o atributo conferido aos papéis emitidos pela justiça.

Opção tão comum quanto à confecção do boletim de ocorrência, é a troca de maridos realizada pelas mulheres expostas às práticas de violência conjugal. Segundo a pesquisadora Cláudia Fonseca o legado da valentia obrigou os homens a posturas de imposições que dessem conta da proteção de sua família, em especial filhas e esposas, e expulsão de “predadores”⁷⁴. De modo mais claro, ainda segundo a autora, a partir de outra proposta de análise, deve-se considerar que:

Os músculos do marido têm, portanto, sua utilidade para assuntos “públicos”, mas essa força protetora se transforma em ameaça quando é empregada para reforçar a autoridade masculina dentro do lar. Que não haja equívoco. Os limites da violência física são claramente demarcados. Agredir um nenê ou uma mulher grávida é escandaloso. O ataque de uma pessoa por muitas ou de um velho por jovens é covardia. Até bater em uma mulher estranha merece censura. Mas dar murros na esposa é outra coisa.⁷⁵

Tema abordado no capítulo anterior, momento em que foi considerado ser o reforço sobre os aspectos de virilidade alimento para a agressividade dos homens sobre as mulheres, cujo resultado é a brutalização gradativa e extensiva de suas faculdades. Agora, percebeu-se também sua importância como elemento capaz de fazer frente às ameaças de outro homem, em cujo êxito está a propriedade da autoridade, que, por sua vez, oscila segundo a valentia/virilidade que lhe é própria, e essa, por outro lado, funciona como medidor sobre as possibilidades e condições de violência. Afirmação que encontra nas falas dos escravões de

⁷⁴ FONSECA, op. cit., 2007, p. 510-553.

⁷⁵ FONSECA, op. cit., 2000, p. 78.

polícia exibidas a seguir a sustentação das alegações apresentadas, os quais, indagados sobre a ocorrência sucessiva de violência em razão da troca de maridos, afirmaram:

[...] Talvez seja apenas uma coincidência mas provavelmente essas mulheres acabam procurando, mesmo que inconscientemente, um novo relacionamento que se encaixe nos padrões que já lhe são familiares.⁷⁶

[...] há diversos casos em que a mulher sofreu agressão de vários parceiros, inclusive algumas sofreram de parceiros e depois de seus próprios filhos. São mulheres sofridas e que por muitas vezes vivem em um local tomado pelo machismo e que as pessoas que elas encontram para se relacionar tem a mesma mentalidade e violência intrínseca. Percebo, que para muitas, a violência sofrida não é algo incomum, que elas acreditam ser o normal e que dificilmente achariam um marido que não a agredisse, apenas registrando quando a violência passa de um certo limite tolerável para elas.⁷⁷

As respostas desses policiais, portanto, traz à tona a obtenção de informações existente na esfera da informalidade, cuja percepção só se faz possível em razão da permanência diária com a questão em análise. Cabe observar, também, que a partir de uma dessas falas há mais uma evidência daquilo que foi discutido anteriormente quando da análise sobre a questão da busca por interposições quando a relação de violência ultrapassa os limites socialmente aceitáveis.

Não é, deste modo, surpreendente o surgimento de um círculo vicioso de violência sobre as mulheres, que, ironicamente, encontram em seu autor a condição de abrigo, mas também de inevitável inimigo, cujo resultado é a troca incessante de parceiros e casas tendo em vista uma busca implacável pela garantia de proteção. É nessa lógica também que até o uso dos irmãos, primos e amigos, sempre no masculino, ganham notoriedade e relevância, pois “espera-se que a presença de consanguíneos homens atenuem a autoridade quase absoluta exercida por um marido sobre sua esposa.”⁷⁸

Ampliando essa linha de análise, percebeu-se também que no âmbito das ocorrências policiais de violência de gênero, há a manutenção de uma mentalidade extremamente enraizada não só na privatização dos conflitos, em particular os amorosos, como também a existência de um relativo eufemismo quanto às práticas de violência no seio das unidades conjugais, as quais são compreendidas como aceitáveis em razão justamente das discrepâncias vinculadas às funções sociais atribuídas a cada uma das partes.

⁷⁶ Alias, ex-policial civil. Pontal, setembro/2015.

⁷⁷ Juan, policial civil. Pontal, setembro/2015.

⁷⁸ FONSECA, op. cit., 2000, p. 79.

Teresa de Lauretis, sob a ótica das tecnologias de gênero, torna possível a compreensão sobre essa atuação do Estado como mais um dos inúmeros dispositivos instrumentários das produções de gênero e, portanto, suas implicações⁷⁹. A partir de suas análises é que a questão da letargia estatal sobre a violência de gênero ganha contornos importantíssimos, pois como dispositivo, o Estado, em seu papel regulador, acaba não só obtendo o êxito da construção de gênero, como também, em razão disso, acaba por instituir a razoabilidade dos sujeitos que representam ou são representados por seus atributos, que, em se tratando das mulheres, passam pela qualidade da resignação silenciosa aos ditames de uma sociedade androcêntrica.

Também conhecida no âmbito das análises criminológicas como subnotificação ou criminalidade oculta, as “cifras negras”,⁸⁰ isto é, o número de delitos que não são noticiados à polícia ou que não são elucidados, são cifras ou números criminais nos quais a violência de gênero, assim como os crimes sexuais ou subtrações de pequeno valor estão inseridos. Embora a existência de inúmeros motivos que colaboram para a omissão e, obviamente, ausência de ações repressivas e de controle sobre tais incidências, o que cabe a esse trabalho são aqueles relacionados ao universo das relações de gênero e práticas de violência.

Para elas, há de se destacar que a quantidade de delitos não comunicados ou não solucionados passa não só pela sensação de impunidade e da crença de ser o conflito conjugal algo impróprio do domínio público, como também pelo desestímulo assistido dentro das Unidades Policiais, que, com tais posturas, trabalham em proveito da naturalização dessas práticas relacionais, e cujo resultado é a existência de mulheres que acabam por compor a parcela obscura e não “tateável” das relações assimétricas e opressivas existentes com seus parceiros, pois “ a impossibilidade de agir no mundo é resultado de uma ideologia que a coloca mais próxima da natureza: instintos, o amor e a abnegação frente aos outros, a sua fragilidade.”⁸¹

Presas a tais conjunturas, muitas mulheres, ao trazerem à tona as incursões exercidas pelos seus companheiros, são definidas como rebeldes em razão, primeiramente, da ruptura para com a linha imaginária que determina seu espaço de atuações e, igualmente, com a “libertação” das amarras que lhe encerram enquanto gênero, para a qual a submissão e a fragilidade são efetivas e, em segundo plano, não menos importante, pelo fato de se rebelarem contra posturas entendidas como próprias e socialmente aceitáveis por parte dos homens.

⁷⁹ LAURETIS, op. cit., 1994.

⁸⁰ PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. São Paulo: Saraiva, 2014.

⁸¹ GREGORI, op. cit., 1993, p. 133.

Logo, a visualização sobre sua condição, que, obviamente, já dialoga com o legado superestrutural de discrepâncias e assimetrias, é, não raro, julgada como um exagero e incompreensão sobre comportamentos tão arraigados ao masculino. Circunstância cujo resultado, conforme anteriormente apontado pelas pesquisadoras Maria Filomena Gregori e Maria Berenice Dias, é a busca por alternativas atreladas muito mais à mediação do conflito do que à própria ruptura, seja por parte de quem sofre, como também por parte de quem carrega em suas funções o dever de agir.

Posturas de insatisfação e movimentos de oposição à condição de oprimida são ações que, embora alavancadas por força da lei, em particular pela lei 11.340/06, foram ganhando espaço no cenário público há séculos. Segundo a pesquisadora Eni de Mesquita Samara, ao se voltar para a configuração das famílias paulistas no século XIX, percebeu que muitas mulheres, em oposição ao estereótipo feminino e “numa sociedade com valores tradicionais onde se supunha a mulher com tão poucas alternativas”⁸², se contrapuseram à condição de opressão a qual estavam submetidas. Contudo, apesar da emergência de um novo contexto social conferido aos homens e as mulheres, não raro, a primazia das suas funções, posições e desfechos amorosos, muita vezes mediados pelo estado, eram privilégio dos homens em detrimento das mulheres.

A partir dessa evidência, fica claro compreender os motivos que levam tantas mulheres a optar por inúmeras omissões sobre sua condição e sobre as agressões às quais estão expostas. Pois, impelidas à prática da resignação e, obviamente, à situação de sujeito desapropriado do direito de agir contra seus algozes, tendo em vista que seus imperativos são traduzidos como exigências de caráter hiperbólico, se submetem a uma temporalidade extensiva de suas experiências a práticas de violência às quais estão sujeitadas.

Cabe pontuar que a referência particular sobre mulheres inseridas em um contexto conjugal ou amoroso tem como suporte o fato de encontrarmos nesse grupo um número expressivo de registros de violência de gênero. Não é à toa que, no processo de elaboração da lei 11.340/06, definiu-se o âmbito doméstico como limitação do espaço sobre o qual a lei seria utilizada como mecanismo de intervenção.⁸³

Dentro dessa análise, a qual são as mulheres percebidas como sujeitos desacreditados, cuja queixa sugere um movimento irregular para com sua posição e funções socialmente atribuídas, ao passo que muitas tentativas de registros passam por diversas sugestões de

⁸² SAMARA, op. cit., 1986, p. 75-76.

⁸³ IZUMINO, op. cit., 2004, p. 36.

reflexão e/ou conciliação,⁸⁴ ato que já vem internalizado pelas próprias mulheres, tendo em vista todo o processo de castrações e domesticações das quais foram objeto durante toda uma vida, é que se expõem os mecanismos utilizados (práticas de violência) cuja finalidade é fazer delas sujeitos abnegados e limitados a um contexto muita vezes invisível de confinamento e práticas de censura.

Se, por um lado, como já declarado, há por parte das instituições do estado e de seus funcionários, em especial os policiais responsáveis pelo registro das ocorrências de natureza doméstica, relativo desestímulo para com a vítima de violência de gênero a fim de que essa desista do registro ou da continuidade da ação, por outro, destacam-se um conjunto de violência, as quais, após longa análise, foram entendidas como mecanismos que dialogam mais com os propósitos de disciplina e controle do que com as tentativas de extermínio.

Por conseguinte, antes de dar início às análises das infrações que se destacaram nos registros de ocorrência policial, cabe a observação de que, a partir delas, foi possível perceber, retomando as percepções acerca do conceito de violência, que as práticas lesivas utilizadas pelos homens sobre “suas” mulheres carregam consigo finalidades que se inserem no campo da dominação, do controle e da castração em detrimento de objetivos que dessem conta da aniquilação das mulheres. O que se busca é o exercício de variáveis e incansáveis operações de força através de práticas violentas a fim de subjugar-las e assim mantê-las eternamente, ainda que não vivas.

Explicação encontrada a partir do conceito de alteridade, Michèle Ansart-Dourlen afirma que “o poder de negação do outro não se manifesta apenas pelas ameaças de violência física, mas por uma violência de natureza simbólica”.⁸⁵ A partir disso, a coação, a imposição do medo e, por fim, o emprego da violência, nada mais é do que a incapacidade de perceber o outro como seu semelhante. Problemática cujo resultado é o processo de investidas ininterruptas sobre os corpos das mulheres de modo que seja possível a marcação de assimetrias hierárquicas entre mulheres e homens e, portanto, suas desigualdades.

Nessa linha de raciocínio, quando do resultado morte, esse deve ser entendido como coação máxima, isto é, que se encontra no topo das variáveis violentas, em cujo propósito há a intenção de domínio em detrimento de objetivos que deem conta da total aniquilação existencial do outro, como é possível perceber nos demais contextos em que a morte se faz

⁸⁴ Ibid., p. 34.

⁸⁵ ANSART-DOURLEN, Michèle. A noção de alteridade. In: NAXARA, Márcia Regina Capelari; MARSON, Izabel Andrade; MAGALHÃES, Marionilde Dias Brephohl de. (Orgs.). **Figurações do outro na história**. Uberlândia: EDUFU, 2009. p. 28.

presente. É a partir dessa lógica escalonária de práticas de violência que a pesquisadora Maria Filomena Gregori faz a seguinte afirmação:

Na relação típica todos os gestos considerados violentos – desrespeito, humilhação, falta de prazer sexual, espancamento e homicídio – estão presentes. A construção narrativa do casamento violento não apenas incorpora todos eles, como os dispõe de forma a mostrar que o homicídio, por exemplo, é o ato final de uma escalada de manifestações de desrespeito e agressão. Há uma espécie de evolução dos acontecimentos que leva inevitavelmente ao assassinato.⁸⁶

Condição importante e que traz à tona a necessidade de tratamentos diferenciados no decorrer dos processos analíticos dessa modalidade, tendo em vista a existência de pressupostos que vão além do mero desejo pela morte. Nessas circunstâncias se faz latente, antes de tudo, a ambição pelo poder, conceito que, como discutido no capítulo anterior, a partir das teorias foucaultianas, é compreendido como uma realidade dinâmica existente nas relações entre os seres humanos de modo não piramidal, mas controlador.⁸⁷

Nessas circunstâncias infere-se que o poder a ser alcançado pelos homens, através do uso da violência sobre as mulheres, está vinculado ao propósito de dominação e, conseqüentemente, o privilégio da ingerência. Propósito, entretanto, que deixa de existir quando no aniquilamento do outro, corroborando, portanto, para a existência de um padrão a ser assistido nos crimes passionais, isto é, o suicídio do agressor.⁸⁸

2.2 Os diferentes roteiros de violência

A análise dos dados obtidos a partir de pesquisa realizada sobre aproximadamente 18.000 boletins de ocorrência registrados entre 2007 e 2013 na Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto, possibilitou averiguar serem os crimes contra a honra (CCH), a ameaça e a lesão corporal (LC), as três infrações de maior expressividade sobre as mulheres, já que correspondem a 12.712 incidências do total de 18.000 registros. Não sendo possível, no entanto, como já explicado, fazer apontamentos que dessem conta dos anos que antecedem 2007 em razão da ausência de uma nota particular sobre o boletim de ocorrência que tornasse possível distinguir práticas motivadas e/ou alavancadas pela condição de gênero, das infrações registradas simplesmente por ter por vítima uma mulher.

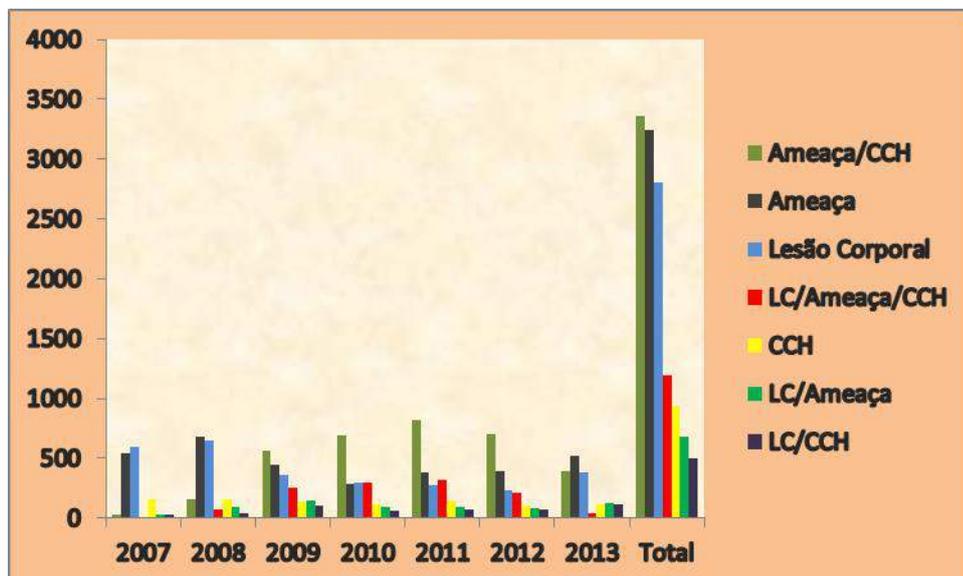
⁸⁶ GREGORI, op. cit., 1993, p. 128-129.

⁸⁷ FOUCAULT, op. cit., 1987, p. 143.

⁸⁸ PENTEADO FILHO, op. cit., 2014.

Definidas as infrações a serem compiladas, fez-se possível a confecção do gráfico, no qual se consegue observar claramente os crimes registrados, sendo esses agrupados por ano e, de modo mais preciso, quantidade e incidência. É importante a percepção de que tais infrações foram coletadas sobre as três naturezas infracionais, podendo ou não estar unida no mesmo boletim de ocorrência, logo, como exemplificação, um boletim de ocorrência qualificado com as naturezas de furto e ameaça, registrou-se a ameaça, se qualificado com furto, ameaça e um dos crimes contra a honra, isto é, calúnia, injúria ou difamação, apenas os dois últimos crimes foram registrados. Por fim, se qualificado com as três infrações de interesse, todas foram registradas.

FIGURA 1 – Número de infrações penais cometidas contra as mulheres e registradas entre 2007 e 2013 na Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto/SP.



A primeira percepção realizada sobre os dados obtidos foi com relação ao crime de lesão corporal, o qual, notavelmente, foi objeto de um processo de declínio gradativo no decorrer dos anos. Portanto, se nos primeiros anos do recorte temporal selecionado, era ela a infração de maior evidência ou aproximadamente, notou-se que, com o passar dos anos, esse crime, analisado isoladamente, deu lugar, na maioria dos anos, aos crimes de ameaça e contra honra simultaneamente. Em razão disso, questionou-se a possibilidade de ter sido a lei 11.340/06 instrumento basilar que deu condições às transformações sobre os crimes cometidos contra as mulheres.

Contudo, muito embora e justamente por ter sido essa lei vinculada, a partir de 2007, como qualidade específica nos registros de violência de gênero, é que não se fez possível o

êxito em deduções a partir da contraposição entre os anos que antecedem a lei e aqueles subsequentes. Por outro lado, a perda de incidência do crime de lesão corporal após interferências legais deixa transparecer a possibilidade de sua eficácia sobre os crimes que deixam marcas, substituído, gradativamente pelo aumento do número de crimes “invisíveis”.

Inserido entre os crimes caracterizados pela sua capacidade de infligir danos psicológicos, dos quais podem ou não resultar aflições visíveis ou corporais, os crimes contra honra são divididos em: calúnia, que ocorre com a imputação falsa de um fato definido como crime; Injúria, exercida em razão da ofensa a dignidade ou o decoro de uma pessoa e, por último, a difamação, cuja prática ocorre com a imputação de um fato ofensivo à reputação de uma pessoa⁸⁹. Além deles, há o crime de ameaça, que, conforme apontado pelo gráfico, posicionou-se como a segunda infração, isoladamente, de maior incidência sobre as mulheres. Sendo ela, portanto, uma prática significativa no decorrer dos anos analisados.

Difíceis de detectar, a violência da linguagem possui a qualidade de ser utilizada como mecanismo de repetição ou para o surgimento/acentuação das práticas latentes de controle e dominação, cuja existência reitera o exercício de microviolências e corrobora para incursões cada vez mais audaciosas pelos seus algozes, os quais, acostumados ao abuso silencioso da linguagem violenta, além de sua complacência dentro de uma sociedade inteiramente submersa à rotina da violência, podem passar a ampliar os diferentes roteiros de violência invisível, como também avançar nas práticas de atos físicos. Nessa perspectiva, o cometimento de crimes de natureza psicológica, atua, senão como componente anunciador de maiores aflições, como violência concomitante.

Em se tratando do uso de tais violências como padrões anunciadores, o pesquisador Ricoeur alude ser o sentimento de intolerância ou desaprovação sobre o outro, condição subsidiária para a prática de muitos atos condenatórios, os quais só se fazem possíveis a partir da imprescindível existência do poder de uma das partes. Assimetria claramente visível quando se trata das relações existentes entre os gêneros, cuja posição de destaque e padrão de referência fez-se cabível aos homens. Exposto isso, tem-se que:

A intolerância tem sua origem em uma predisposição comum a todos os humanos, a de impor suas próprias crenças, suas próprias convicções, desde que disponham, ao mesmo tempo, do poder de impor e da crença na legitimidade desse poder. Dois componentes são necessários à intolerância: a desaprovação das crenças e das convicções do outro e o poder de impedir que esse outro leve sua vida como bem entenda. Mas essa propensão universal assume um aspecto histórico quando o

⁸⁹ BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 02 jul. 2015.

poder de impedir é sustentado pela força pública, a de um Estado, e a desaprovação assume a forma de uma condenação pública.⁹⁰

Nessa mesma linha, a pesquisadora Vera Lúcia Puga faz a seguinte afirmação “A intolerância não pressupõe uma doutrina, ela está aquém de qualquer doutrina.”⁹¹ De modo complementar, a autora ainda discorre ser a violência propriedade da sociedade, a qual possui suas rédeas, por conseguinte, é capaz não só de liberá-la ou aprisioná-la quando conveniente, mas também possui a capacidade de ceder aos homens a posse legítima dos atos de agressividade.

À vista disso, fica claro que, de modo geral, o cometimento de práticas de violências invisíveis funciona como qualidade subsidiária das quais as demais violências são resultados. Além disso, percebe-se que seu uso mantém relações estreitas com a esfera pública, domínio sobre o qual recai a propriedade de aprovação, desaprovação ou tolerância das agressões, visíveis ou não visíveis, a partir de um princípio fundamental: O prestígio social, que, segundo Claudia Fonseca, se define como um bem simbólico importante para trocas.⁹²

Instrumento utilizado a partir do surgimento de uma rivalidade entre pessoas quase iguais, Claudia Fonseca afirma também que a adoção de “fofocas”, prática particular do crime de difamação e/ou da calúnia, ocorre em razão do medo que as pessoas têm de serem inferiores e não de serem superiores⁹³. Nesse raciocínio, a exposição às quais são as mulheres submetidas, sendo a sexualidade e, portanto, a fidelidade esferas de principal interesse, acontece como mecanismo de nivelamento de forças ao trazer garantias do uso de inúmeras outras práticas de violência objetos de uma infalível complacência e legitimação social a partir da existência de elementos justificadores.

A importância da depreciação da imagem das mulheres, cuja prática está relacionada aos crimes contra a honra, em particular, aos crimes de calúnia e difamação, possui propriedade histórica já observada por Thompson ao dar notoriedade aos rituais de venda de esposas realizados por comunidades das regiões da Inglaterra durante os séculos XVIII e XIX, que, em razão da impossibilidade do rompimento do casamento, sendo inadmissível, portanto, a troca de parceiros conjugais, criaram rearranjos ou rituais cuja prática viabilizasse o reconhecimento da transação e a formalização de novas alianças matrimoniais.

⁹⁰ RICOEUR, Paul. Etapa atual do pensamento sobre a intolerância In: **A intolerância**: Foro internacional sobre intolerância, Unesco, 27 de março de 1997, La Sorbonne, 28 de março de 1997/Academia Universal das Culturas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. p. 20.

⁹¹ PUGA, Vera Lúcia. Violência de gênero / intolerância. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (Orgs.) **Dicionário crítico de gênero**. Dourados, MS: Ed. UFGD, 2015. p. 653.

⁹² FONSECA, op. cit., 2000, p. 13-51.

⁹³ Ibid., 2000, p. 13-51.

Para o marido, o teatro providenciava a oportunidade de salvar a sua dignidade. Ele poderia ridicularizar e humilhar a esposa com a arenga do leiloeiro: ou podia sugerir que estava feliz por se ver livre dela pedindo um preço ridículo, ou podia querer conquistar uma reputação de generosidade, mostrando a sua boa vontade ao mandar que os sinos repicassem, ao despejar presentes sobre o novo casal, ou ao alugar uma carruagem.⁹⁴

A necessidade do “espetáculo”, apontada pelo autor, possui afinidades estreitas com a proposta da discussão em razão de que o ritual, assim como as práticas de calúnia e da difamação, extrapolam os objetivos diretamente impostos, isto é, de venda ou de ofensa. Na verdade, ambos atuam como mecanismos de manipulação da opinião pública, cujo propósito é a obtenção da legitimidade social para a adoção de comportamentos de agressão.

Em tais circunstâncias, faz-se possível, a partir da exposição das mulheres, não só o declínio ou perda dos atributos valorativos de sua imagem, como também se admite a colocação dos homens como objeto maculado pela ruptura de padrões socialmente conferidos às “suas” mulheres, que, como discutido no capítulo anterior, funcionam como vitrines de suas uniões e laços familiares. Com isso feito, toda e qualquer ação de controle, opressão e violência se justifica como prática de reposicionamento sob a ótica da “legítima defesa”, considerada pela pesquisadora Claudia de J. Maia como uma estratégia discursiva que justifica a existência da violência cometida ao atribuir à esposa ou companheira os motivos que resultaram nas agressões.⁹⁵

Na visão de Michel Foucault, essa punição pública deve ser compreendida como instrumento de recodificação ou, em outras palavras, uma mecânica de sinais que marcam não só o sujeito violador das leis, como também serve em razão de sua função exemplar para com as práticas não admitidas e, por conseguinte, dos efeitos atrelados às “rebeldias”⁹⁶, que, trazida para a análise proposta por este trabalho, mantém relações com a ruptura dos atributos impelidos pelo gênero.

No decorrer das pesquisas realizadas sobre os Boletins de Ocorrência, foi possível a percepção de uma prática que, embora não muito comum, faz jus às considerações realizadas sobre a necessidade de exposição das mulheres: a confecção do Boletim de Ocorrência não Criminal – modalidade de registro para naturezas não infracionais, cuja propriedade particular

⁹⁴ THOMPSON, op. cit., 1998, p. 338.

⁹⁵ MAIA, Cláudia de Jesus. Rompendo o silêncio – histórias de violência conjugal contra mulheres no norte de Minas (1970 - 2007). In: _____; CALEIRO, Regina Célia Lima. **Mulheres, violência e justiça no Norte de Minas**. São Paulo: Annablume, 2012. p. 15-52.

⁹⁶ FOUCAULT, op. cit., 1987.

é a de servir como instrumento para a preservação de um direito, conforme orientações estabelecidas no manual de polícia judiciária.⁹⁷

Cabe observar, entretanto, que o boletim de ocorrência é, ainda segundo orientações do manual, um documento em que é registrado o relato de um fato a fim de subsidiar os atos da autoridade policial sobre os procedimentos adotados na investigação policial. Dessa forma, tendo em vista que a função da Polícia Civil, segundo a Constituição Federal, é a apuração das infrações penais, e que um boletim de ocorrência “não criminal” é uma declaração em que se pressupõe a inexistência de uma infração penal, conclui-se que tal registro, em razão de sua natureza, não oferece condições para a abertura de uma instauração de investigação policial.

Todavia, a utilização dessa modalidade de registro em situações relacionadas à questão de gênero corrobora para a manutenção da consciência social de que aos homens é garantido o direito de propriedade sobre as mulheres, pois, ainda que esse registro verse sobre fatos não infracionais, a partir do momento em que é possível sua confecção, se pressupõe que o evento possa ser reclamado. Conseqüentemente, o perigo da legitimidade, segundo a pesquisadora Maria Izilda Santos de Matos, ocorre em razão de ser essa tomada como sinônimo de iniciativa.⁹⁸

Acerca disso, não é rara a presença de homens acostumados à exigência de tais registros dentro de Unidades Policiais a fim de noticiar que “suas” mulheres, principalmente aquelas com as quais possuem um relacionamento já “cristalizado” pela existência de um matrimônio, estão sendo autoras de comportamentos considerados reprováveis dentro da definição de funções admitidas socialmente para as mulheres, principalmente quando há dúvidas sobre a fidelidade ou quando essas abandonam seus lares, deixando para trás os filhos e as “responsabilidades” domésticas, como é possível observar:

Comparece nesta Unidade Policial o senhor [...] declarando que sua amásia, a senhora [...], saiu da residência no dia 06-04-2014, sendo orientado, caso queira dar entrada no processo de separação a procurar advogado e a vara da família. Nesse momento, o declarante apresenta sinais de transtorno emocional, vindo a afirmar que caso a encontre “a coisa vai ficar feia”. Sendo, dessa forma, informado sobre os possíveis resultados sobre qualquer ato lesivo que venha a cometer, principalmente, em se tratando da lei 11.340/06, popularmente conhecida como ‘Lei Maria da Penha’.⁹⁹

⁹⁷ POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Manual de polícia judiciária**: doutrina, modelos, legislação. Delegacia Geral de Polícia, 2010.

⁹⁸ MATOS, Maria Izilda Santos de. **Meu lar é o botequim**: alcoolismo e masculinidade. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

⁹⁹ Registro Digital de Ocorrência 445/2014.

Comparece nesta Unidade Policial o senhor [...], acompanhado de sua advogada, a senhora [...], declarando que sua esposa saiu da residência no dia 23-01-2014 sem deixar nenhum tipo de contato ou informações, deixando com ele sua filha de 03 anos de idade, a qual está sob responsabilidade da irmã de [...] e dele. Dessa forma, orientado por sua advogada, veio até este plantão a fim de registrar a saída da residência a fim de que esse registro seja utilizado no processo de separação das partes. O declarante informa ainda que tem conhecimento de que sua esposa está grávida, mas desconhece quem seja o pai, pois possui algumas mensagens de facebook.¹⁰⁰

Os trechos retirados de boletins de ocorrência policial permitem a percepção sobre a importância da tentativa de rebaixamento e/ou exposição de suas companheiras a partir da ruptura com modelos que lhe são mais “apropriados”, isto é, a responsabilidade sobre sua prole, portanto, a maternidade, e a fidelidade. Não menos importante, fica evidente a mentalidade de clausura e limitações de espaços acessíveis e particulares às mulheres, ou seja, o espaço doméstico. Nesses termos, a saída da residência evidencia, também, uma ruptura às representações femininas, ainda mais quando “desautorizadas” por seus companheiros, ou quando por eles não determinada.

Antes de tecer observações acerca da saída das mulheres do âmbito doméstico e suas conjecturas, cabe analisar os aspectos da maternidade apontada em um dos registros policiais. Sobre isso, a pesquisadora Cláudia Fonseca apontou ser a maternidade em grupos populares tarefa que ocorre de modo coletivo, sendo, portanto, os cuidados dispendidos às crianças tarefa que atravessa a responsabilidade dos próprios genitores. Segundo ela, no seio dessas unidades é comum o estabelecimento da “coletivização” de obrigações pelas crianças.

Podemos imaginar que, no dia-a-dia dessas famílias extensas, a responsabilidade pelos cuidados cotidianos dos filhos não ficava exclusivamente a cargo dos pais. Talvez a melhor prova disso seja a quantidade de avós que ficaram com um neto depois de os pais da criança, por um motivo ou outro, irem embora.¹⁰¹

Situação não muito diferente do que foi declarado pelo autor do registro policial, percebe-se que a saída da mulher de sua residência acarretou não só na ampliação dos cuidados, tarefa então atribuída à irmã do declarante, como também em uma particular transferência de maternidade, tendo em vista sua defesa como qualidade nata das mulheres. Portanto, conforme apontado pela autora, a responsabilidade das crianças seria das mulheres, ainda que não seja essa sua mãe biológica. Condição que faz do pai objeto de segundo escalão

¹⁰⁰ Registro Digital de Ocorrência 144/2014.

¹⁰¹ FONSECA, op. cit., 2007, p. 536.

sobre seu próprio filho, que com a partida da mãe, passa a ser reponsabilidade da tia, enquanto o pai atua como mero reprodutor/provedor de suas necessidades. Não podendo, dessa forma, jamais figurar como sujeito provido de maternidade.

A questão da impropriedade que recai sobre as mulheres e sua ocupação do espaço público também foi objeto de análise pela pesquisadora Claudia Fonseca, que reconheceu tais interferências como resultado de uma moralidade oficial calcada em estereótipos e valores que retomam à elite colonial. Problemática discutida no capítulo anterior, a questão da moralidade, portanto, dos cercos representacionais definidos como próprios às mulheres, foi percebido como arma reserva utilizada como ferramenta importante de afronta e rebaixamento das mulheres.

Contudo, há de se observar que as posturas utilizadas como sinônimo de desvio e afronta às representações tão particulares às mulheres são as mesmas que definem seu cotidiano. Circunstância que acarreta à existência de um universo conflitivo, onde realidade e representação chocam-se segundo a necessidade de quem o domina, ou, conforme afirmou Fonseca no decorrer de sua análise, que tinha por recorte temporal o início do século XX, mas que parece explicar com perfeição o contexto aqui exposto: “Apesar das semelhanças, existia um enorme descompasso entre a moralidade oficial e a realidade vivida pela maioria de pessoas dessa época. Esse descompasso não era, de forma alguma, inocente.”¹⁰²

Carregado de características que retomam valores do passado, o universo das relações conjugais foi, segundo a pesquisadora Mary Del Priore, compreendido como uma relação de tirania entre as partes que a compõe. Segundo a autora, em uma análise sobre os discursos amorosos do século XVIII, seria a obediência e o silêncio elementos indissociáveis da existência feminina. Além disso, sob o propósito de submeter as mulheres às representações que lhe eram próprias, tornou-se o espaço doméstico o limite simbólico das práticas femininas. Ainda, conforme a autora, seria o confinamento doméstico sinônimo de recato¹⁰³.

A partir disso, o afastamento do espaço doméstico, ainda que não permanente ou para pequenas saídas casuais, traz à tona um movimento de “emancipação” das mulheres sobre o próprio corpo e suas atividades. Nessas circunstâncias, faz-se necessária a utilização de recursos que recuperem ou recomponham as construções relacionais anteriormente determinadas, nas quais figuram os homens como sujeitos de destaque e liderança.

¹⁰² Ibid., p. 531.

¹⁰³ DEL PRIORE, Mary. O corpo feminino e o amor: um olhar. In: D’INCÃO, Maria Angela et. al. (Orgs.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989. p. 31-56.

Para tanto, servem-se eles não só de incontáveis modalidades de violência, como também da confecção do boletim de ocorrência. Prática que, embora legal, é, a partir das proposições aqui abordadas, compreendida também como elemento que carrega consigo o peso da opressão e a qualidade de violência, sem deixar de lado, conseqüentemente, de evidenciar a existência de uma autoridade falida ou em declínio.

Talvez se questione a propriedade da ação realizada por esses homens e, por fim, a existência de certa ideologia nas construções dos dados e deduções aqui apresentadas, tendo em vista tratar-se de situações em que, em uma delas, há o abandono do seu filho. Condição que, obviamente, daria legitimidade ao companheiro de procurar soluções cabíveis que possam minimizar o efeito da ausência de sua genitora.

Entretanto, a fim de que não ocorram equívocos, cabe observar que em nenhum dos registros a preocupação de fato mantinha vínculos com pressuposto abandono da criança, sendo essa, instrumento particular de desgaste à imagem da referida mulher objeto de registro pelo marido, pois, do contrário, qual seria o motivo de, além dessa alegação, também trazer à tona uma possível existência de infidelidade conjugal e, por fim, de outro filho de paternidade desconhecida.

Posto isso, é nesse momento, portanto, que os homens depositam no Estado, através da instituição responsável por dar garantias do cumprimento da lei mediante procedimentos que lhe são próprios, o crédito da ação de intervenções que deles foram erradicadas. Pois, criados sob uma herança na qual por muito tempo coube às mulheres a submissão de suas práticas à conferência e autorização de seus companheiros, tal ação não surge como postura estranha a esses homens, embora legalmente anacrônica.

A fim de fazer analogias temporais, observou-se que o Código Civil de 1916¹⁰⁴ traz com clareza a mentalidade difundida naquela época e, quando comparado com o registro de ocorrência feito em 2014, revela, sem exageros, a permanência de uma mentalidade alicerçada na privação da liberdade de autonomia sob o pretexto da ausência de capacidade e na hierarquização dos gêneros, em especial dentro da esfera doméstica.

Vistos como chefes das sociedades conjugais, restavam às mulheres apenas a condição de extensão ou apêndice da existência de seus maridos. Acerca disso, é possível a percepção, utilizando para tanto do conteúdo do Código Civil de 1916 e do Boletim de Ocorrência citado anteriormente, que qualquer demonstração de autonomia era e ainda é entendido por seus companheiros como um desajuste a ser observado e controlado, senão por quem de direito,

¹⁰⁴ BRASIL. **Código Civil**. Lei n.3.071, de 1º de janeiro de 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em: 21 jun. 2015.

isto é, pelos homens, como sujeitos constituídos culturalmente para intervir, pelas instâncias de poder estatal.

Reintroduzindo a afirmação de ser boletim de ocorrência não criminal uma modalidade de registro cuja finalidade a ele atribuída consuetudinariamente é a de preservação de direito,¹⁰⁵ há de se questionar o diálogo construído entre o sujeito que registra e o próprio registro, pois, como documento para o qual é reservado, ainda que sem previsão legal, a capacidade de preservar certo direito, conclui-se que, a partir da permissividade dessa garantia, colabora-se também para com a manutenção de uma mentalidade valorizada há séculos na História, isto é, de que aos homens é aceitável e legítimo o exercício da autoridade sobre as mulheres.

Sob esse raciocínio, infere-se que a possibilidade de um registro não criminal aos homens que reclamam posturas “mais adequadas” por partes de suas companheiras funciona não só como um instrumento de ratificação ou reafirmação do domínio masculino, mas também evidencia a complacência que as instituições, entendidas como extensões permeadas pela ordem moral majoritária vigente na sociedade em que se organiza, possuem para com a violência de gênero.

Percebe-se que, embora o fato a ser reclamado tenha natureza confessional, no que concerne à prática de violência, tendo em vista estar explícita a tentativa de controle, clausura e domesticação dos corpos de mulheres que fogem “às representações construídas em torno do modelo ideal desejado pela sociedade”,¹⁰⁶ o que se percebe é que, ao invés de serem adotadas medidas para que tal postura seja coibida, é admitido o registro do declarante (agressor), cujo resultado pode corroborar para o surgimento de uma prática deliberada do domínio sobre as mulheres.

Destarte, infere-se que a prática desse registro é percebida como reforço à linguagem violenta inserida nas relações de gênero, contrariando não só reservas constitucionais, como também as propostas de proteção até então alcançadas através da Lei 11.340/06, popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha”. Neste quadro de pensamento, tem-se a seguinte afirmação:

Aceitar ou pior, reforçar a linguagem violenta de desprezo e/ou de exclusão do feminino, acentua o círculo vicioso das repetições e construções hierárquicas dos corpos sexuados em seres assimétricos e “diferentes”. Por que as mulheres contam “piadas” machistas, por exemplo? Como o mito que

¹⁰⁵ POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, op. cit., 2010.

¹⁰⁶ CALEIRO, Regina Célia Lima. Mulheres, violência e criminalidade. In: MAIA; CALEIRO, op. cit., 2012, p. 180.

tira sua força e conservação das reiteraões/atualizações, a violência da linguagem é tomada numa espiral onde o uso e abuso das afirmações de desprezo e ódio se tornam justificadoras do ato linguístico, mas também do ato físico.¹⁰⁷

A subversão da lógica jurídica através da reiteração dos valores conservadores de um grupo e a manutenção da posição de dominação masculina em razão do privilégio de registros policiais de natureza não criminal é um desafio à ruptura da posição secundária e mediada na qual as mulheres são mantidas assentadas e, de modo mais grave, alimenta os álibis que prescindem às diversas formas de violência das quais são vítimas.

Dessa forma, não se pode negar o papel fundamental exercido pelo Estado, nesse caso, pela Polícia Civil, que, através de sua permissividade, no que tange aos registros dessa natureza, acaba por consentir e, de modo mais grave, cria álibis para a prática de violência que atinge mulheres por todo o mundo. Nesse cenário, a problemática dessa relação de complacência ocorre em razão de que com o registro, o que se tem são “provas” criadas sobre a ruptura do modelo determinado às mulheres, portanto, faz do agressor um sujeito provido de “legitimidade” para intervir. Legitimidade alimentada não só pelo poder a ele conferido através de todo um processo de simbolização cultural e historicamente constituído, mas também pelo fato de ter sido o episódio aprovado por uma instituição dotada de poder para coibir, cujo registro faz dela uma “guardiã informal”, sob um registro formal e oficial, das práticas de violência sobre as mulheres, ainda que invisíveis.

Essa circunstância também pode ser observada na discussão proposta sobre a venda das esposas, a qual passava pelo cumprimento de certas condições, entre elas “uma autoridade civil distanciada, desatenta ou tolerante.”¹⁰⁸ Situação de consentimento que, no tocante aos registros policiais, deve ser observada para que, futuramente, em razão do hábito, não traga como resultado um processo de banalização do cotidiano ou até mesmo de acomodação ao inadmissível que possam colocar em risco as poucas formas de interferências estatais que atuam na tentativa de proteção e reajuste na balança de poder existente entre os gêneros.

No decorrer da pesquisa e do levantamento dos recursos utilizados pelos homens sobre suas companheiras, foi possível estabelecer a existência de uma dinâmica sobre a qual estão fincadas as violências de gênero, que, em curto prazo, não se revela inteligível em sua totalidade. A partir das análises aqui propostas considerou-se a existência de diversos aspectos estruturais e de recursos que corroboram substancialmente para posturas omissivas e de baixa

¹⁰⁷ DÉPÊCHE, M. Reações hiperbólicas da violência da linguagem patriarcal e o corpo feminino. In: STEVENS; SWAIN, op. cit., 2008, p. 215.

¹⁰⁸ THOMPSON, op. cit., p. 334.

expressividade, seja de quem sofre como de quem tem a obrigação de punir, como também para a definição de três tipos infracionais que atuam com maior latência sobre as mulheres.

A interpretação dessas infrações trouxe à tona a compreensão de que, embora inseridas entre as variáveis violentas, tendo em vista a qualidade de submissão pela força, seja física ou psicológica, conforme definição já apontada, tais exercícios podem ser divididos em recursos panfletários, cujo propósito é a obtenção de aprovações sociais, e as práticas de violência propriamente ditas, como é o caso das lesões corporais ou da injúria, de caráter subjetivo, em cuja prática há uma relação direta entre seus sujeitos, estando esses posicionados de modo assimétrico. Enquanto que na difamação, na calúnia ou na confecção do boletim de ocorrência não criminal há uma relação indireta entre seus sujeitos, mediados pela necessidade de aprovações de domínio público.

Por fim, entende-se ser a ameaça, entre as práticas analisadas, a única que se posiciona entre essas duas esferas, pois embora dirigida diretamente ao alvo que lhe é de interesse, também possui características que a coloquem como recurso panfletário a partir de sua qualidade como instrumento anunciador do exercício da violência. E, a partir dos dados expostos pelo gráfico apresentado na página 48, percebe-se ser essa modalidade de violência a mais comum entre as mulheres que noticiaram o fato às autoridades competentes.

Posto isso, resta observar o outro lado dessa violência, isto é, o comportamento adotado pelas mulheres a partir do momento que se tornam objeto dessas modalidades de opressão. Para tanto, compreender a dinâmica desses grupos e a situação social a qual estão essas mulheres inseridas será condição relevante para também entender suas ações. É nesse momento que o singular torna-se qualidade particular da atenção exigida pela pesquisa. Até mesmo porque foi em razão dela, isto é, das mulheres, em especial, as mulheres agredidas que se desenvolveu a trajetória analítica aqui registrada e que ainda há de se fazer objeto no decorrer da História.

CAPÍTULO 3

UM EMARANHADO INTRIGANTE: respondendo o questionário

Desde o início dessa pesquisa, prezou-se pela manutenção de uma análise dinâmica que fugisse dos paradigmas analíticos sobre as relações de violência de gênero. Sob essa lógica, a seleção de boletins de ocorrência, bem como de mulheres, para a realização da coleta de dados, tentou ao máximo não ser sufocada por condicionantes parciais da realidade através da exclusão ou particularismo de apenas um grupo ou camada social. Nesse processo, a escolha dos boletins de ocorrência a serem analisados ocorreu de modo que, em sua triagem, fossem observadas apenas as infrações, a fim de que com isso viessem à tona aquelas com maior incidência sobre as mulheres, isto é, lesão corporal, ameaça e crimes contra a honra, desconsiderando, portanto, os perfis sociais ou econômicos dos sujeitos.

Contudo, embora a crença sobre a aleatoriedade dos perfis escolhidos a partir da supressão dessa informação como qualidade relevante para a eleição dos registros policiais, revelou-se inevitável a existência de um padrão, econômico e social: o pobre. Dos 60 boletins de ocorrência eleitos para a análise e compreensão a partir dos dados pessoais neles registrados, constatou-se que em sua maioria as mulheres que o registraram possuíam baixa escolaridade e/ou pouco poder econômico, resultado não só de suas limitações intelectuais, mas também em razão da existência de uma mentalidade que garante às mulheres o “privilégio” do espaço doméstico.

Funções como doméstica, costureira, auxiliar de cozinha e donas de casa, foram maioria nos registros selecionados. Em razão disso, dando continuidade e, ao mesmo tempo, encerrando a discussão iniciada no primeiro capítulo deste trabalho, constatou-se que a opção pela modalidade de violência praticada pelos homens sobre suas companheiras, oscila não só em razão da camada social ao qual estão relacionados, mas também e, especialmente, estão conectadas diretamente na própria existência ou não da violência. Existência essa compreendida em razão de seu efetivo registro.

Julga-se que a ocorrência da violência sobre as mulheres populares se dá em razão da visibilidade do espaço privado por elas concedido através da execução do registro policial nas Delegacias de Polícia. Contudo, cabe o reforço da afirmação de que todas as mulheres, em maior ou menor intensidade, são alvos de violência, seja ela visível ou não visível. Contudo, a disparidade de boletins de ocorrência que tenham por vítimas mulheres pertencentes a

camadas mais abastadas acabou por condicionar o resultado dessa análise a explicações que revelassem ser a violência praticada contra essas mulheres uma violência de menor exposição e/ou julgada sem muita importância, portanto, atrelada a esfera das violências invisíveis, cuja decisão mais comum é o não registro.

A exposição realizada ganha maior credibilidade quando da análise dos poucos boletins de ocorrência existentes que tenham por vítimas mulheres privilegiadas. A partir dos dados obtidos, percebeu-se que dos 60 boletins de ocorrência, apenas 6 mulheres possuíam profissões mais conceituadas, isto é, 01 empresária, 01 pedagoga, 01 publicitária, 01 radiologista, 01 securitária e 01 escrevente, sendo que metade delas foram alvo de lesões corporais, associadas ou não com um dos três dos crimes contra a honra, enquanto a outra metade registrou crimes que oscilavam entre a ameaça, a injúria, ou os dois. Nenhuma registrou o crime de difamação. Sobre isso, há de se destacar a questão da omissão e da necessidade de manter em sigilo os infortúnios da esfera privada, prática comum entre os sujeitos inseridos em núcleos sociais privilegiados. Ponto de observação também realizada pela pesquisadora Tânia Rocha Andrade Cunha ao discutir a questão da violência de gênero, em especial aquela perpetrada contra as mulheres ricas, conclui:

Aqueles que pertencem às camadas mais pobres, geralmente, reagem à violência masculina de forma explícita, deixando visível o fato de terem sofrido a agressão, enquanto mulheres das camadas mais altas, diferentemente, tendem a manter sigilo em torno da situação de violência em que vivem, pois, para elas, as normas que vigoram em seu meio social não lhes permitem expor a vida íntima do casal, sem perda de *status*.¹⁰⁹

Logo, ricas ou pobres, todas são atormentadas pela exigência de “se fazer mulher”, isto é, cumprir com os anseios socialmente impostos através dos paradigmas determinados ao feminino, e foi justamente isso o que Bordieu definiu como violência simbólica, que, embora atue sobre homens e mulheres, acabou por exigir delas posições e posturas de menor relevância ou mobilidade. E é justamente em razão disso que a afirmação generalizada sobre a violência se faz legítima, sem que, conseqüentemente, haja a necessidade de que para ser caracterizada como violência, essa deva ter formas visíveis em suas mais variadas práticas de se fazer existir.

Quanto as infrações analisadas, são essas, portanto, uma parcela dos inúmeros meios empregados pelos companheiros dessas mulheres, os quais aparecem quando e onde há a

¹⁰⁹ CUNHA, Tânia Rocha Andrade. **O preço do silêncio**: mulheres ricas também sofrem violência. Vitória da Conquista: Edições Uesb, 2007. p. 172.

necessidade de reposicioná-las na escala das relações existentes entre os gêneros. Contudo, vale destacar a impossibilidade de isentar a sociedade como um todo dessa responsabilidade pois, retomando novamente Bordieu, essa atua como instrumentária da visão e manutenção dos interesses androcêntricos no que diz respeito às operações de controle sobre o corpo feminino.

Sobre isso, reinserindo análises realizadas anteriormente a partir das concepções Foucaultianas, é importante perceber que essas intervenções são compreendidas como práticas das relações de poder que tem por alvo o corpo humano a fim de adestrá-lo, por conseguinte, não podem ser percebidas como sequela ou resultante, mas como mecanismos indissociáveis das relações de poder, embora com efeitos negativos sobre as mulheres.

A partir dessas considerações, sem abandonar a reflexão também Foucaultina de ser o poder, portanto, uma ação desprovida de individualidade, mas sim um canal que percorre toda a sociedade, há de se observar também que as operações de controle ocorrem em razão e mediadas por interesses. Ponto de vista também abordado pela pesquisadora Hanna Arendt, que, ao discorrer sobre o conceito de poder, fez a seguinte afirmação:

O “poder” corresponde à habilidade humana de não apenas agir, mas de agir em uníssono, em comum acordo. O poder Jamais é propriedade de um indivíduo; pertence ele a um grupo e existe apenas enquanto o grupo se mantiver unido. Quando dizemos que alguém está “no poder” estamos na realidade nos referindo ao fato de encontrar-se esta pessoa investida de poder, por um certo número de pessoas, para atuar em seu nome.¹¹⁰

Assim, em tais circunstâncias, a autora também trouxe à tona o outro lado dessa problemática, isto é, a questão da desapropriação de responsabilidade. A partir desse conceito, ela afirmou que “[...] Onde todos são culpados, ninguém o é; as confissões de culpa coletiva são a melhor salvaguarda possível contra a descoberta dos culpados, e a própria extensão do crime a melhor desculpa, para não se fazer nada.”¹¹¹ Daí a natureza tão explícita da inércia estatal e da sociedade em geral em se tratando de intervenções sobre a problemática da violência de gênero. Situação que pode ser muito bem observada no boletim de ocorrência policial registrado na DDM de Ribeirão Preto/SP em fevereiro de 2008:

Informa a vítima que teve um relacionamento amoroso com o indiciado, e deste relacionamento restou um filho que estava com um ano e dez meses de idade, sendo que na data dos fatos, a vítima levou o filho para visitar os avós paternos e o pai, a pedido dos avós, sendo que de início estava tudo bem, até

¹¹⁰ ARENDT, Hannah. **Sobre a Violência**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994, p. 27.

¹¹¹ Ibid., p. 40.

que na data dos fatos, houve um desentendimento entre a vítima e o indiciado, porque ele quer reatar o relacionamento e com a recusa da vítima ele se alterou e a agrediu fisicamente, tendo a vítima experimentado lesões em braço e cabeça; No local foi acionado a polícia militar que após orientação não conduziu a vítima até a delegacia para que fosse registrado boletim de ocorrência, pois **segundo a vítima os policiais alegaram que já era muito tarde para ela ir com a criança até uma delegacia de polícia.** Informa ainda que a vítima ao tentar sair do apartamento e pegar o elevador de serviço, foi agredida novamente por....., e quando chegou na portaria **foi impedida pelo porteiro de usar o telefone para acionar a polícia pois ele tirou o fio do telefone da tomada,** dizendo que se a vítima quisesse ele abriria a porta para ela ir para fora do prédio [...].¹¹² (Grifo nosso).

Esse histórico policial permite não só percepções sobre a ausência de mediações estatais/sociais e a existência de aceitabilidade, como também reabre a questão que, embora nas entrelinhas, faz-se extremamente relevante para tais resultados, isto é, a posição social ocupada pelas partes, pois, segundo o registro policial, quando da ocorrência dos fatos, seria vítima publicitária e o agressor administrador, ambos moradores de bairros conceituados. Logo, a necessidade do silêncio de suas aflições, ainda que mediados por agentes externos, os quais funcionam como garantidores da imagem imaculada desfrutada por tais sujeitos.

Aproveitando-se do ponto abordado, torna-se necessário observar outra questão associada às profissões e, talvez, conseqüentemente, à camada social dos sujeitos analisados. Sobre isso, percebeu-se que em se tratando de violência de gênero, o olhar analítico de quem o pesquisa se debruça sobre a esfera masculina apenas para corporificar, como máxima, construções androcêntricas e legados patriarcais. Além disso, observou-se que álcool, drogas, ciúmes, entre outros, funcionam como condicionantes ou precipitadores das mais variadas formas de violência. Esquecendo-se, conseqüentemente, de algo que se tornou notório durante a coleta de dados e que trouxe à tona uma questão intrigante: Quem são os algozes e qual é a relação de seu núcleo social com a violência por eles praticada?

Através dos 60 boletins de ocorrência pesquisados, constatou-se que, dos agressores, 55 ocupavam funções que oscilavam entre desempregado, mecânico, pedreiro e motorista, ou que não sabiam informar. Ainda sobre os pesquisados, apenas 01 era funcionário público estatal, 01 era advogado, 01 gerente, 01 administrador e 01 decorador. A partir disso, percebeu-se a inexistência de variações significativas que permitissem relacionar modalidades violentas com sua posição social, logo, rico ou pobre, lesão corporal, ameaça, injúria, calúnia e/ou difamação acabam por compor o roteiro de suas práticas agressivas.

¹¹² DEL. DEF. MUL. RIBEIRÃO PRETO. RDO 262/2008

Contudo, observou-se que, em se tratando da lesão corporal, essa ocorre, majoritariamente, através do uso de uma faca, quando de violências perpetradas por homens desprivilegiados, especialmente quando conviventes com mulheres que ocupam posição social similar e, quando exercida por homens mais abastados, pelo uso das próprias mãos. Diferença exemplificada no recorte a seguir, cujas partes são: uma operadora de telemarketing e um segurança.

[...] vive com o autor há 11 anos, tem como ele 2 filhos menores de idade, porém há mais ou menos 1 ano o autor está fazendo uso de entorpecentes e vem causando vários problemas, sempre com muitas ofensas, e ameaças de morte. Na data de ontem como das outras vezes, o autor, estava alterado e então sem motivos passou a discutir, e então ofendeu com palavras de baixo calão dizendo “EU VOU TE MATAR, VOU PASSAR A FACA NO SEU PESCOÇO E DAS CRIANÇAS, SE VOCÊ FOR NA POLÍCIA VOU TE PERSEGUIR ATÉ MATAR”.¹¹³ [sic] (Grifos do autor).

Com isso, restou à pesquisadora o entendimento de que as práticas de violência de gênero ganham dimensões multifacetárias que se afunilam em razão de inúmeros pressupostos, condicionantes e elementos que superam qualquer intenção de uma compreensão precisa e formas de intervenção absolutamente eficazes sobre essa problemática. Logo, um “emaranhado intrigante”, que dá à pesquisa resultados razoáveis acerca dessa questão, mas jamais uma concepção completa. Ampliando ainda mais esse assunto, eleva-se, bem como afirmou a pesquisadora Tânia Rocha Andrade Cunha, a questão da permanência das mulheres nas relações violentas, possivelmente, o ponto de abordagem mais complexo e/ou perturbador a ser compreendido. Segundo a autora:

Muitas pessoas ficam horrorizadas com o fato de que existem mulheres que suportam o sofrimento e a degradação provocados pelo abuso, quando o que elas poderiam e deveriam fazer era pegar suas coisas e os seus filhos, quanto tiverem, e ir embora. Vista de fora, essa parece uma decisão fácil. Entretanto, as razões que levam muitas mulheres a permanecerem num relacionamento violento são tão complexas e tão difíceis de ser compreendidas, que poucas conseguem explicá-las até mesmo para si mesmas.¹¹⁴

Mediadas pela “lei do eterno retorno” que conduz a uma existência alicerçada na certeza de um relacionamento falido a tentativa de novas emoções, alimentando, portanto, aquele velho ditado de que “ruim com eles, pior sem eles”, é que não são raras as mulheres

¹¹³ DEL. DEF. MUL. Ribeirão Preto. RDO 2032/2012

¹¹⁴ CUNHA, op. cit., 2007, p. 160.

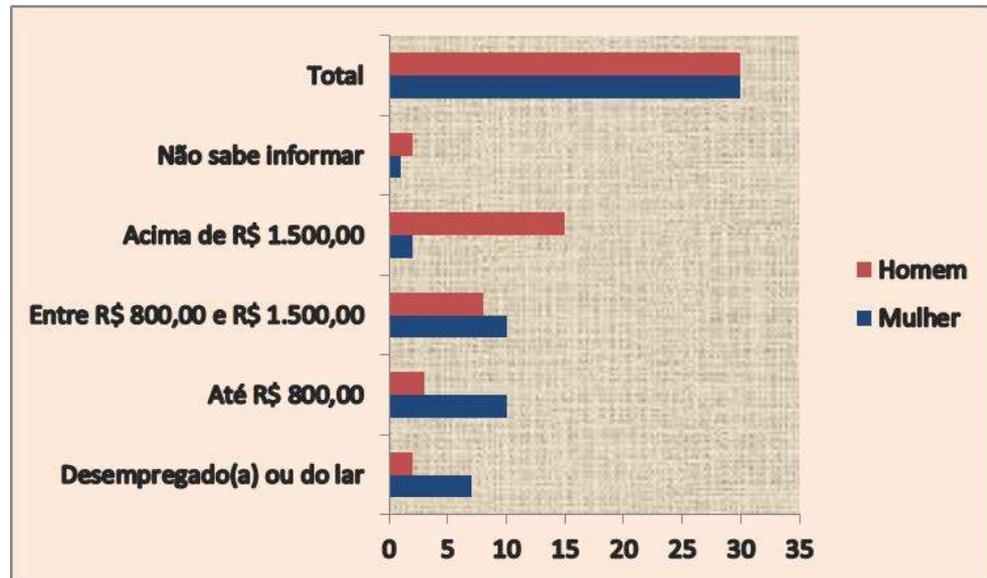
que decidem ficar. As razões que levam a isso, entretanto, ainda parecem obscuras aos propósitos de interposições e definição, bem como afirmou a pesquisadora Andrade Cunha. Na tentativa de estabelecer relativa aproximação com essa problemática e, conseqüentemente, inseri-la nas questões discutidas pela pesquisa é que, a partir das respostas do questionário aplicado, fez-se possível unir fragmentos dos mais variados motivos que as fazem insistir em relações permeadas pela violência, cujo exercício encontra nelas o objeto por excelência.

3.1 A “eterna” condição de ficar

São inúmeras as razões que levam as mulheres agredidas a permanecerem com seus companheiros, porém, distante da pretensão de fazer deste trabalho uma sequência de pressupostos “justificadores”, optou-se por trazer à discussão proposta os condicionantes que se revelaram de maior incidência entre as 30 mulheres que participaram da construção desta pesquisa, sendo o primeiro deles abrangido pela dependência econômica, que, analisado isoladamente, revelou-se sim como um dos ensejos à permanência das mulheres em relações maculadas pelo uso da violência.

Apesar dessa afirmação, faz-se imprescindível a observação quanto à impossibilidade de atribuir à ausência ou ao baixo acesso ao dinheiro por parte das mulheres o fator que por si só resulte na manutenção dos laços conjugais, pois, ponto que não pode ser descartado e que vem sendo abordado no decorrer da pesquisa, é a consideração de que a violência conjugal possui múltiplas causas e está presente em toda e qualquer camada social e perfis de mulheres, resultando, portanto, na inviabilidade da generalização de tal pressuposto como condicionante da permanência, ainda mais quando tomado como fator exclusivo. Logo, cabe, então, apresentar os resultados que contribuíram para as considerações realizadas.

FIGURA 2 – Referência salarial informada pelas mulheres que preencheram o questionário



Observando as informações exibidas pelo gráfico, faz-se evidente a discrepância salarial das mulheres que foram e/ou ainda são objetos da violência de gênero. Pegando como exemplo a referência de valores que vai acima de R\$ 1.500,00, nota-se evidente distanciamento numérico de mulheres e homens inseridos nessa faixa salarial, isto é, 2 para 15. Dessa forma, reinsere as discussões apresentadas por Tânia Rocha Andrade Cunha: “Quanto menos recursos tem uma mulher que sofre violência conjugal, menores são suas possibilidades de abandonar a relação, o que quer dizer que, quanto mais presa a mulher estiver ao casamento, mais obstáculos ela encontrará para termina-lo.”¹¹⁵

De modo complementar, esse descompasso salarial também traz para a discussão a questão das distinções sociais que acobertam mulheres e homens e deles exigem e os posicionam no trabalho segundo pressupostos construídos socialmente que tende a distanciá-los e, por conseguinte, hierarquizá-los. Acerca disso, a autora Vera Lúcia Puga assinala que “A divisão sexual do trabalho reservou para os homens uma esfera *produtiva* e valorizada pela sociedade enquanto às mulheres coube outra esfera: a *reprodutiva*.”¹¹⁶ O resultado disso, obviamente, também segundo afirmação da pesquisadora, é uma maior valorização sobre o trabalho exercido pelos homens em detrimento daqueles executados pelas mulheres, como prova o gráfico apresentado.

¹¹⁵ CUNHA, op. cit., 2007, p. 161.

¹¹⁶ PUGA, Vera Lúcia. Trabalho feminino/Profissões femininas. In: COLLING; TEDESCHI, op. cit., 2015. p. 644. .

Embora o questionário seja composto por muitas questões que possibilitem discussões extensas acerca dessa problemática em razão dos inúmeros motivadores, não é o objetivo desta pesquisa, como já informado, assumir certo preciosismo sobre esse ponto de abordagem. Portanto, a fim de objetivar algumas respostas, indagou-se a razão da volta dessas mulheres a partir de alguns motivos já predeterminados, como é possível verificar no ponto II - questão 6 do apêndice deste trabalho. Respostas cujo resultado revelou que, das 30 mulheres, 16 decidiram ficar em suas residências e 14 optaram por sair. Dessas 14 mulheres, 10 escolheram voltar, a maioria mais de uma vez, sendo os filhos e a reconciliação do casal os dois motivos mais comuns entre aquelas que regressaram ao lar.

Essa situação, obviamente, traz à tona uma nova perspectiva que acaba por explicar, embora não justifique, um dos vários motivos que colaboram de maneira efetiva para intervenções pouco precisas por parte do Estado e, conseqüentemente, por parte de seus operadores, que convivem diariamente com o “vai e vem” dessas mulheres nas relações submersas à violência. Em tais circunstâncias, foi possível reconhecer que, se a existência de práticas que inviabilizem e/ou previnam a ocorrência da violência por parte do Estado já se revela um desafio em razão da ingerência sociocultural que disciplina nos sujeitos a existência e a manutenção da assimetria dos gêneros e, retomando Teresa de Lauretis,¹¹⁷ acaba por produzir os gêneros, a questão do retorno torna-se aditivo, entre os profissionais do Estado, para o efeito da complacência. Ponto de abordagem observado nos dois próximos relatos:

Há os que se revoltam contra a mulher e até mesmo com a admissão dessa constante, materializada no registro de várias ocorrências por uma mesma vítima, motivo pelo qual, acabam não dando adequado atendimento a essas vítimas. De minha parte, admito o evidente desgaste do policial, mas por primeiro, admito a complexidade do problema enfrentado pelas mulheres – a violência doméstica -, que, muitas vezes, sozinhas, não conseguem enfrentar esta mazela social.¹¹⁸

Se o atendimento já não era dos melhores no registro da primeira ocorrência, ele decai consideravelmente nos atendimentos seguintes. Como ex-policial posso dizer que tal situação é no mínimo extremamente frustrante já que gasta tempo e recursos, em um sistema nos quais ambos já são escassos, sem trazer resultado nenhum para a sociedade.¹¹⁹

Embora lotados em Delegacias, municípios e funções diferentes, além do tempo de profissão que os separa, tendo, o primeiro, completado 16 anos de atividade e, o segundo,

¹¹⁷ LAURETIS, op. cit., 1994

¹¹⁸ Carlos, policial civil. Ribeirão Preto, setembro/2015.

¹¹⁹ Alias, policial civil. Pontal, setembro/2015.

apenas 01 e 06 meses, nota-se extrema proximidade nos relatos prestados pelos dois policiais. A partir deles, percebe-se que frustração e aborrecimento tornam-se amalgama de um mesmo sentido e que, embora o reconhecimento das dificuldades e da complexidade existentes nas situações de violência de gênero, a ausência de recursos e a postura oscilante por parte da vítima acabam por fomentar percepções de impotência e, portanto, de relativo descrédito que atinge o profissional e se estende às vítimas.

São extensas e complexas as razões que incidem sobre as mulheres e que colaboram significativamente para que essas decidam ficar, em especial fatores econômicos, os filhos e/ou a reconciliação do casal. Descrita como “mulheres onipotentes”, Tânia Rocha Andrade Cunha compreendeu a reconciliação do casal uma atitude que, em se tratando das mulheres, evidencia uma crença latente no poder transformador do amor, que poderá fazer seus parceiros reconsiderar suas ações e, em razão ou na iminência da perda, passarão a adotar posturas mais próximas aos padrões normatizados aos casais, logo, aos gêneros.¹²⁰

Entretanto, a partir do questionário, evidenciou-se um aspecto considerado ponto excepcional para a compreensão acerca da ocorrência de violência de gênero e, por fim, para a permanência ou retorno das mulheres agredidas por seus companheiros, isto é, a introspecção dos valores e atributos representacionais determinados às mulheres e aos homens, que, para além de motivadores externos, como filhos, dificuldades financeiras e/ou a reconciliação do casal, funciona como aspecto mais profundo, perdurável e rígido. Conseqüentemente, difícil de ser atingido, o qual acaba por garantir e dar condições não só para a distinção dos gêneros, mas também para que um se sobreponha ao outro.

Foi sob a ótica foucaultiana, somada às explicações relativas ao processo de incorporação de esquemas inconscientes proposto por Bourdieu que, mais uma vez, obteve-se o êxito da compreensão acerca da condição a qual essas mulheres permanecem submetidas. A partir de uma analogia com as discussões foucaultina, que afirmou a existência de uma “dualidade corpórea” do condenado¹²¹, isto é, o corpo físico e o corpo imaterial, que, ampliando o campo de análise, foi entendido por Chartier como “representações”¹²², pode-se falar também em uma mesma realidade que cobre, medeia e intervém sobre a vida das mulheres a fim de, a exemplo do condenado, codificar nelas o “menos poder”.

Segundo o autor, portanto, o corpo humano funcionaria como elemento transitório, de caráter político, sobre o qual recaem atributos e fundamentos praticamente intangíveis e de

¹²⁰ CUNHA, op. cit., 2007. p. 162.

¹²¹ FOUCAULT, op. cit., 1987.

¹²² CHARTIER, op. cit., 2002.

longa duração. Em se tratando das mulheres, esse diálogo, que ocorre a partir das relações de poder e de dominação, acaba por inculcar nelas valores de menor importância política, já que, como afirmado anteriormente, a concentração de forças está subordinada aos interesses e padrões masculinos, resultando, por conseguinte, reinscrutando Bourdieu, no processo de apreensão dessas assimetrias, ainda que de modo inconsciente ¹²³, bem como é possível visualizar através dos resultados expostos pelos gráficos a seguir:

FIGURA 3 – Compreensão das agredidas sobre o conceito de gênero

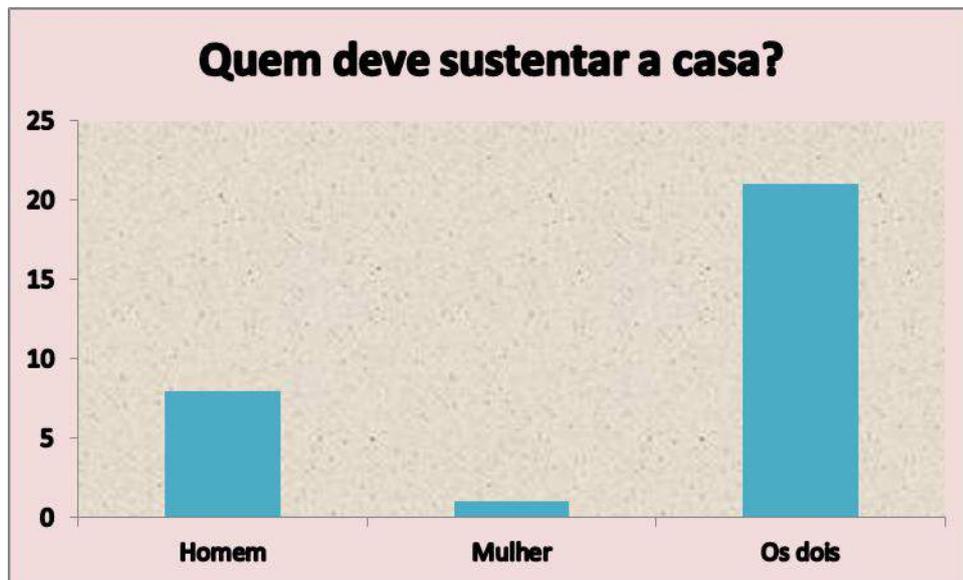
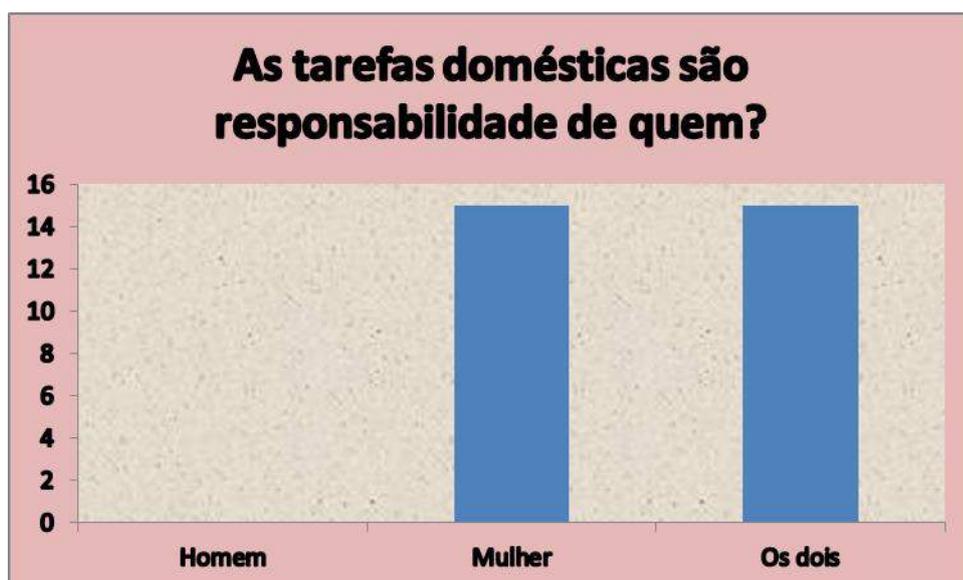


FIGURA 4 – Compreensão das agredidas sobre o conceito de gênero



¹²³ BOURDIEU, op. cit., 2014.

Das 30 mulheres que responderam, entre outras, a essas duas perguntas do questionário, apenas 1 delas escolheu a opção que dizia ser responsabilidade apenas das mulheres o sustento econômico da casa em que habitam. Vale destacar que essa participante, em outras questões, deixou claro que seu companheiro é desempregado, enquanto ela exerce funções relacionadas ao meio rural. Exceto ela, 08 mulheres responderam ser a obrigação do sustento do lar uma atribuição apenas dos homens, enquanto as outras 21 participantes disseram ser dos dois.

Dando continuidade a análise proposta, constatou-se, conforme apontado pelo segundo gráfico, que nenhuma delas acredita ser dos homens, com exclusividade, a obrigação do exercício de práticas ligadas às necessidades do âmbito doméstico. Portanto, cozinhar, lavar e passar seria, para metade das participantes, tarefas próprias às mulheres e, para a outra metade, tarefas que devem ser desempenhadas pelos dois, não sendo possível, contudo, afirmar se em suas casas seja essa divisão e/ou compartilhamento de tarefas e funções uma realidade.

Nessa linha de raciocínio, fica clara a existência não só de duas esferas de competências, isto é, o que é do masculino e o que é do feminino, mas também, que é justamente por intermédio dessas competências que há a subordinação e hierarquização dos gêneros. Constatação que não recai sobre a ausência do dever dos homens em exercer atividades domésticas, mas sim, na existência de apenas uma mulher que acreditasse e creditasse nas mulheres, com exclusividade, a função de mantedora do próprio lar.

A admissão dessa divergência retoma a discussão realizada no primeiro capítulo acerca da introspecção do discurso de interesse masculino pelas mulheres, que tende a ratificar e perpetuar inúmeras discrepâncias. E é esse o ponto primordial do qual uma série de processos hierárquicos acabam sendo resultado, pois se faz notório o tímido reconhecimento de autonomia, igualdade e, de modo mais grave, de sobreposição do feminino ao masculino por parte das próprias mulheres. Situação que acaba por condicionar, explicitamente, quem é o dono de quem em um processo totalmente assimétrico.

Mas, se por um lado, é a essas mulheres vinculado e/ou imposto o reconhecimento de uma existência secundária e, portanto, de difícil mobilidade frente as mais variadas formas de mantê-las controladas e conectadas às relações conjugais atravessadas pela violência de gênero, por outro lado, evidência extremamente importante e que vem sendo discutida no decorrer da pesquisa, essas mesmas mulheres não são, de modo algum, silêncio. Logo, foi desde o início da pesquisa que se percebeu respostas, ainda que nas entrelinhas dos processos

sociais e das relações conjugais, oferecidas pelas mulheres às situações que lhe trouxeram algum prejuízo e que a tentaram dominar.

Fosse através da renúncia do lar e da negação da maternidade, entendida como atributo naturalizado à esfera feminina, gerador, como já observado no segundo capítulo, de registros policiais que dessem conta do “crime” de abandono, ou, avançando na contramão da temporalidade da História, nos inúmeros casos de mulheres que deixaram sua casa a fim de estabelecerem laços com prostitutas e núcleos ditos imorais aos preceitos oficiais que regulavam e que ainda regulam práticas e relações entre mulheres e homens, a fim de conseguir, através disso, a posse de seus filhos e filhas, embora com o prejuízo de sua própria imagem, é que se fez e que se faz inadmissível e impróprio o aprisionamento do feminino e, portanto, das mulheres à condição vitimista de sua existência.

Acerca disso, cabe apontar que o que se percebeu até aqui é que, se a apreensão da problemática da violência de gênero já se faz cercada por muitas e muitas conjunturas que a compõem, dificultando percepções microanalíticas, que dirá quando se tratar de ações que, por si só, não se deixam transparecer, seja em razão da pouca ocorrência e/ou por encontrarem nas mulheres, donas da menor escala de poder, o sujeito de tais resultados. Ou será que, de modo mais intrigante, não é interessante às normativas relacionais que permeiam os gêneros que tais ações permaneçam invisíveis?

3.2 Mulheres: ambivalentes?

Não é necessário perder muito tempo e, muito menos, que se exija um olhar atento sobre os percursos da História para perceber a ausência de mulheres nos desdobramentos sociais, culturais e políticos do mundo. Um exemplo simples dessa ocorrência é a inexpressividade de conhecimento social acerca da “Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã” escrita por Olympe de Gouges, que, nas palavras de Joan Scott foi “uma das primeiras feministas, que escreveu uma grande variedade de coisas interessantes durante a Revolução Francesa.”¹²⁴

Reconhecendo isso é que a ação feminista, como já discutido, se mobilizou a fim de diminuir os efeitos das desigualdades que incidem sobre os gêneros. Foi a partir desse movimento, portanto, que as relações entre os sexos passaram a ser entendidas como relações

¹²⁴ SCOTT, Joan Wallach. “O enigma da igualdade”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 13(1): 216, janeiro-abril/2005. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ref/v13n1/a02v13n1.pdf> >. Acesso em: 22 set. 2015.

de poder, isto é, tomando por base as concepções Foucaultianas, uma dialética da esfera simbólica que percorre toda a sociedade¹²⁵ e, nesse percurso, conseqüentemente, particularizando a discussão para a questão da violência conjugal como ponto de abordagem:

[...] insistir na concepção vitimista significa naturalizar a violência exercida contra mulheres na relação conjugal. Pensar assim implica considerar a violência de gênero como um problema insuperável. Nesse sentido, a crítica que se faz a essa visão da mulher vítima passiva representa uma busca de superação dessa condição e a tentativa de fazer com que a mulher seja vista como sujeito constituinte de seu próprio destino.¹²⁶

E essa crítica não se sustenta a partir de fundamentos gratuitos, logo, vazios. Critica-se, pois por intermédio do movimento feminista elevaram-se percepções que perfuraram a estrutura que se debruça e acoberta o singular, portanto, a esfera do real, descortinando ações. Ações que, numa composição macroanalítica passa despercebida a olhos desatentos. E foi justamente sob esse ponto de vista que essa pesquisa se desenvolveu com o intuito de trabalhar e promover uma mudança que se apossasse não só de uma nova escala de análise, mas também de novos sujeitos, objetivando com isso trazer à tona contribuições que, sob a ótica de Jacques Revel, pusessem “em questão as certezas de uma abordagem macrossocial.”¹²⁷

O percurso da pesquisa trouxe inúmeros momentos de incertezas e de desafios, fosse para quem a escreve, fosse para quem a constrói. A fase dos questionários e, portanto, da proximidade real e crua, muitas vezes latentes demais, das mulheres que, até então, existiam apenas como espectros de abordagens teóricas, fez com que surgissem inúmeros dilemas com as proposições anteriormente tomadas como princípios dogmáticos de uma análise ainda imatura pela sua incipiência.

A transferência do objeto e método de abordagem, em muitos momentos, não fez possível a união de conhecimentos que pudessem ser aglutinados, exibindo, na verdade, pontos inconciliáveis, cuja maioria existirá apenas na memória de quem registou e analisou os fatos e que só se fizeram existir através de pequenos gestos, de algumas lágrimas e de muitas marcas. Infelizmente, essa parcela tímida da História não se captura por outro meio que não seja através dos olhos de quem está disposto a observar.

¹²⁵ FOUCAULT, op. cit., 1987.

¹²⁶ CUNHA, op. cit., 2007. p. 153.

¹²⁷ REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques (Org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: FGV, 1998. p. 19.

Deixando de lado os momentos eternizados apenas na memória de quem pesquisa, cabe destacar, por fim, as práticas das mulheres alvo da violência de gênero. Embora resultados obtidos a partir de uma realidade ínfima, acredita-se que as discussões realizadas até então sejam complementares e se completem com esses dados alcançados, de modo que teoria e prática, pelo menos aqui, não se confundam a ponto de se transformar em universos de conflito, mas também, que não se tornem unânimes, pois, após longo percurso, algo tornou-se certo: a crença de que, em se tratando de violência de gênero, não há explicações que deem conta do real como ele de fato se faz existir.

Submersa à rotina da violência de gênero, seja através da convivência com quem a controla, ou deveria controlar (Estado), ou em razão da fala das próprias mulheres, e até mesmo de alguns homens (maridos, companheiros, agressores), sem subjugar as percepções que se retiveram, ainda que involuntariamente, após a decisão de querer olhar, pois uma coisa é desafiar o mundo das representações, outra é estar disposta a atravessar o muro daquilo que não lhe pertence de modo tão aterrorizante e agir sobre ele, constatou-se que, embora os resultados da violência de gênero sobre as mulheres deixem marcas muitas vezes inapagáveis, encontrou-se nelas diversos meios de resistir as mais variadas formas de agressão.

O primeiro deles passa pela subversão do registro policial como forma de obter êxito nos mais diversos interesses pessoais das mulheres que vivem ou viveram a violência de gênero, em especial, como forma de combater ou atingir o sujeito de suas aflições. Nessa perspectiva, conseqüentemente, o boletim de ocorrência, que já foi destacado como documento sobre o qual recaem novas formas simbólicas e substitutivas de autoridade, passa também a ser utilizado como meio encontrado pelas mulheres para afrontarem seus companheiros e deles conseguir alguma vantagem.

Documentos que, embora idênticos, sob o ponto de vista simbólico, se diferenciam no que tange às suas finalidades, pois, no primeiro caso, como já apontado, visualizam-se mulheres que utilizam o boletim de ocorrência, bem como a medida protetiva, como forma de deslocar posições atribuídas a elas e a seus parceiros, de modo que se aproximem aos ditames determinados em sociedade. Já neste segundo momento, percebem-se propósitos conferidos aos boletins de ocorrências, os quais, em razão de sua autoridade e capacidade de interposição, façam deles instrumentos garantidores da obtenção de desejos e/ou privilégios e que, para tanto, o uso da mentira talvez seja razoável, senão justificável, como declarado por um investigador e, na sequência, por um escrivão de polícia, de Delegacias diferentes, ao serem questionados sobre a ocorrência de boletins com alegações falsas registrados pelas mulheres vítimas:

Sim, esse comportamento é até comum. Recordo de casos em que a mulheres disseram sofrer violência sexual, a qual, na verdade, não ocorreu. Estas haviam sido abandonadas pelos companheiros e agiram com o intento de vingança. Porém, o comportamento mais presente é a mentira que busca fazer com que as autoridades competentes impeçam o homem de ver os filhos. Percebe-se, novamente, o signo de vingança na ação feminina. Evidentemente, trata-se de outro sinal que indica a pouca instrução destas mulheres.¹²⁸

Infelizmente também ocorre inúmeras vezes mulheres que comunicam para a justiça uma pseudo agressão, geralmente estas estão tomadas de ciúmes, uma vez que seus ex parceiros estão envolvidos em novos vínculos amorosos. Acredito que isso ocorre por uma falha humana, embora a Lei 11340/06 seja muito bem feita e redigida, o ser humano encontra brechas para burlá-la. Por muitas vezes notei que as mulheres que mais precisam dessa Lei não a usa, por medo ou mesmo desconhecimento de direito enquanto outras que tem um conhecimento maior e uma certa dose de maldade também usa a citada lei de forma imprópria para ameaçar o cônjuge (ou ex) e demonstrar que tem o total controle do relacionamento, proibindo o homem de se desvincular ou de ter um novo relacionamento.¹²⁹

Se, como já apontado, para algumas mulheres foi plausível o recurso do vínculo com os estabelecimentos de prostituição e, obviamente, com as prostitutas, a fim de salvaguardar a posse sobre suas proles à medida que se distanciavam dos estereótipos normatizados pelas regras oficiais, colocando em dúvida não só sua imagem, mas também a própria paternidade. Nesse momento, o que se tem é um novo desvio das regras ou recursos sociais a fim de lhes proporcionar, mais uma vez, a garantia de atendimento aos seus interesses.

A fala desses profissionais faz-se importante, porquanto, em se tratando de tais ocorrências, esses registros existem, quase que com exclusividade, apenas sob a esfera da experiência, pois, do contrário, seria possível comprovações através de procedimentos registrados em incidências penais previstas no artigo 339 e 340 do Código Penal, isto é, consecutivamente, denúncia caluniosa e comunicação falsa de crime ou contravenção,¹³⁰ contra as mulheres que fazem uso de tais recursos. Porém esses registros deixam de existir justamente por se tratar de percepções que nascem e morrem no seio do cotidiano e que, portanto, não se comprovam em papéis.

Se, por um lado, sobre as mulheres recaem representações que delas exijam posturas fragilizadas e atreladas às diferentes formas de resignação, de modo que se torne perdurável a existência de um quadro rígido de práticas femininas, desprezando, senão sufocando,

¹²⁸ Carlos, policial civil. Ribeirão Preto, setembro/2015.

¹²⁹ Juan, policial civil. Pontal, setembro/2015.

¹³⁰ BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 03 out. 2015.

comportamentos que possam por em conflito paradigmas e interesses androcêntricos, por outro lado, há de se observar que é justamente em razão da irrefutabilidade sobre a existência de mulheres “rebeldes” que se faz possível práticas que, embora refratárias, não são capazes de macular a esfera das representações, na qual às mulheres coube o signo da inexperiência e da fragilidade.

É inegável que a existência de boletins de ocorrência registrados a partir de alegações falsas traz à tona a complexidade situacional do universo das mulheres, que, conscientes ou não, mostram-se capazes de fazer uso daquilo que age sobre elas como “manto” de proteção eficaz e grande aliado, logo, condição importante a ser mantida, para as mais variadas formas e adoções corruptíveis, bem como de contrabalança de forças frente às afrontas e exigências do masculino. Comprovação alcançada através dos questionários respondidos pelas 30 mulheres, momento em que foi possível a percepção de inúmeras situações nas quais as mulheres hesitavam em suas respostas, principalmente quando deveriam responder sobre a existência de amantes.

Entre essas mulheres, uma foi objeto de bastante atenção. Mas, antes de narrar o fato, deve-se atentar que a coleta de dados foi realizada com mulheres que estavam na Delegacia de Polícia para registrar a ocorrência de violência de gênero, ou que foram efetuar a representação, isto é, de forma simples, a manifestação voluntária de interesse em dar continuidade à ação penal, quando essa a exigir. Com isso exposto, portanto, essa mulher, obviamente, fora agredida por seu companheiro e estava lá a fim de registrar, pela terceira vez, um boletim de ocorrência de lesão corporal contra seu amásio. Feita a ocorrência, procedeu-se com a coleta de informações exigidas pelo questionário.

Embora o procedimento escolhido tenha sido o de deixar as mulheres à vontade para com as suas respostas e, conseqüentemente, sozinhas para dar suas respostas, percebeu-se que essa, após 20 minutos, revezava em bater agitadamente com a caneta sobre a mesa e mordê-la em sua ponta, enquanto alisava o cabelo inúmeras vezes e externava pequenos sorrisos. Percebendo isso, coube a essa pesquisadora a decisão de se aproximar dessa senhora a fim de oferecer ajuda para as questões, sendo, naquele instante, após verificar o que havia sido respondido, constatado que, aparentemente, todas as respostas haviam sido fornecidas. Ao indaga-la sobre a ausência de alguma informação, obteve-se a resposta de que ela possuía um amante, mas que tinha muito receio de registrar essa informação. Nessas circunstâncias, orientada, novamente, sobre a manutenção de sigilo de seus dados, essa senhora optou por registrar essa informação.

Neste momento, algo passa a ser relevante sobre as formas de ler as mulheres. Em consonância com o que afirmou a pesquisadora Michelle Perrot, percebe-se que a História das mulheres sucumbe à existência de pequenos gestos e objetos muitas vezes imperceptíveis. Logo, sorrir, alisar o cabelo ou a agitação do lápis em suas mãos, revela não só o nervosismo de quem nada ou muito tem a dizer, como também contribui para que nesses mesmos gestos se inscrevam o retorno da memória que se encerra no ato da lembrança. Sobre isso, a pesquisadora afirmou que

[...] Uma mulher inscreve as circunstâncias de sua vida nos vestidos que ela usa, seus amores na cor de uma echarpe ou na forma de um chapéu. Uma luva, um lenço são para ela relíquias das quais só ela sabe o preço. A monotonia dos anos se diferencia pela toailete que fixa também a representação dos acontecimentos que fazem bater o coração: “Naquele dia eu usava...” ela diria. A memória das mulheres é trajada. A vestimenta é sua segunda pele, a única da qual se ousa falar, ou ao menos sonhar. A importância das aparências faz com que as mulheres sejam mais atentas ao seu léxico.¹³¹

A partir de um diálogo com o que foi exposto e com o que se vivenciou no momento da abordagem com aquela senhora, nota-se exatamente a existência da necessidade de manter essa “aparência”. Aparência que, como já abordado, se traduz em representações invioláveis e que atuam, estimulam e exigem das mulheres posturas “minúsculas”, ainda mais quando possuem em sua natureza qualidades corruptíveis. Logo, nem aquela mulher, nem a sociedade, através dos paradigmas sobre elas impostos, aceitariam práticas que as retirassem de seus confinamentos simbólicos.

Além dela, apenas mais uma mulher trouxe à tona a existência de um amante. Assim, embora porcentagem minoritária, isto é, 2 entre 30 mulheres, o que se evidencia é a natureza intrínseca existente na questão da violência de gênero, pois, ainda que não se possa afirmar, de fato, sobre tal ocorrência nas demais mulheres, entre outras tantas alegações, cabendo ao pesquisador apenas a confiança “insegura” sobre as informações conseguidas, sabe-se, entretanto, que todas elas estavam ali para registrar uma ocorrência da qual elas eram e são tomadas por vítimas, conforme definição explicada no início deste trabalho.

Contudo, apesar dessas circunstâncias, fica o questionamento acerca do que seria a existência de um amante e a manutenção desse, de modo que coexista com um companheiro agressor, contra quem elas registraram a prática de uma infração e, no caso dessa mulher em

¹³¹ PERROT, Michelle. **Os excluídos da história**: operários, mulheres, prisioneiros. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988; _____. Práticas da memória feminina. In: BRESCIANI, Maria Stella Martins (Org.) **Revista Brasileira de História**. A mulher no espaço público. Vol. 9, n° 18, São Paulo, ANPUH/Marco Zero, ago/set de 1989. p. 14.

questão, de quem ela não se separou, e que encontrou nos filhos a justificativa para a manutenção de sua relação de mais de 15 anos e de mais de 01 ano sendo agredida. Quanto à outra, essa também declarou ter voltado ao seio da família constituída por menos de 3 anos, porém, segundo ela, teria sido as constantes ameaças de seu companheiro, que a agride há mais de 01 ano, o motivo de seu regresso.

Decisões como essa são compreendidas por Foucault como formas de resistências que se justificam pela simples existência de poder, conforme discussões realizadas no capítulo anterior, quando da abordagem do movimento feminista. Dessa forma, para o autor, onde há poder há também resistências, “[...] Mas isso não quer dizer que sejam apenas subproduto das mesmas, sua marca em negativo, formando, por oposição à dominação essencial, um reverso inteiramente passivo, fadado à infinita derrota.”¹³² Por esse motivo, entende-se “resistências” como um dos elementos que compõem as relações de poder, logo, jamais percebido como subproduto desse.

De modo mais complexo, a pesquisadora Tânia Rocha Andrade Cunha afirmou que na esfera da violência de gênero, assentada nas relações afetivo-emocionais, a questão das resistências traduz a multiplicidade de práticas inseridas nesses contextos. Referência que, obviamente, implica compreender essa violência como circunstância sobre a qual não é admissível a naturalização das práticas de seus sujeitos, cabendo às mulheres a docilidade e, aos homens, a agressividade. Negando-se, por conseguinte, a tendência maniqueísta de abordagem sobre a questão da violência doméstica, que, traduzida de modo simplista, a partir de vieses culturais e representacionais, acabam sendo mutiladas até que se resumam apenas por um prisma relacional, cujos papéis admitidos são apenas dois: o forte/mau e a fraca/boa. Situação cujo resultado é a escassez de contribuições mais e melhor dinamizada e, portanto, menos dualista.

Mas, retomando a questão do amante, pensado, a partir de Foucault, como o outro termo das relações de poder, e compreendido por Tânia Rocha Andrade Cunha como o início da busca de novos referenciais, caracterizados como resistências, essa afirmou que “[...] Para as mulheres, esse é um processo cheio de indecisões, uma vez que a negação do comportamento tradicional não significa a substituição imediata de seus referenciais.”¹³³ Com esse raciocínio, fica mais claro compreender o porquê da manutenção conjunta de um companheiro agressor e de um amante, alternativa que ganha mais força quando somada a

¹³² FOUCAULT, op. cit., 2014, p. 104.

¹³³ CUNHA, op. cit., 2007. p. 141.

decisão do registro policial, esse entendido, também, como mais uma das modalidades de se opor à crueldade a qual elas são expostas.

De modo complementar, a pesquisadora Claudia Fonseca compreendeu que a ocorrência da infidelidade conjugal se dá quando e onde se instala um estado de desordem, isto é, nas relações onde as normas de conduta estão suspensas, logo, a opção pela infidelidade revela a necessidade de combater a desordem e que, portanto, justifica a transgressão das funções usuais das mulheres, de modo que torne possível a estabilidade do casal e reiteração dos valores conservadores do núcleo social ao qual estão inseridas. Há de se observar, ainda, que, para a autora, a subversão das regras por parte dessas mulheres está vinculada a busca pela liberdade e pela procura de prazeres que, normalmente, lhes são inacessíveis.¹³⁴

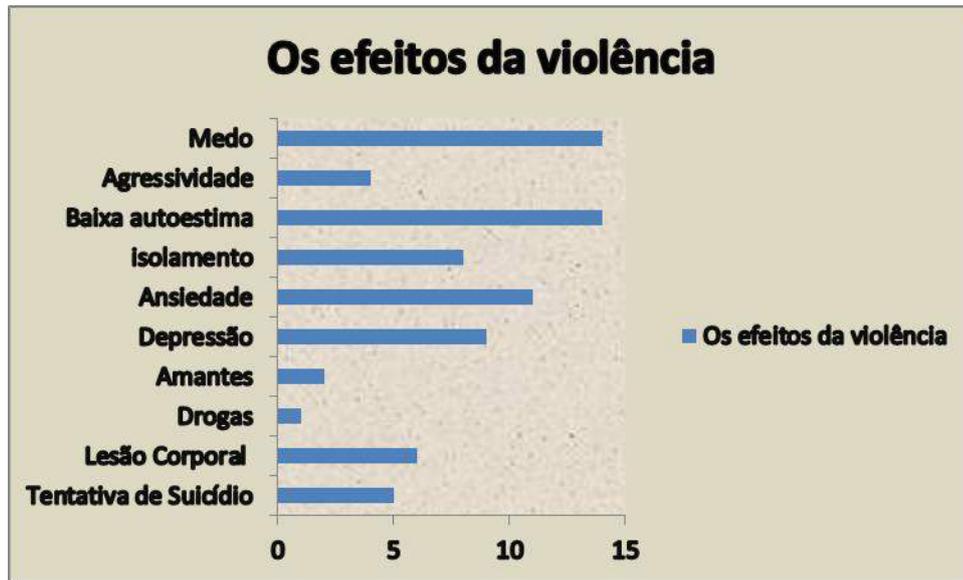
Assim, percebe-se que, além da complexidade macro que sobrepõe e atravessa à esfera da violência de gênero a partir de toda uma dinâmica sociocultural que determina o masculino e o feminino, há também conjunturas de menor expressividade e que devem ser valorizadas no percurso da análise desse problema, pois “a maioria das mulheres que sofre violência não é passiva; elas usam estratégias ativas para maximizar sua segurança e a segurança de seus filhos. O que difere é a forma de resistência [...]”¹³⁵

É óbvio que, se a proposta desse trabalho é compreender as mais variadas formas e resultados decorrentes da violência de gênero e que, da mesma forma que se repudiam defesas sustentadas a partir de uma linha única de análise, práticas e posturas, não se faz admissível, conseqüentemente, abandonar conjunturas alarmantes que assolam as mulheres aterrorizadas pela ocorrência da violência e assumir, em cima disso, apenas a condição de não passividade por parte delas. Logo, embora a existência de inúmeras práticas de oposição, há também um outro lado que acaba, muitas vezes, por coexistir com essa esfera da resistência, e que traz à tona o lado perverso da agressão. Acerca disso, o gráfico a seguir revela as práticas e ocorrências advindas da violência e que foram marcadas pelas 30 mulheres selecionadas para responderem ao questionário.

¹³⁴ FONSECA, op. cit., 2000.

¹³⁵ CUNHA, op. cit., 2007. p. 141.

FIGURA 5 – Práticas e ocorrências resultantes da violência de gênero



Antes de ser dado início às possíveis análises sobre as respostas obtidas e projetadas através do gráfico, vale observar que esses resultados são a somatória de todas as opções oferecidas por cada uma das 30 mulheres, sendo possível, portanto, que cada uma assinalasse mais de uma alternativa. Além disso, cabe a advertência de que dessas 30 mulheres, 05 declararam não sofrer nenhum desses efeitos ou ter adotado qualquer tipo de prática no período ou após ter sido objeto da violência de gênero, pelo menos até aquele momento. Logo, tais respostas são resultados da coleta de dados alcançada com as outras 25 mulheres.

A partir do gráfico exposto, percebe-se que baixa autoestima e medo são dois grandes aliados da violência. Mas, o que chamou mais a atenção desta pesquisadora foi, novamente, o papel atribuído aos filhos dessas relações em choque. Se, nas discussões oferecidas anteriormente, a prole foi posicionada como elemento importante a ser preservado e mantido próximo ao seio materno e que, para tanto, não foram raras as mulheres que assumiram ressignificações sobre sua imagem, neste momento, abrem-se novas possibilidades e um novo olhar para com as percepções vinculadas aos filhos das mulheres vítimas de violência de gênero.

Como é possível observar através do gráfico, totalizaram-se 05 registros de tentativa de suicídio e 06 de lesão corporal. Contudo, o fator mais intrigante nesses resultados é que das 05 mulheres que tentaram suicídio, duas delas mais de uma vez, uma delas estava grávida de seu companheiro agressor. Quanto às lesões corporais, 5 delas responderam que tais ferimentos encontraram em seus próprios corpos o objeto de inúmeras marcas, mas, uma

delas, respondeu serem as proles os depositários das suas agressões, sendo ela mãe de mais de 04 filhos.

A importância atribuída aos filhos neste momento aparece, a princípio, algo altamente destoante daquilo que foi apresentado nas páginas que antecedem esta fase da discussão. E é sob tais evidências que a primeira questão responsável pelo início de todo esse trabalho, isto é, a mãe que bateu em seus filhos, de modo que à menina coubessem lesões que a ferissem e transfigurassem seu rosto e, ao menino, poucas marcas nas pernas, ganha condições de ser reintroduzida e pormenorizada a partir de fundamentações teóricas que permitam compreendê-la e, igualmente, seus atos, a partir da articulação com conjunturas sociais, culturais e, obviamente, de gênero.

A partir das contribuições oferecidas pela pesquisadora Saffioti, é possível perceber que a constituição das sociedades humanas ocorre em razão de todo um processo de simbolismos e hierarquização de sujeitos, sendo que, para tanto, utilizam-se de diversas regras que viabilizem a determinação e posicionamento das mulheres e dos homens em sociedade. Premissa que, como já apontado anteriormente, cedeu aos homens o patamar mais alto dessas escalas. De modo mais particular, a autora faz a afirmação de que, dentro desses processos simbólicos e territoriais, a família funciona como instituição onde se reproduzem a lógica de dominação exercida na sociedade, bem como afirmado no primeiro capítulo deste trabalho.¹³⁶

Nesse sentido e, balizada pela existência de quatro categorias, isto é, gênero, raça/etnia, classe social e idade, que definem a posição dos sujeitos, tanto a sociedade como a família, percebida como micro universo de relações e implicações mais amplas, se constroem e sobrevivem a partir e em razão de um eterno diálogo com essas quatro escalas de poder, as quais devem ser obedecidas para que tornem possível a manutenção desse sistema de hierarquias. Nesse sentido, percebe-se que a violência perpetrada contra os filhos das mulheres agredidas, sendo elas mesmas as autoras de tais aflições, pode ser interpretada a partir dessa análise sistêmica de hierarquias.

Logo, assim como propõe a referida pesquisadora, entende-se que a violência praticada pela mulher contra os filhos, revela-se muito mais do que a mera reprodução de um ciclo de violência, pois, por de trás disso, sobrevive toda uma conjuntura de categorias e lugares fixos a serem ocupados pelos sujeitos e que, portanto, acaba por conferir às mulheres adultas a função substitutiva do homem adulto quando da ausência desses no território onde se encontra a família. E, conseqüentemente, em se tratando de mulheres agredidas, essas

¹³⁶ SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. A Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In: KUSPSTAS, Marcia (Org). **Violência em debate**. São Paulo, Editora Moderna, 1997, p. 39-57.

acabam por levar aos filhos a violência da qual foram vítimas como diálogo encontrado para com as relações que as cercam, como concluiu a pesquisadora Kelly Rodrigues Melatti:

O poder na dimensão familiar, regido na esfera privada, é expressão do poder identificado na totalidade da sociedade. A mulher, na síndrome do pequeno poder, exerce sobre os filhos um poder que não pode exercer fora de casa, no espaço público, pois este é de domínio do homem. No mundo privado, onde transitam as mulheres, sobretudo quando estão na condição de mães, é o espaço em que se estabelecem as relações de poder, o espaço em que a mulher detém o poder sobre os filhos e o exerce com base nos esquemas patriarcais de pensamento, reproduzindo não só o ato da violência, mas a lógica de dominação e a lógica sexual de divisão de tarefas, de espaço e de poderes.¹³⁷

Essa afirmação dá voz a mais uma das instâncias que condicionada e se articula com o exercício da violência praticada por mulheres agredidas contra as filhas e filhos, isto é, a “síndrome do pequeno poder”,¹³⁸ caracterizada pela ação tirânica oferecida pelos indivíduos posicionados em uma estrutura da qual também são vítima sobre aqueles que estão em situação de menor poder sempre que possível. Dentro desse cenário, a mulher agredida só poderia agir sobre seus descendentes, tendo em vista estarem esses escalonados em uma posição inferior a mãe e, de modo significativo, ao pai.

A dualidade de papéis vividos pelas mulheres agredidas, que coexistem em figurar ora como vítima, ora como agressora, revela, mais uma vez, a capacidade multifacetária atribuída à violência de gênero. Mas, a fim de oferecer uma melhor percepção à questão da capacidade materna de se tornar indiferente às mazelas trazidas às suas proles em razão da adoção da violência contra esses, encontrou-se nas discussões de Elizabeth Badinter explicações que dão conta de tais respostas.

Assim, segundo a autora, em um exame sobre as posturas das mulheres francesas que viveram entre os séculos XVII e XX, surge à conclusão de que o amor materno, assim como qualquer outro sentimento, é resultado de influências e conjunturas sociais, portanto, jamais algo próprio ou naturalizado nas mulheres.¹³⁹ Tornando-as, conseqüentemente, objeto de uma análise que as coloquem em uma posição distante de percepções que sobre elas sejam atribuídas à qualidade de um amor incondicional e instintivo. Situação que, obviamente, acaba

¹³⁷ MELATTI, Kelly Rodrigues. **A reprodução da violência doméstica e suas interfaces com a lógica da dominação**. 2011. 77f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

¹³⁸ SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. A síndrome do pequeno poder. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Orgs). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu Editora, 1989. p. 13-21.

¹³⁹ BADINTER, op. cit., 1985.

por desconstruir a relação de perplexidade estabelecida quando de práticas violentas perpetradas pelas próprias mães contra seus filhos e filhas. Consequentemente, a adoção de posturas que tragam maior ou menor prejuízo às filhas e filhos está vinculada à condição externa a qual as mulheres se veem submetidas e não à sua própria natureza, entendida, dentro desse contexto a ser desconstruído pela autora, como atributo que inviabilizaria toda e qualquer postura que trouxesse prejuízos às proles.

Logo, é justamente sob esse ponto de análise que a prática da violência exercida pelas mães contra seus pupilos, torna-se, no mínimo, melhor e mais explicável, pois de tais práticas retira-se a propriedade do inadmissível e, portanto, minimiza o peso da barbárie, embora não o justifique. Dessa forma, há de se observar que, conforme exposição realizada por Badinter, se a relação estabelecida com a prole é resultado de circunstâncias e ingerências externas, parece óbvio que, dentro de uma realidade sobrepujada pela violência, não seria impróprio admitir que tal prática seja transferida para a relação que se estabelece entre a mãe e a prole. Consideração que, obviamente, consegue ser somada às explicações oferecidas por Saffioti sobre a questão das interferências sociais sobre a instituição da família.

Sob essa ótica, a postura adotada por aquela mãe é entendida como parte que integra um processo de injunções sociais de violência fomentada pelo gênero. Contudo, o porquê de ter sido o rosto de sua filha o limite de suas agressões movimenta a análise para hipóteses de competência psicológicas para as quais não houve pretensões de conhecimento. Acredita-se que o deslocamento da ênfase analítica desse estudo para os aspectos da (in) consciência humana, acarretaria na necessidade de novos modelos de abordagem e percepções que, neste momento, não atenderiam a finalidade particular da pesquisa, ou seja, compreender as posturas adotadas pelas mulheres quando em situação de violência de gênero, de modo que seja possível determinar ou fazer considerações acerca da existência de mulheres que resistem, reproduzem e até repetem as ações de seus algozes, sem que, no entanto, entrar no mérito do porquê de suas práticas a partir de vieses psicológicos.

Do conteúdo aqui trabalhado, portanto, emerge a conclusão, primeiramente, de que atribuir às mulheres à condição de resignação dentro das nuances que se fundem e interagem com os conflitos de gênero é um equívoco que delas retira a propriedade e sua parcela de força dentro das relações poder, conforme reflexões realizadas no primeiro capítulo desta pesquisa, para as quais as teorias foucaultianas fizeram-se importantes e que neste momento são reincorporadas, a partir de outra publicação, a fim de ratificar as afirmações e deduções realizadas, assim:

[...] é preciso entender que em qualquer relação, não há apenas o dominador, aquele que tem o poder concentrado em suas mãos, mas na existência de “redes de circulação de poder”, nessas redes o poder não está concentrado nas mãos de apenas uma pessoa e a outra o recebe inerte, sem ação, antes, o poder funciona em redes e nessas redes o indivíduo é sempre transmissor de poder. O poder funciona e se exerce em redes. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer esse poder e de sofrer sua ação, nunca são alvos inertes e consentidos do poder, são sempre centros de transmissão.¹⁴⁰

Apesar do esforço em atribuir à análise conjunturas que dessem conta de um maior número de problematizações e, portanto, de complexidades, o que fica é a impossibilidade de explicar esse assunto e seus efeitos a partir de um único viés ou percepção de análise, obviamente, dentro da esfera da cultura, como se fosse possível encaixá-lo em equações matemáticas para as quais uma sequência de cálculos o fizesse compreensível e trouxesse à tona um resultado não questionável.

Nesse sentido, a posição assumida é que são incontáveis os perfis de mulheres admitidos no âmbito da violência de gênero, resultando, assim, em uma complicada tarefa para entendê-las como oprimidas, mas sim inseri-las em um núcleo de práticas de resistências sobre sua própria condição e campo de violência, para as quais as ações de reprodução e/ou repetições apenas se misturam em um confuso panorama difícil de ser singularizado, até mesmo porque “temos percebido que essas mulheres se utilizam de artimanhas, ameaças e ações que mais parecem invisíveis, mas que se fazem presentes.”¹⁴¹

Entre elas, há aquelas que tentam, a qualquer preço, salvar seus relacionamentos nem que, para isso, se submetam a uma maior temporalidade de atos de barbárie. Há, também, aquelas que atribuem ressignificações ao papel do Estado e que, muitas vezes, fazem uso de sua condição estereotipada em sociedade como meio para burlar a atuação das instâncias de poder o exercício de suas funções. Além delas, existem mulheres que admitem novos relacionamentos como início de um processo de resistência e sensações até então inacessíveis. Por fim, há aquelas que ferem suas filhas e filhos em um círculo vicioso de violência e atrocidades, optando, em alguns casos, por dar fim a própria vida e a da geração que dela viria existir.

Enfim, apesar do êxito em trazer à tona uma variedade de resultados, parece que jamais seria possível explicar as distintas formas de agir entre tantos motivos que as impelem.

¹⁴⁰ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979. p. 183.

¹⁴¹ SOUZA, Maria Clarice Rodrigues de. **Violência contra as mulheres: uma questão de gênero** – Montes Claros 1985-1994. 258f. Dissertação (mestrado). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2009. p. 165.

Logo, tentar compreender o porquê daquela mãe optar por áreas corporais de maior exposição ao agredir sua filha, revela-se tarefa a ser cumprida, possivelmente, em uma nova abordagem. Pois, após tudo o que se viu e viveu até aqui, algo será eterno: a natureza obscura do (in)consciente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho é resultado de uma sequência de dilemas e necessidades pessoais que, com o passar do tempo, exigiram de mim, respostas que atravessassem o universo do empirismo, isto é, da observação, em especial, a observação de natureza particular, portanto, infinitamente pequena frente às demandas de processos, indagações e incertezas que perpassam e investem sobre os sujeitos, sendo eu mais um entre eles.

A partir disso, é que talvez seja possível responder aquela velha pergunta sobre quem escolhe quem quando se trata de realizar uma pesquisa. Assim, creio que, nesse caso, fui escolhida, ou melhor, impelida pelas necessidades dos meus limites existenciais, isto é, a das mulheres. Embora não seja eu objeto da violência conjugal, pano de fundo dessa pesquisa, há de se considerar o reconhecimento quanto ao exercício de intensas e inúmeras disciplinas às quais somos expostas a fim de que, com isso, consigamos atender aos interesses de uma sociedade que, ainda hoje, privilegia mulheres mais resignadas.

Entretanto, levando em consideração que, assim como eu, outras mulheres também experimentam uma condição de paralelismo representacional, por que não seriam aquelas objeto da violência de gênero sujeitos cujas ações também não poderiam dar prova de outra realidade que não aquela que existe quase que de modo imperioso e inflexível no seio social e, obviamente, nas deduções de homens e mulheres que se debruçaram ao âmbito da pesquisa? Creio que é exatamente neste momento que encontro, de fato, a resposta para esse processo de escolhas.

Como funcionária de uma Delegacia de Polícia vi e convivi com inúmeros casos que traziam à tona justamente essa discrepância entre o que pensamos sobre as mulheres e o que elas de fato são e/ou fazem. Percebi, também, que as respostas oferecidas pelos livros não davam conta da complexidade da situação e que, muitas vezes, optavam pela linha maniqueísta de posicionar as partes desse conjunto de violências. E não era isso, exatamente, o que eu via. E não eram eles, os homens, quem eu, exatamente, observava.

Em razão disso, é que foi dado início a esta pesquisa. A princípio, objetivava-se uma aproximação de natureza mais informal para com as mulheres, logo, uma comunicação que tivesse como recurso a metodologia da oralidade. Entretanto, foi difícil conseguir se aproximar sem se comprometer, até mesmo porque a situação e o problema resultam em mulheres que cobram por alguém que as “salvem” do seio de suas aflições. Nessas circunstâncias, optou-se pela aplicação de questionários, que, somados a outras fontes, dariam conta das respostas às indagações deste trabalho.

Ponderando que a problemática proposta se insere em conjunturas macrossociais, portanto, culturais e representacionais, é que o primeiro capítulo teve como propósito elevar os elementos e as questões que circundam e esquadriam as mulheres e os homens a fim de capacitá-los a ocupar, com legitimidade, as posições e funções que lhes são entendidas como próprias, logo, revelar questões atreladas ao conceito de gênero. Com isso feito, coube trazer à discussão as mais variadas formas e modelos de intervenções utilizados em sociedade, de modo que se faça possível o cumprimento dessas funções. Assim, família, igreja e, em especial, o Estado foram introduzidos e trabalhados sob o entendimento de serem eles dispositivos ou tecnologias produtores de gênero, conforme afirmou Teresa de Lauretis.

Como parte integrante desses processos, coube ao segundo capítulo a observação sobre as posturas adotadas pelos homens, em particular pelos cônjuges, sobre as mulheres, a fim de condicioná-las ao cumprimento das exigências culturais. Para tanto, o boletim de ocorrência tornou-se fonte extremamente relevante às construções propostas. Com isso feito, passou-se a observar o comportamento adotado pelas mulheres quando objetos da violência, de modo que já fosse possível descortinar o círculo privado das relações e, enfim, conseguir obter êxito no propósito de levar ao âmbito da pesquisa a complexidade multifacetária da violência de gênero.

A fim de substituir a ausência de fontes documentais, foi elaborado um questionário que pudesse ser respondido pelos policiais civis que trabalham ou trabalharam com a problemática proposta, em especial, os escrivães de polícia. A partir deles é que foi possível apreender informações que teimavam e, ainda teimam, em existir apenas no campo da informalidade e, portanto, do cotidiano. Em razão deles, também se tornou acessível o outro lado da questão abordada, ou seja, o âmbito das complacências estatais e, novamente, a questão da reprodução de gênero.

Acredita-se que as necessidades que levaram à propositura deste trabalho atingiram suas expectativas quando, já no terceiro capítulo, percebeu-se que, desde o começo, a escrita optou por exemplos de mulheres que fugiam às amarras das representações. E, seguindo uma coerência em tal propósito, percebeu-se que as 30 mulheres que participaram da construção da pesquisa não escapavam a tais modelos.

Percebeu-se que, na intricada questão da violência conjugal, coexistem mulheres que passam sem ter nada a dizer ou fazer sobre sua condição, enquanto outras decidem burlar sistemas de ingerências e condicioná-los a fim de que atendam interesses particulares, sem, no entanto, abandonar a imagem que, para elas, parece ser tão privativo, isto é, a de resignada.

Além delas, há mulheres que insistem nas relações, mas que, por outro lado, admitem novas formas de se fazer livre, entre elas, a opção pelos amantes.

Sem sobrepujar a importância das mazelas que atormentam as mulheres que passam pela violência conjugal, como o medo, a ansiedade, a baixa autoestima, a depressão, entre outras, há de destacar as mulheres que reproduzem a violência da qual são objeto e que, acometidas por razões que serão para sempre delas, tentam por fim a própria vida e/ou a de sua geração. Situação que se tornou o ponto máximo de infortúnios pessoais e que exigiu de mim muito mais que uma existência retalhada pelas confusões que separam prática e representação.

Por fim, a opção de pesquisa aqui exposta trouxe inúmeras descobertas e dificuldades. Contudo, vale dizer que, embora a consciência de ser esse trabalho parte insignificante da problemática sobre a qual se debruçou, uma coisa é certa: A sensação de estar colaborando para o rompimento das discrepâncias lacunares que afastam mulheres “impróprias” do imaginário tão perfeitamente acomodado à esfera da oficialidade.

Consequentemente, o que fica claro é que no seio desse emaranhado são as mulheres tomadas como sujeitos de resistência sobre seus processos, ocupando, deste modo, não só uma das pontas dessa teia de relações de conflito, mas, e principalmente, revelando, ainda que sutilmente, o poder que possuem sobre o espaço que as escolheu e sobre elas creditou a posição de dominada.

FONTES DOCUMENTAIS

Registro Digital de Ocorrência (2007 -2013).

Registro Digital de Ocorrência 605/2007

Registro Digital de Ocorrência 1326/2007

Registro Digital de Ocorrência 1759/2007

Registro Digital de Ocorrência 2000/2007

Registro Digital de Ocorrência 2001/2007

Registro Digital de Ocorrência 2002/2007

Registro Digital de Ocorrência 2003/2007

Registro Digital de Ocorrência 2009/2007

Registro Digital de Ocorrência 2010/2007

Registro Digital de Ocorrência 2011/207

Registro Digital de Ocorrência 2012/207

Registro Digital de Ocorrência 2013/2007

Registro Digital de Ocorrência 2014/2007

Registro Digital de Ocorrência 2015/2007

Registro Digital de Ocorrência 2016/2007

Registro Digital de Ocorrência 2018/2007

Registro Digital de Ocorrência 2020/2007

Registro Digital de Ocorrência 2025/2007

Registro Digital de Ocorrência 2026/2007

Registro Digital de Ocorrência 262/2008

Registro Digital de Ocorrência 1470/2008

Registro Digital de Ocorrência 1716/2008

Registro Digital de Ocorrência 1750/2008

Registro Digital de Ocorrência 1751/2008
Registro Digital de Ocorrência 1760/2008

Registro Digital de Ocorrência 1763/2008

Registro Digital de Ocorrência 1765/2008

Registro Digital de Ocorrência 1766/2008

Registro Digital de Ocorrência 1776/2008

Registro Digital de Ocorrência 1777/2008

Registro Digital de Ocorrência 180/2009

Registro Digital de Ocorrência 181/2009

Registro Digital de Ocorrência 183/2009

Registro Digital de Ocorrência 189/2009

Registro Digital de Ocorrência 201/2009

Registro Digital de Ocorrência 202/2009

Registro Digital de Ocorrência 203/2009

Registro Digital de Ocorrência 204/2009

Registro Digital de Ocorrência 213/2009

Registro Digital de Ocorrência 480/2009

Registro Digital de Ocorrência 1013/2009

Registro Digital de Ocorrência 100/2010

Registro Digital de Ocorrência 101/2010

Registro Digital de Ocorrência 102/2010

Registro Digital de Ocorrência 103/2010

Registro Digital de Ocorrência 104/2010

Registro Digital de Ocorrência 107/2010

Registro Digital de Ocorrência 111/2010

Registro Digital de Ocorrência 113/2010

Registro Digital de Ocorrência 116/2010

Registro Digital de Ocorrência 300/2010

Registro Digital de Ocorrência 301/2010

Registro Digital de Ocorrência 302/2010

Registro Digital de Ocorrência 304/2010

Registro Digital de Ocorrência 307/2010

Registro Digital de Ocorrência 308/2010

Registro Digital de Ocorrência 310/2010

Registro Digital de Ocorrência 311/2010

Registro Digital de Ocorrência 316/2010

Registro Digital de Ocorrência 950/2010

Registro Digital de Ocorrência 951/2010

Registro Digital de Ocorrência 445/2014.

Registro Digital de Ocorrência 144/2014.

Obras Jurídicas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 09 jul. 2014.

_____. **Código Civil**. Lei n.3.071, de 1º de janeiro de 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em: 21 jun. 2015.

_____. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm>. Acesso em: 02 jul. 2015.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMORIM, Marina Alves. “Combates pela História”: a “guerra dos sexos” na historiografia. **Cadernos Pagu**. São Paulo, n. 20, p. 217-244, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n20/n20a09.pdf>>. Acesso em: 07 mar. 2015.
- ANSART-DOURLEN, Michèle. A noção de alteridade. In: NAXARA, Márcia Regina Capelari; MARSON, Izabel Andrade; MAGALHÃES, Marionilde Dias Brepohl de (Orgs.). **Figurações do outro na história**. Uberlândia: EDUFU, 2009.
- ARENDDT, Hannah. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.
- AZEVEDO, Maria Amélia. **Mulheres espancadas: a violência denunciada**. São Paulo: Cortez, 1985.
- BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**; tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BAUMAN, Zygmunt. **Ensaio sobre o conceito de cultura**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.
- BLOCH, Marc. **Apologia da História, ou o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BURKE, Peter. **O que é História Cultural**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- _____. Abertura: A nova História, seu passado e seu futuro. In: _____. **A escrita da História: Novas perspectivas**. São Paulo: Editora Unesp, 1992.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.
- _____. **A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica**. Rio de Janeiro: BestBolso, 2014.
- CALEIRO, Regina Célia Lima. Mulheres, violência e criminalidade. In: MAIA, Cláudia de Jesus; CALEIRO, Regina Célia Lima. **Mulheres, violência e justiça no Norte de Minas**. São Paulo: Annablume, 2012.
- CHARTIER, Roger. **A História Cultural: entre práticas e representações**. Lisboa: DIFEL, 2002.
- CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal brasileira. **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo, n. 37, p. 5-16, 1981. Disponível em: <<http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/cp/arquivos/475.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2013.
- COSTA, Suely Gomes. Gênero e história. In: ABREU, Marta; SOIHET, Rachel. **Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003. p. 187-208.
- CUNHA, Tânia Rocha Andrade. **O preço do silêncio: mulheres ricas também sofrem violência**. Vitória da Conquista: Edições Uesb, 2007.

DEL PRIORE, Mary. O corpo feminino e o amor: um olhar. In: D'INCAO, Maria Angela et. al. (Orgs.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989.

DÉPÊCHE, Marie-France. Reações hiperbólicas da violência da linguagem patriarcal e o corpo feminino. In: STEVENS, Cristina Maria Teixeira; SWAIN, Tania Navarro (Orgs.). **A construção dos corpos: perspectivas feministas**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2008.

DIAS, Maria Berenice. **A lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da lei 11.340/06 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

D'INCAO, Maria Ângela. Mulher e família burguesa. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador: uma história dos costumes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1990.

FONSECA, Claudia. **Família, fofoca e honra: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares**. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2000.

_____. Ser mulher, mãe e pobre. In: DEL PRIORE, Mary (Orgs.). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1. A vontade de saber**. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

_____. **Vigiar e Punir**. Nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande e Senzala: Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 51 ed. rev. São Paulo: Global, 2006.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas: um estudo sobre as mulheres, relações violentas e a prática feminista**. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

IZUMINO, Wânia Pasinato. **Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução de conflitos de gênero**. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2004.

KUPER, Adam. **Cultura: a visão dos antropólogos**. Bauru, SP: EDUSC, 2002.

LAURETIS, Teresa de. Tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

MAIA, Renata Santos; MAIA, Cláudia de Jesus. Sedução, corrupção e violência: as representações de gênero no discurso jurídico de crimes sexuais. In: MAIA, Cláudia de Jesus; CALEIRO, Regina Célia Lima. **Mulheres, violência e justiça no Norte de Minas**. São Paulo: Annablume, 2012.

MAIA, Cláudia de Jesus. Rompendo o silêncio – histórias de violência conjugal contra mulheres no norte de Minas (1970 - 2007). In: MAIA, Cláudia de Jesus; CALEIRO, Regina Célia Lima. **Mulheres, violência e justiça no Norte de Minas**, São Paulo: Annablume, 2012.

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Meu lar é o botequim: alcoolismo e masculinidade**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

MELATTI, Kelly Rodrigues. **A reprodução da violência doméstica e suas interfaces com a lógica da dominação**. 2011. 77 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social)- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

MEZAN, Renato. **A sombra de Don Juan e outros ensaios**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

MOORE, Henrietta. Fantasias de poder e fantasias de identidade: gênero, raça e violência. **Cadernos Pagu**. São Paulo, v. 14, p. 13-44, 2000. Disponível em: <http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/1465_1531_moorehenrietta.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2015.

NADER, Maria Beatriz. **Mulher: do destino biológico ao destino social**. Vitória: EDUFES/Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2001.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. São Paulo: Saraiva, 2014.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

_____. **Os excluídos da história: operários, mulheres, prisioneiros**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.

_____. Práticas da memória feminina. In: BRESCIANI, Maria Stella Martins (Org.) **Revista Brasileira de História**. A mulher no espaço público. Vol. 9, nº 18, São Paulo, ANPUH/Marco Zero, ago/set de 1989.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Manual de polícia judiciária: doutrina, modelos, legislação**. Delegacia Geral de Polícia, 2010.

PUGA, Vera Lúcia. Internatos. **Caderno Espaço Feminino**. Uberlândia: EDUFU, vol. 1, n. 1, p. 37-61, 1994.

_____. Violência de Gênero / Intolerância. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (Orgs.). **Dicionário crítico de gênero**. Dourados, MS: Ed. UFGD, 2015.

_____. Trabalho feminino/Profissões. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (Orgs.). **Dicionário crítico de gênero**. Dourados, MS: Ed. UFGD, 2015.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar 1890 – 1930**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

_____. Trabalho feminino e sexualidade. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007. p. 578-606.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques (Org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

RICOEUR, Paul. Etapa atual do pensamento sobre a intolerância In: **A intolerância: Foro internacional sobre intolerância**, Unesco, 27 de março de 1997, La Sorbonne, 28 de março de 1997/Academia Universal das Culturas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. A ontogênese do gênero. In: STEVENS, Cristina Maria Teixeira; SWAIN, Tania Navarro. (Orgs.) **A construção dos corpos: perspectivas feministas**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2008.

_____. A síndrome do pequeno poder. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Orgs). **Crianças vitimizadas: A síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu Editora, 1989.

_____. A Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In: KUSPSTAS, Marcia (Org). **Violência em debate**. São Paulo, Editora Moderna, 1997.

_____. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, vol. 13, n. 4, p. 82-91, 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a08.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2013.

SAMARA, Eni de Mesquita. **A família brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

_____. **As mulheres, o poder e a família**. São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero, 1989.

SCOTT, J. W. Gênero: Uma categoria útil para análise histórica. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, n. 2, jul./dez., p. 71-99, 1995. Disponível em: <https://ia600308.us.archive.org/21/items/scott_gender/scott_gender.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2015.

_____. “O enigma da igualdade”. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 13(1): 216, janeiro-abril/2005. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ref/v13n1/a02v13n1.pdf> >. Acesso em: 22 set. 2015.

SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter (Org). **A Escrita da História: novas perspectivas**. São Paulo: Editora da Unesp, 1992. p. 39-62.

SIDEKUN, Antonio. Cultura e Alteridade. In: TREVISAN, Amarildo Luiz; TOMAZETTI, Elisete Medianeira (Orgs.). **Cultura e Alteridade: Confluências**. Ijuí: Editora UNIJUI, 2006. p. 102-123

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007. p. 362-400.

_____. Violência simbólica: saberes masculinos e representações femininas. In: Revista Estudos Feministas. Ano 5. n. 1/97. p. 7 – 29.

SOUZA, Maria Clarice Rodrigues de. **Violência contra as mulheres**: uma questão de gênero – Montes Claros 1985-1994. 258 f. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2009.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

THOMPSON, Eward Palmer. **Costumes em comum**. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

APÊNDICES

APÊNDICE A

Questionário

Este questionário é parte da pesquisa realizada dentro do programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia, no qual eu, Michelle Silva Borges sou mestranda, sob orientação da Profa. Dra. Vera Lúcia Puga.

As participantes desta pesquisa terão suas identidades mantidas em total **anonimato**, sendo a participação realizada de modo absolutamente livre, voluntário e sem custos.

Nome: _____

RG: _____

Telefone para contato: () _____

I. Dados pessoais

1. Idade

18 a 21 22 a 30 anos 30 a 40 anos 40 a 50 anos 50 anos ou mais

2. **Etnia/cor:** branca parda negra asiática indígena

3. **Estado civil:** solteira casada união estável divorciada/separada viúva

4. Escolaridade

ensino fundamental completo ensino fundamental incompleto

ensino médio completo ensino médio incompleto

ensino superior completo ensino superior incompleto

nunca estudou

5. **Filhos:** nenhum 1 2 3 4 ou mais

6. **Renda:** até 800,00 entre 800,00 a 1.500,00 mais de 1.500,00

7. **Família:** moro sozinha apenas eu e meu agressor eu, meu companheiro e um filho(a) eu, meu companheiro e dois filhos(as) ou mais apenas eu e meu(s) filho(a/s) outro

Em caso de outro explicar que tipo _____

8. **A casa onde você mora é:** própria alugada emprestada

9. **Quantos cômodos há na sua casa:** 1 2 3 4 ou mais

10. Qual é o nível de escolaridade do seu pai?

da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)

da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio) ensino médio (antigo 2º grau)

ensino superior especialização não estudou não sei

11. Qual é o nível de escolaridade da sua mãe?

- da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)
 da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio) ensino médio (antigo 2º grau)
 ensino superior especialização não estudou não sei

12. Situação profissional:

- autônoma empregada com carteira empregada sem carteira do lar
 funcionária pública pensionista aposentada desempregada
 outra, qual? _____

13. Quantas horas semanais você trabalha

- sem jornada fixa, até 10 horas semanais. de 11 a 20 horas semanais. de 21 a 30 horas
semanais. de 31 a 40 horas semanais. mais de 40 horas semanais não trabalho.
 não

7. Há quanto tempo a agredida se relaciona com o agressor?

- dias meses 1 a 3 anos 3 a 7 anos 7 a 15 anos mais de 15 anos

8. Há quanto tempo ocorrem as agressões?

- foi a primeira 1 mês 6 meses 1 ano mais de 1 ano. Quantos _____.

9. A agredida recebeu apoio de prefeitura ou Estado? Exemplo: Casa Abrigo, defensoria gratuita, etc. sim não outra. Qual? _____.**III. Compreensão das agredidas sobre o conceito de gênero****1. Para você, qual a principal diferença entre homens e mulheres?**

- biológica (órgãos sexuais)
 comportamental (fragilidade feminina e força masculina)
 atribuição de funções pela sociedade (mulher, dona de casa e homem, provedor)

2. Quem deve sustentar a casa? marido/companheiro mulher os dois**3. As tarefas domésticas são de responsabilidade de quem?**

- dos homens das mulheres dos dois

IV. Sobre o agressor**1. Idade do agressor: 18 a 30 anos 30 a 40 anos 40 a 50 anos 50 anos ou mais****2. Etnia/cor do agressor: branco pardo negro asiático indígena****3. Escolaridade do agressor**

- ensino fundamental completo ensino fundamental incompleto
 ensino médio completo ensino médio incompleto
 ensino superior completo ensino superior incompleto
 nunca estudou

4. Havia uso ou efeito de drogas por parte do agressor? Qual/is?

não álcool medicamentos drogas ilícitas não sabe

5. E no momento da agressão? Estava o autor sob efeito de alguma droga?

não álcool medicamentos drogas ilícitas não sabe

6. Renda do agressor: até 800,00 entre 800,00 a 1.500,00 mais de 1.500,00

7. Situação de trabalho ou econômica do agressor

autônomo empregado com carteira empregado sem carteira do lar
 funcionário público pensionista aposentado desempregado

8. O agressor saiu de casa após a violência? sim não

1 vez 2 vezes 3 vezes ou mais

9. Como? voluntariamente a pedido da agredida por medida protetiva

10. Voltou? sim não

14. Com que idade você começou a trabalhar?

antes dos 14 anos. entre 14 e 16 anos. entre 17 e 18 anos. acima de 18

15. Quem é o principal provedor da família?

você seu marido/companheiro os dois filhos(as)
 outro/a quem? _____

II. Sobre a violência

1. Tipo de violência sofrida pela mulher:

Tipo de violência	1 vez	2 vezes	3 vezes	4 vezes ou mais	Boletim de ocorrência?
Física					
Psicológica					
Sexual					
Patrimonial					

2. Da violência houve, por parte da agredida, um ou mais desses resultados:

	1 vez	2 vezes	3 vezes ou mais	Contra quem, qual tipo ou quantos?	Houve registro? policial, médico, entre outros.
Tentativa de suicídio					
Lesão corporal ou morte					
Uso de drogas ou álcool					

Amante(s)					
Problemas psicológicos, como depressão, ansiedade, isolamento, baixa autoestima, agressividade, medo, etc...					

3. As agressões foram durante ou após o término do relacionamento? () durante () após

4. Se durante o relacionamento, a agredida saiu de casa? () Sim. () Não

() 1 vez () 2 vezes () 3 vezes ou mais

5. A agredida voltou () não () sim. Por quê?

() reconciliação das partes () ameaça do agressor () medo do agressor () filhos(as) () pressão da família () dificuldades econômicas () não encontrou outro domicílio () outra: _____

6. Atualmente, ainda mora com o agressor? () sim () 1 vez () 2 vezes () 3 vezes ou mais

Obrigada pela participação.

APÊNDICE B**QUESTIONÁRIO**

Este questionário é parte da pesquisa realizada dentro do programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia, no qual eu, Michelle Silva Borges sou mestranda, sob orientação da Prof.^a Dr.^a Vera Lúcia Puga.

As e os participantes desta pesquisa terão suas identidades mantidas em total anonimato, sendo a participação realizada de modo absolutamente livre, voluntário e sem custos.

1. Há quantos anos você é ou foi policial? _____.
2. Solteiro casado divorciado outro
3. Grau de Instrução:
 Ensino Médio Completo Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo Pós-Graduação Incompleta
 Pós-Graduação Completa
4. Quantas ocorrências de violência de gênero você costuma (va) atender por ano?
 0 – 50 50 – 100 100 – 200 200 – 300 300 ou mais.
5. Há relato de violência de gênero na família? Sim Não
6. Quais os fatores geradores de violência contra a mulher?
7. Quais as principais formas de violências praticadas contra a mulher?
8. Existem relatos de que, após o Boletim de Ocorrência, algumas mulheres voltarem para o convívio com seus agressores? Se sim, o que poderia explicar essa conduta?
9. Como costuma ser o atendimento prestado pelos policiais às mulheres que sofrem violência de gênero? Por quê?
10. Quais são os efeitos sobre a atividade policial e a qualidade de atendimento oferecido às mulheres que registram um segundo ou um terceiro Boletim de Ocorrência contra seus parceiros após terem restabelecido o relacionamento com o agressor? E como você se sente?
11. Há mulheres que sofrem violência por mais de um parceiro sucessivamente? Se sim, o que poderia explicar essa ocorrência?

12. Há mulheres que tentam elaborar um Boletim de Ocorrência com notícias falsas contra seus companheiros? Se sim, quais seriam as alegações mais comuns? E o que poderia explicar esse comportamento?

ANEXOS

ANEXO A



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do [§ 8º do art. 226 da Constituição Federal](#), da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TÍTULO II

DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: [\(Vide Lei complementar nº 150, de 2015\)](#)

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CONTRA A MULHER

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no [inciso III do art. 1º](#), no [inciso IV do art. 3º](#) e no [inciso IV do art. 221 da Constituição Federal](#);

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V - ouvir o agressor e as testemunhas;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta Lei, o Juizado:

- I - do seu domicílio ou de sua residência;
- II - do lugar do fato em que se baseou a demanda;
- III - do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

- I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;
- II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;

III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

Seção II

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#);

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no [caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos [§§ 5º e 6º do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 \(Código de Processo Civil\)](#).

Seção III

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procaurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V

DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a [Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995](#).

Art. 42. O [art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941](#) (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313.

.....

IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.” (NR)

Art. 43. A [alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

.....

II -

.....

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;

..... ” (NR)

Art. 44. O [art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129.

.....

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

.....

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.” (NR)

Art. 45. O [art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#) (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

Art. 46. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Dilma Rousseff